



502
192
N

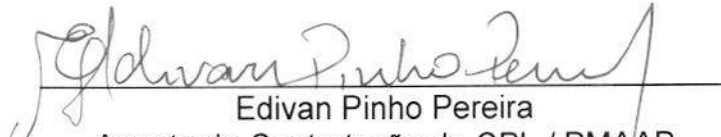
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE ABERTURA

VOLUME 02

Nesta data procedemos com a abertura do segundo volume do processo 192/2025 – PMAAP, devido à numerosa quantidade de páginas do primeiro volume.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 11 de julho de 2025.


Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação da CPL / PMAAP

Solicitação de Adesão Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 - Órgão Gerenciador

licitacao@bacabal.ma.gov.br <licitacao@bacabal.ma.gov.br>
Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 10:35

Bom Dia Prezados,

Em resposta à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025, a Prefeitura Municipal de Bacabal através do Órgão Gerenciador, AUTORIZA a adesão pretendida pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo o Sr. FRANCIVALDO REIS DA SILVA. Para tanto encaminhamos a autorização devidamente assinada, juntamente com a documentação da licitação solicitada, todos em anexo, demais documentos estão disponíveis no portal de compras públicas do município de Bacabal através do link: www.e-bacabal.com.br

Informamos que fizemos comunicado junto a empresa registrada para que responda sobre a concordância com a Adesão. Assim que obtermos resposta com a anuência da empresa e documentação de habilitação da mesma, encaminharemos o Termo de Adesão para que seja firmado entre o Órgão Gerenciador e o Órgão não-participante.

Gratos de já, ensejamos votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Gerenciador dos Registros de Preços
Prefeitura Municipal de Bacabal

FLS. 583
PROC. 192
RUB. 14

Em 2025-07-10 10:25, CPL Alto Alegre do Pindaré escreveu:

Segue em anexo, ofício nº 68/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, na qual vem demonstrar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 – Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, processo administrativo 160901/2024, publicada no Diário oficial do Município – DOM de 18/02/2025, Volume nº 10, nº BAC20250218.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a AUTORIZAÇÃO, acompanhada do Parecer Jurídico que aprovou a instauração do Processo Licitatório, cópia da comprovação da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Município e da publicação do Aviso de Licitação no jornal de grande circulação, devendo os arquivos serem enviados para o e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

--

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

9 anexos

 **5. Termo de Aceite Adesão ARP - Bacabal.pdf**
352K

 **I. Edital de licitação e anexos.pdf**
15294K

 **II. Aviso do Certame e Publicações.pdf**
743K

 **III. Proposta de Preços.pdf**
22K

 **IV. Atas da reunião.pdf**
714K

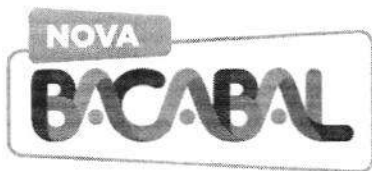
 **V. Adjudicação.pdf**
185K

 **VI. Homologação.pdf**
108K

 **VII. ARP 2516090101.2025.pdf**
874K

 **VIII. Extrato ARP.pdf**
583K

FLS. 504
PROC. 132
RUB. hp



FLS. 505
PROC. 192
RUB. 7

Bacabal – MA, 02 de julho de 2025.

Ao
Senhor
FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA

Assunto: Termo de Aceitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 024/2024-SRP, do município de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício encaminhado ao Órgão Gerenciador, de que trata o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP e Ata de Registro de Preços Nº 2516090101/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, Órgão Gerenciador, e conforme manifestação do Adjudicatário, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, a ADERIR, na forma de “carona”, à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização de “carona”, encaminhamos as cópias do processo acima mencionado deste Órgão Gerenciador conforme solicitado, sendo os seguintes documentos:

- | | |
|--------------------------------------|--|
| I. Edital e Anexos; | VI. Homologação; |
| II. Parecer Jurídico; | VII. Ata de registro de preços assinadas pelas partes; |
| III. Aviso do certame e publicações; | VIII. Extrato da ata e publicações. |
| IV. Ata da reunião; | |
| V. Adjudicação; | |

Desde já agradeço a atenção.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86702653387
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Gerenciador dos Registros de Preços
Coordenador do SLC/PMB

Assinado de forma digital por ALAN
AMORIM NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2025.07.02 17:53:54 -03'00'



FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 328

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de dezembro de 2024

HORAS: 08h:00min (oito horas)

SÍLIO: www.portaldecomprasbacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com item para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP**, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 329

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: ck

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS 509
PROC 137
RUB 12

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA	12
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
15. DA VISTORIA TÉCNICA	25
16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE	26
17. DA HABILITAÇÃO	26
18. DOS RECURSOS	39
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	40
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	41
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	42
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES	45
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	46
25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	51
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	51
27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	53
28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	53
29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS	53
30. DAS OBRIGAÇÕES	53
31. DO PAGAMENTO	53
32. DISPOSIÇÕES FINAIS	54
33. DO FORO	55
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	56
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO	57
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	58
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	82
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	95
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	96
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	97
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	99
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA	100
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	101
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	102
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	104

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 330Proc. n.º 160901/2024Rubrica: ✕

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS. 308
PROC. 132
RUB. ✕

PREÂMBULO

O **Município de Bacabal**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 040/2024**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **024/2024-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS BACABAL**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no endereço **www.portaldecomprsbacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **20 de dezembro de 2024 às 08h:00min (oito horas)**, no sítio **www.portaldecomprsbacabal.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	POR ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 05 de dezembro de 2024	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o			Dia 20 de dezembro de 2024 às 08h:00min (oito horas)	



FLS. 509
PROC. 192
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 330

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: +

horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.portaldecomprasbacabal.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO FECHADO E ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais)
INFORMATIVO	
Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;	
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	
Não cabe ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.	

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 331

Proc. n.º 168901/2024

Rubrica: 4

FLS. 510

PROC. 192

RUB. 42

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO IX - MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO X - MINUTA DE ATESTADO DE NÃO VISITA;

ANEXO XI - MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor orçado da despesa é de **R\$ 48.619.430,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e trinta reais);**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as



FLS. 511
PROC. 192
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 332
Proc. n.º 160301/2024
Rubrica: 4

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

- 1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- 1.7. A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico- Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprsbacabal.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.bacabal.ma.gov.br ou licitacao@bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos - SLC, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.portaldecomprsbacabal.com.br, no dia 20 de dezembro de 2024 às 08h:00min (oito horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
 - 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprsbacabal.com.br;
 - 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 20 de dezembro de 2024 às 08h:00min (oito horas);
 - 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;



FLS. 512
PROC. 19
RUB. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 333
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 1

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme **item 20** do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, até o limite de horário previsto no edital;

5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:



FLS. 513
PROC. 192
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 334
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: ↓

- 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.11. Observações:
- 5.5.11.1. O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, ✂



FLS. 514
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 335
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: ↓

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 5.5.11.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.5. e 5.5.6.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.5.11.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.5.11.4. O disposto no **item 5.5.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.5.11.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e



N.S. 515
PROC. 192
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 336
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: y

no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.5.1. Assinalar no campo "não" ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico www.portaldecomprasbacabal.com.br;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



FLS. 516
PROC. 192
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 339
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: k

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos no sistema para recebimento de proposta.

8.1.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



MS - 512
PROC - 192
RUB - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 338

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observados os seguintes elementos que compõem a proposta:

10.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Planilha Orçamentária, rubricada/assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

10.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

10.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 339

Proc. n.º 160901/2024

RES. 518 Rubrica: d
PROC. 192
SUB. h

- 10.1.7.** Prazo de validade da proposta ~~que não poderá~~ ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 10.1.8.** Prazo de execução dos serviços: **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 10.1.9.** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo do Edital**;
- 10.1.10.** Os documentos exigidos no **item 10**, subitens **10.1.2 a 10.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 10.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 10.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 10.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 10.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 10.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 10.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;



RS 518
PROC 192
RUB 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 340

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

- 10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
- 10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 10.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária;
- 10.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato;
- 10.12.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 10.13.** Para fins de participação no certame, serão consideradas apenas as informações fornecidas no momento do cadastramento do valor global, bem como a descrição do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;



RS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 341

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: k

10.13.1. Não será exigida da licitante a apresentação de Proposta Comercial e Documentos Complementares, como planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, composição de encargos sociais, curva ABC, cronograma físico-financeiro, entre outros, juntamente com os documentos de habilitação;

10.13.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente apresentar a Proposta de Preço adequada, conforme disposto no item 14.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



RS _____ 521
PROC _____ 192
RUB _____ 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º _____ 342

Proc. n.º 160801/2024

Rubrica: _____ 4

- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo dado no sistema após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 11.11.** O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações;
- 11.11.1.** Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.10, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos;
- 11.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de dez/quinze minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão;
- 11.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários;
- 11.11.4.** Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances;
- 11.11.5.** Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações;
- 11.11.6.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários para nova classificação.
- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;



PLS 522
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 343

Proc. n.º 160981/2024

Rubrica: d

- 11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no www.portaldecomprasbacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 12.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

X



FLS. 523
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 344

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: ✓

- 12.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.1.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.1.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



R.S. 524
PROC. 172
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 345

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: k

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

12.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No que trata a realização de sorteio do item 12.1.6, leva-se em consideração art. 22, §1º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942 (LINDB) e enunciado INCP n.º 10, quando forem utilizados sem sucesso os critérios previstos nos incisos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em k



RS 585
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 346
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: ✓

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;

- 13.2. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 13.3. Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobre-preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 13.4. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exija que ela seja demonstrada;
- 13.5. Serão considerados **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 13.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente; ✓



PLS _____ 526
PROC _____ 192
RUB _____ 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 347

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____ 8

13.10. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexequível;

13.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.11. O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

13.11.1. A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de 02 (duas) horas, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

13.12. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

13.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

13.15.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.

13.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que



ALS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 348
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: x

não alterem a substância das propostas.

- 13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 14.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 14.3. A Proposta Comercial Adequada, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;
- 14.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;
- 14.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da Autorização de Serviço e Ata de Registro de Preços serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.
- 14.3.3. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
- 14.3.4. Planilha Orçamentária, assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
- 14.3.5. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado



PLS _____ 528
PROC _____ 132
RUB _____ 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º _____ 349

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____ k

na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado do Projeto Básico, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

- 14.3.6.** Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 14.3.7.** Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.8.** Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.9.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 14.3.10.** Prazo de execução dos serviços: **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 14.3.11.** **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo do Edital;
- 14.3.12.** Os documentos exigidos no item 14.3, subitens 14.3.2 a 14.3.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 14.3.13.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 14.3.14.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas; X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 350
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: ↓

- 14.3.15.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 14.3.16.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 14.3.17.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 14.3.18.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 14.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 14.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 14.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 14.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.11.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 251

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

RLS 30
PROX 135
RUB 17

entrega das propostas.

- 14.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 14.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 14.14. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1. Será solicitado a vistoria técnica;
- 15.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166;
- 15.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 15.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 15.3.2. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta" X



RS 531
PROC 192
RUB 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 352

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

15.3.3. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 15.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

15.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das



PLS 532
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 353

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;

17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

17.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



RLS 533
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 394
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: f

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

17.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

17.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

17.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

17.9. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;

X



RS 534
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 355

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: +

- 17.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 17.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.12. A Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 17.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 17.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



RS 535
PROC 193
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 356

Proc. n.º 150991/2024

Rubrica: x

respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.13. A Regularidade Fiscal,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou x



R.S. 536
PROC. 193
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 357
Proc. n.º 160001/2024
Rubrica: x

domicílio do licitante;

- 17.13.5.** Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.14.1.** **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 17.14.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;



PLS. 537 Fis. n.º 358
PROC. 192 Proc. n.º 160901/2024
RUB. 17 Rubrica: 8

17.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

17.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

17.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



MS 538
PROC 192
RUB h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 359

Proc. n.º 168901/2024

Rubrica: h

17.14.2.3.3. Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

17.14.2.3.3.1. Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

17.14.2.4. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

17.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

17.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

17.14.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



PLS _____ 539
PROC _____ 192
RUB _____ 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 360

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

- 17.14.2.9.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 17.14.2.10.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 17.14.2.11.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 17.14.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 17.14.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:
- 17.14.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;
- 17.14.3.2.** 5% (cinco por cento) para licitações com valor >



RS 540
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 361

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

global superior a R\$ 2.500.000,00.

- 17.14.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 17.14.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 17.14.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.
- 17.15.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.15.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 17.15.2.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 17.15.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- 17.15.4.** Para a definição das exigências técnico-profissional a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 362Proc. n.º 160901/2024Rubrica: 4P.L.S. 541
PROC. 192
RUB. 4

contratação, a saber:

TABELA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA
3.6	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	t	3.000,00	750,00
3.4	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	65.000,00	16.250,00
3.5	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.200.000,00	550.000,00
3.2	ANP001	AQUISIÇÃO ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM-30	t	650,00	162,50

17.15.4.1. Para efeitos de cálculo, os parâmetros podem adotar conversões considerando o peso específico dos materiais.
Ex. AAUQ 2,15 t/m³;

17.15.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;
- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

17.15.4.3. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

17.15.4.4. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17.15.4.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da



RLS 542
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 363

Proc. n.º 16990/2024

Rubrica: ↓

legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

17.15.4.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

17.15.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do Anexo IX e X do Edital;

17.15.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

17.15.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

17.15.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.16. Das DECLARAÇÕES:

17.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO V);

17.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO VI);

17.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO VII);



RLS 543
PROC 192
RUB 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 364

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- 17.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, conforme modelo (ANEXO VIII);
- 17.16.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo (ANEXO IX);
- 17.16.6. Declaração que a licitante não realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços (NÃO VISITA), assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (ANEXO X);
- 17.16.7. Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (ANEXO XI).
- 17.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:
- 17.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 17.17.2. Cópia de documento de identidade do procurador.
- 17.18. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 17.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 17.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 17.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 17.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

PLS _____
PROC _____
RUB _____

Fls. n.º 365
Proc. n.º 160801/2024
Rubrica: _____

e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

17.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;

17.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;

17.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

17.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;

17.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

18.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.1.2. Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o item 18.1.

18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema,



MS. 545
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 366
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: f

informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;

- 18.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no sítio eletrônico www.portaldecomprsbacabal.com.br;
- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão



PLS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 367

Proc. n.º 160801/2024

Rubrica: _____

pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;

19.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.4. Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

19.3. O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecomprashacabal.com.br;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;



RLS - 547
PROC - 192
RUB - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 368

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

- 20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e no **www.bacabal.ma.gov.br**, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecomprashbacabal.com.br** e **www.bacabal.ma.gov.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

X



FLS. 548
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 369
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: k

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;

22.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

22.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

22.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 21.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

22.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento



FLS. 549
PROC 192
RUB 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 370
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 8

contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

- 22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10. No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, está Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;
- 22.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 22.13**;
- 22.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- 22.13.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 22.13.2. A pedido do fornecedor.
- 22.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- 22.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
- 22.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



RLS. 550
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 371

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

22.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

22.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

22.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

22.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

22.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC;

22.17.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.18. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Bacabal a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

22.19. A Prefeitura de Bacabal se compromete na contratação imediata de **10% (dez por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES



RLS. 551
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 372

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: ✕

- 23.1.** Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br;
- 23.2.** A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;
- 23.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ✕



PLS _____
PROC _____
PUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 373
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: X

- 24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.5.** Fraudar a licitação;
- 24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:
- 24.2.1.** Do Cancelamento do Registro de Preço:
- 24.2.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
- 24.2.1.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 24.2.1.1.2.** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.2.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 24.2.1.1.4.** Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 374

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

RS 553
PROC 192
RUB h

24.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 22.2.1.1.1 a 22.2.1.1.4 do item 22.2.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

24.2.2. Advertência:

24.2.2.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Bacabal**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.2.3. Multa:

24.2.3.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

24.2.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

24.2.3.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 22.2.1**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

24.2.3.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

24.2.3.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 22.2.2.3.1**;

24.2.3.3.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.2.1** cumulativamente a este;

24.2.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.

24.2.3.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do



PLS. 554
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 375
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: d

prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 22.2.3.3.1", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

24.2.3.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

24.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

24.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo



FLS. 555
PROC. 192
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 376
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: +

mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

24.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5.2. A sanção estabelecida no item **22.2.54.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

24.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de



2021;

FLS. 556
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 377

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

- 24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 24.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 24.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 24.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 24.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 24.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 25.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de



RLS. 557
PROC. 192
RUB. H

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 378
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 8

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 26.2.1.** Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- 26.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;
- 26.2.3.** O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;
- 26.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 26.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 26.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;
- 26.5.** Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;
- 26.5.1.** Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de



FLS. 558
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 379

Proc. n.º 166901/2024

Rubrica: X

aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

26.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

27.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço(s) do(s) objeto(s).

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

28.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

31. DO PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 380

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

FLS. 559
PROC. 162
RUB. 17

32.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

32.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

32.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

32.6. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

32.8. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 883, de 2023;

32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

32.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

32.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 381

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 8

FLS. 560
PROC. 192
RUB. 17

- 32.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 32.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 32.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 32.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecomprashacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br

33. DO FORO

- 33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 382

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: §

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

FLS. 561
PROC. 192
RUB. 14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

FLS. 562
PROC. 192
RUB. h

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 383

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024

FLS. 563
PROC. 192
RUB. f

INTRODUÇÃO

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** é essencial ao planejamento do suprimento governamental, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens ou serviços.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica de aquisição pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** As condições atuais das vias públicas e logradouros do município de Bacabal comprometem-se diretamente com a segurança, a acessibilidade e a qualidade de vida dos cidadãos. A interferência da infraestrutura resultará em dificuldades de locomoção, aumento do risco de acidentes, aumento nos custos de transporte, impactos negativos na saúde pública e limitações na integração social e econômica.

X

PREFEITURA
Bacabal



FLS. 564
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 384

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

A recuperação e manutenção dessas vias são essenciais para promover melhorias significativas na mobilidade e na qualidade de vida da população. Esse projeto visa a execução de serviços como terraplanagem, pavimentação, orientação e sinalização viária, com o objetivo de oferecer condições ideais para o tráfego seguro e organizado de veículos e pedestres. Além disso, a sinalização é necessária para orientar os usuários, reduzir acidentes e facilitar a circulação, abrangendo todos os modais de transporte, como automóveis, bicicletas e pedestres.

Dada a relevância da intervenção, o planejamento criterioso e o uso de estudos técnicos preliminares são indispensáveis para identificar soluções viáveis e metodologias eficientes que atendam às necessidades do município. Este documento apresenta os fundamentos técnicos e econômicos que embasam a contratação pretendida, orientando a elaboração do Projeto Básico e garantindo uma aplicação responsável dos recursos públicos.

Os serviços propostos são essenciais para a melhoria da infraestrutura de Bacabal, promovendo maior acessibilidade, segurança viária e eficiência no transporte, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município. Com isso, procurar-se facilitar a mobilidade dos cidadãos e garantir uma qualidade de vida mais elevada.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda será atendida por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando a classificação de julgamento pelo Menor Preço por Item, com a classificação de lances baseada no Menor Preço Global, e a execução no regime de empreitada por Preço Unitário. O objetivo é a contratação de serviços especializados em infraestrutura, incluindo manutenção, conservação e recapeamento asfáltico das vias públicas do município de Bacabal. Esses serviços visam melhorar a qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança da população.

A execução dos serviços será realizada por uma empresa especializada, devidamente registrada e regulamentada, em conformidade com as normas legais e ambientais vigentes. Os serviços contratados deverão estar alinhados aos padrões de sustentabilidade e às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

A contratação será realizada sob os seguintes princípios:

- I. Ausência de vínculo empregatício entre os empregados da empresa **CONTRATADA** e a Administração Pública;
- II. Vedação a relações de pessoalidade ou subordinação direta entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



FLS. 565
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 385

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

Para garantir a competência técnica da empresa e a execução eficiente dos serviços, serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:

- a) Registro no Conselho Profissional: A empresa deve estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sua localidade, e o seu objeto social deve ser compatível com o presente contrato. O(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) também devem ter registro válido no respectivo conselho;
- b) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional: A empresa deverá comprovar, na data da entrega da proposta, a presença de profissional(is) de nível superior com atestado(s) de responsabilidade técnica para execução dos serviços de **Serviços de recuperação e manutenção de vias**, compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Registro Profissional: O profissional responsável pela execução do objeto deverá apresentar certidão de registro válida no CREA/CAU, comprovando sua regularidade junto ao conselho competente;
- d) Comprovação de Vínculo: O vínculo entre o profissional e a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de:
 - I. Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
 - II. Contrato de prestação de serviços; ou
 - III. No caso de sócio da empresa, através do ato constitutivo.
- e) Declaração de Ciência das Condições do Serviço: A empresa deverá declarar que tomou conhecimento das condições locais e dos requisitos necessários para a execução dos serviços, comprometendo-se a não reivindicar ajustes decorrentes de dificuldades ou condições do local;
- f) Apresentação, por parte da **CONTRATADA**, Atestados de Capacidade Técnico Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, caso se faça necessário a comissão de licitação se resguarda o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementação do processo licitatório.

A empresa **CONTRATADA** deverá:

X

PREFEITURA
Bacabal



PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 386

Proc. n.º 160061/2024

Rubrica: _____

- I. Assumir todas as contribuições trabalhistas e previdenciárias referentes à equipe envolvida;
- II. Manter a regularidade fiscal durante a celebração do contrato;
- III. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e prazos propostos no contrato.

Esses requisitos garantem que os serviços contratados atendam aos padrões exigidos de segurança, eficiência e qualidade, promovendo a continuidade das operações e a manutenção do patrimônio público municipal. Assim, a Prefeitura de Bacabal garante o pleno atendimento às necessidades da infraestrutura, beneficiando diretamente a população.

3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. A estimativa das possibilidades para a execução dos serviços de recuperação e manutenção de vias foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados pela equipe responsável da Prefeitura Municipal de Bacabal. Esses levantamentos consideraram a extensão das vias, o grau de interferência identificada, o volume de tráfego e as características topográficas das áreas a serem atendidas;

3.2. A seguir, apresenta-se uma estimativa com as quantidades previstas para cada serviço:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	20,00
021101	SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2,00
011738	SBC	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATE R\$1.200.000,00	MES	12,00
		TERRAPLENAGEM		
100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m²	400.000,00
74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	500.000,00
100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	5.000,00
96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	m³	4.500,00
105727	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	m³	3.500,00
4413986	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	m²	800.000,00
4011221	SICRO3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	80.000,00
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	1.000.000,00



RLS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 387

Proc. n.º 180801/2024

Rubrica: 2

		PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024		
96001	SINAPI	PRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	3.500,00
9899	ORSE	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL LAZIDA	un	44.000,00
5915321	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	200.000,00
5915319	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	100.000,00
4915598	SICRO3	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	300.000,00
		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
4011352	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	650.000,00
ANP001	Próprio	AQUISIÇÃO ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM-30	t	650,00
ANP002	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	200,00
C3128	SEINFRA	AREIA ASFÁLTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	m³	65.000,00
95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.200.000,00
ANP003	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	t	3.000,00
		DRENAGEM		
2003377	SICRO3	MEIO-FIO DE CONCRETO - MPC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	m	22.000,00
94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	22.000,00
		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
5213464	SICRO3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	170,00
5213440	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	170,00
5214009	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM	m²	2.200,00
104799	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	270,00
		LIMPEZA FINAL		
2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	un	450.000,00

3.3. Os serviços contemplam os seguintes itens principais:

- I. **Terraplanagem:** Preparação e nivelamento do solo, incluindo corte, aterro e compactação, necessários para adequação das vias para pavimentação.
- II. **Pavimentação:** Aplicação de revestimentos, como asfalto e paralelepípedos, de acordo com o padrão de cada logradouro.
- III. **Drenagem:** Implantação ou manutenção de sistemas de escoamento pluvial, como meio-fios, sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais.
- IV. **Sinalização Viária:** Implantação de sinalização horizontal e vertical, garantindo a segurança e a organização do tráfego

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO



FLS. 568
PROC. 1192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 388

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

- 4.1. O valor estimado para a execução dos serviços foi obtido com base na composição de insumos, priorizando fontes confiáveis e exclusivamente especializadas no setor de infraestrutura. A principal referência utilizada foi o **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, em conformidade com o Decreto n.º 7.983/2013, que estabelece a aplicabilidade de sistemas de custos padronizados em contratações públicas;
- 4.2. Nos casos em que os itens necessários não estavam contemplados no **SINAPI**, foram utilizadas referências complementares, tais como os sistemas **SEINFRA**, **ORSE**, **SBC**, entre outros, alinhados às diretrizes da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, e às Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.3. Para os insumos asfálticos, o levantamento dos preços foi realizado com base na tabela de distribuição da **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, tomando como referência os valores do mês de **setembro de 2024**, aplicados ao estado do Maranhão. Essa metodologia assegura uma estimativa de custos precisa e atualizada, refletindo as condições do mercado regional e nacional;
- 4.4. A combinação dessas fontes permite ao município participar de intervenções técnicas e econômicas confidenciais, garantindo a exatidão na composição dos custos, a eficiência no planejamento financeiro e a transparência no processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Justificativa da escolha da solução

A escolha da solução para a contratação dos serviços de recuperação e manutenção de vias do município de Bacabal foi realizada com base em uma análise técnica detalhada, considerando as necessidades específicas de cada tipo de serviço envolvido — pavimentação, recapeamento, orientação, sinalização e terraplanagem — e os desafios logísticos e operacionais para sua execução eficaz.

A primeira alternativa considerada foi a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços em seu todo. Essa foi a solução mais viável, pois uma única contratada especializada pode garantir a padronização e a qualidade de todos os serviços exigidos no projeto. A integração dos serviços permite uma execução mais eficiente, com menor risco de falhas de comunicação entre diferentes contratações e mais controle sobre o cronograma e o orçamento global da obra.

Além disso, uma empresa especializada tem expertise necessária para lidar com a complexidade das diversas etapas do processo, desde o preparo do solo até a finalização das vias com sinalização e acabamento adequado. A experiência e o know-how



FLS. 569
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 389

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

(conhecimento especializado) de uma empresa especializada são cruciais para garantir que os padrões técnicos exigidos sejam atendidos, minimizando riscos de retrabalho e aumentando a durabilidade da obra, ou que representem uma economia significativa no longo prazo.

Outras alternativas, como a execução por equipe própria ou a contratação de diversas empresas para a execução de partes do serviço, foram descartadas, pois poderiam resultar em menor controle sobre a qualidade e a execução integrada dos trabalhos. Além disso, a execução por equipes internas acarretaria altos custos fixos e exigiria uma gestão constante, além de não garantir a flexibilidade necessária para atender à demanda com a mesma eficiência que uma empresa especializada.

Portanto, a escolha por uma empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação e manutenção das vias se mostrou a solução mais técnica e economicamente vantajosa, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

5.3. Justificativa da contratação como um todo

A contratação de uma empresa especializada para os serviços de recuperação e manutenção das vias do município de Bacabal justifica-se pela necessidade de atender a um conjunto de critérios técnicos que envolvem a pavimentação, a condução, a terraplanagem e a sinalização das vias. Esses serviços são essenciais para melhorar a infraestrutura, proporcionar condições adequadas de tráfego, segurança e acessibilidade para a população.

A infraestrutura viária é um dos pilares para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida da população, impactando diretamente a mobilidade, o comércio, e as condições de saúde e segurança dos cidadãos. A qualidade das vias públicas é um fator determinante para a redução de acidentes, o aumento da fluidez no trânsito e a melhoria do acesso a diversos serviços essenciais, como saúde e educação.

Além disso, a execução desses serviços exige conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e mão de obra entregue, os quais são mais bem fornecidos por empresas com experiência comprovada nesse tipo de obra. A contratação de uma empresa especializada garante a aplicação das melhores práticas do setor, bem como a observância das normas técnicas e ambientais vigentes.

A obra de recuperação e manutenção das vias, ao ser realizada por uma empresa comprometida, garante que os serviços sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade necessária para atender às demandas da população e sem prejuízos à segurança pública. Essa abordagem minimiza riscos de falhas técnicas e



FLS. 520
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 390

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, proporcionando um bom retorno à comunidade.

Portanto, a contratação da empresa especializada é a solução mais adequada para atender a demanda do município de Bacabal, atendendo aos requisitos técnicos e à necessidade de promover melhorias significativas na infraestrutura.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. De acordo com o Art. 40, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra geral, devendo ser adaptado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso se aplica a objetos divisíveis, desde que não comprometam a economia de escala nem prejudiquem o conjunto da solução. O objetivo desta diretriz é ampliar a competitividade da licitação, permitindo a participação de licitantes que possuam capacidade para atender apenas parte do objeto.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que:

Na forma do art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certo. Contudo, essa orientação exige que o parcelamento seja apenas ocasional quando não resultar em perda de economia de escala não se pode esquecer que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. além de ser ilegal, que o parcelamento poderá ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

A Súmula n.º 247 do TCU reforça essa orientação, ao estabelecer:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar uma ampla participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para a execução, adequada ou aquisição da totalidade do objeto, possam torná-lo com relação a itens ou unidades autônomas, desenvolvendo a critério de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



R.S. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____ 391

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

No caso específico deste estudo, o parcelamento do objeto não se mostra viável, devido aos seguintes fatores:

- I. **Riscos na execução integral dos serviços:** A divisão do objeto em vários grupos pode acarretar dificuldades na cooperação e na qualidade dos serviços, considerando que a contratação de múltiplos fornecedores para um único projeto pode comprometer a execução satisfatória e tempestiva.
- II. **Perda de economia de escala:** A fragmentação dos serviços poderá resultar em custos mais elevados, uma vez que a execução de forma unificada tende a proporcionar maior eficiência e otimização de recursos.
- III. **Complexidade na gestão contratual:** Contratar diversas empresas para um projeto integrado, pois isso poderia aumentar os custos administrativos e os riscos de conflitos contratuais, afetando qualidades na entrega final.

Dessa forma, embora o objeto envolva serviços contínuos e de baixa complexidade técnica, sua divisão não é recomendada, pois resultaria em ineficiência técnica e econômica, comprometendo os princípios de economicidade e eficiência da administração pública.

Portanto, a contratação será realizada de forma global, garantindo a execução integral do objeto e o alcance dos resultados esperados, em conformidade com os preceitos legais e as orientações do TCU.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em conformidade com a Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, foi elaborada a planilha orçamentária sintética a seguir, a qual detalhamento dos valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Para a elaboração da referida planilha, foi adotada a metodologia de pesquisa de preços baseada nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – versão de setembro de 2024 para o Maranhão, na Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do Estado (SEINFRA) – n.º 028, bem como nas tabelas da SBC e SICRO3, além de outras fontes como a ANP, que são utilizadas para suprir a pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, e como “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas” do Tribunal de Contas da União (TCU);

7.2. Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------



FLS. 572
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 392

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 2

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						889.032,40	889.032,40	1,83 %
1.1	4209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	20,00	534,30	675,62	13.512,40	0,03 %
1.2	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	15.000,00	18.967,50	37.935,00	0,08 %
1.3	011738	SBC	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATE R\$1.200.000,00	MES	12,00	55.198,70	69.798,75	837.585,00	1,72 %
2	TERRAPLENAGEM						6.976.435,00	6.976.435,00	14,35 %
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUCAO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	400.000,00	0,47	0,59	236.000,00	0,49 %
2.2	4153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	500.000,00	0,34	0,42	210.000,00	0,43 %
2.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	5.000,00	6,72	8,49	42.450,00	0,09 %
2.4	96396	SINAPI	CONSTRUCAO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTACAO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	4.500,00	162,25	205,16	923.220,00	1,90 %
2.5	105727	SINAPI	CONSTRUCAO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTACAO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3.500,00	165,71	209,54	733.390,00	1,51 %
2.6	4413986	SICRO3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE COM MOTONIVELADORA	m²	800.000,00	0,07	0,08	64.000,00	0,13 %
2.7	4011221	SICRO3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	80.000,00	13,12	16,59	1.327.200,00	2,73 %
2.8	100576	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE	m²	1.000.000,00	2,06	2,60	2.600.000,00	5,35 %



PLC 573
PROJ 192
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 393

Proc. n.º 160941/2024

Rubrica: 2

			SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024						
2.9	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	3.500,00	7,51	9,49	33.215,00	0,07 %
2.10	9899	ORSE	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	un	44.000,00	8,97	11,34	498.960,00	1,03 %
2.11	5915321	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	200.000,00	0,64	0,80	160.000,00	0,33 %
2.12	5915319	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	100.000,00	0,89	1,12	112.000,00	0,23 %
2.13	4915598	SICRO3	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	300.000,00	0,10	0,12	36.000,00	0,07 %
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							36.381.892,50	74,83 %
3.1	4011352	SICRO3	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	650.000,00	0,40	0,50	325.000,00	0,67 %
3.2	ANP001	Próprio	AQUISIÇÃO ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM-30	t	650,00	4.510,00	5.702,89	3.706.878,50	7,62 %
3.3	ANP002	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	200,00	3.065,66	3.876,52	775.304,00	1,59 %
3.4	C3128	SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	m³	65.000,00	147,82	186,91	12.149.150,00	24,99 %
3.5	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	2.200.000,00	1,49	1,88	4.136.000,00	8,51 %
3.6	ANP003	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	t	3.000,00	4.030,47	5.096,52	15.289.560,00	31,45 %
4	DRENAGEM							2.607.440,00	5,36 %
4.1	2003377	SICRO3	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	m	22.000,00	57,98	73,31	1.612.820,00	3,32 %
4.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	22.000,00	35,76	45,21	994.620,00	2,05 %
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							437.130,10	0,90 %
5.1	5213464	SICRO3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	170,00	256,40	324,21	55.115,70	0,11 %



RLS 576
PROC 192
RUB 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 394

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

5.2	5213440	SICRO3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	170,00	256,37	324,17	55.108,90	0,11 %
5.3	5214009	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	2.200,00	116,11	146,82	323.004,00	0,66 %
5.4	104799	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	270,00	11,43	14,45	3.901,50	0,01 %
6	LIMPEZA FINAL						1.327.500,00	1.327.500,00	2,73 %
6.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	un	450.000,00	2,34	2,95	1.327.500,00	2,73 %
Total do BDI							10.137.763,60		
Total Geral							48.619.430,00		

7.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 48.619.430,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e trinta reais). Esse valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos produtos exigidos e nos serviços a serem prestados, utilizando-se as tabelas de preços atualizadas das seguintes fontes: SINAPI - 09/2024 - Maranhão, SBC - 11/2024 - Maranhão, SICRO3 - 07 /2024 - Maranhão, ORSE - 08/2024 - Sergipe, SEINFRA - 028, além da tabela da ANP. A estimativa considera ainda as especificações e necessidades específicas do Município de Bacabal, garantindo que o orçamento esteja em conformidade com as realidades locais, as condições do mercado e as exigências técnicas do projeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Após avaliação detalhada das necessidades para a execução dos Serviços de manutenção, recuperação asfáltica e sinalização horizontal e vertical nas vias públicas do município de Bacabal/MA, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais ou complementares para o sucesso deste projeto. A solução proposta já contempla todos os aspectos técnicos necessários para garantir a integridade, funcionalidade e adequação das vias públicas, assegurando condições específicas de trafegabilidade, segurança e mobilidade para os cidadãos.

A execução dos serviços abrange integralmente as ações essenciais, como terraplanagem, pavimentação, orientação e sinalização, garantindo que os objetivos do projeto sejam atendidos sem a necessidade de contratos paralelos que poderiam gerar custos adicionais ou impactar o cronograma de execução. Desta forma, a solução proposta permite que o município se concentre exclusivamente nas atividades



FLS. 525
PROC. 192
RUB. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 395

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

prioritárias e não cumpra eficientemente os serviços, sem depender de outros contratos que possam comprometer a continuidade do processo ou a qualidade da entrega.

Essa abordagem garante que as vias públicas de Bacabal estejam em conformidade com os padrões de segurança e funcionalidade, atendendo de forma eficaz às necessidades de mobilidade da população, sem a sobrecarga de processos ou compromissos adicionais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORA

9.1. A gestão ambiental na execução dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica visa garantir a aplicação de boas práticas sustentáveis, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão apresentados os seguintes aspectos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade:

- I. **Descarte de Materiais:** O descarte de resíduos gerados durante as atividades de manutenção das vias públicas será realizado em conformidade com a política de responsabilidade socioambiental do órgão responsável. Isso garantirá que todos os materiais removidos, como asfalto, entulho e outros resíduos, sejam tratados especificamente, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e atender às normas de gestão de resíduos sólidos;
- II. **Normas Técnicas e de Segurança:** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Isso garantirá um ambiente seguro tanto para os trabalhadores envolvidos quanto para a comunidade, evitando riscos de acidentes e danos à saúde;
- III. **Uso de Substâncias Tóxicas:** Será imposta a racionalização no uso de substâncias químicas tóxicas ou poluentes, com definição de métodos eficientes para o recolhimento e tratamento adequado dos resíduos gerados. A contrapartida será a busca por alternativas menos agressivas ao meio ambiente, com a substituição de produtos tóxicos sempre que possível;
- IV. **Substituição de Substâncias Tóxicas:** A substituição de substâncias tóxicas por opções menos propostas ao meio ambiente será priorizada sempre que houver alternativas viáveis. O objetivo é minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos materiais e produtos utilizados;
- V. **Separação e Destinação de Resíduos:** Todos os resíduos gerados, incluindo restos de asfalto e materiais de sinalização, serão separados e acondicionados, garantindo que possam ser reaproveitados ou reciclados sempre que possível. Será garantido



FLS. 576
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 396

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

que o descarte de resíduos seja realizado de forma segura e em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VI. Prioridade à Mão de Obra e Materiais Locais: Sempre que possível, será dada prioridade ao emprego de mão de obra, tecnologias e materiais de origem local. Isso contribuirá para o desenvolvimento econômico da região e para a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte de materiais e à emissão de poluentes;

VII. Recolhimento de Materiais Inservíveis: Os materiais inservíveis, como tintas, óleos, vernizes e solventes, serão coletados e destinados a empresas especializadas em reciclagem ou a locais de destino final ambientalmente adequado. A responsabilidade pela destinação correta desses materiais será assegurada durante toda a execução dos serviços;

VIII. Escolha de Materiais: Será dada atenção à escolha de materiais com a melhor relação entre custo e benefício, levando em consideração os impactos ambientais associados à sua produção, transporte e descarte. Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar uma relação entre marcas e fabricantes dos produtos utilizados e, se julgar necessário, exigir a substituição de materiais por alternativas com menor impacto ambiental.

Essa abordagem garantirá que os serviços de manutenção e recuperação asfáltica sejam executados de maneira sustentável, respeitando a legislação ambiental, promovendo a proteção dos recursos naturais e assegurando benefícios sociais e econômicos para a comunidade.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação dos Serviços de recuperação e manutenção de vias, incluindo terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, está cumprida com o Planejamento Estratégico do município de Bacabal. Este projeto visa atender às necessidades de infraestrutura, refletindo diretamente os objetivos e metas do planejamento municipal, especialmente nas áreas de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

O alinhamento com o Planejamento Estratégico é evidenciado pela consideração dos seguintes pontos:

I. Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: A contratação foi projetada para garantir a utilização otimizada dos recursos financeiros disponíveis, com base no plano orçamentário vigente. Desta forma, assegura-se a execução de serviços essenciais sem comprometer a sustentabilidade fiscal do município.



FLS. 577
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 397
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: f

II. Melhoria da Qualidade de Vida: A execução dos serviços de recuperação e manutenção das vias contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura viária, promovendo segurança, acessibilidade e fluidez no trânsito, impactando positivamente o bem-estar dos cidadãos e o desenvolvimento econômico da cidade.

III. Contribuição para as Políticas Públicas Locais: O projeto está em conformidade com as políticas públicas de saúde, salubridade e preservação ambiental. As intervenções no espaço urbano visam não apenas garantir a mobilidade, mas também melhorar as condições ambientais, com foco na sustentabilidade e na segurança das vias públicas, além de atender às necessidades do sistema de transporte público e privado.

Essa integração entre a contratação e o planejamento do município garante que os serviços realizados envolvam em consonância com os objetivos estratégicos e operacionais da Prefeitura de Bacabal, contribuindo para o desenvolvimento contínuo e a qualidade de vida da população.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos serviços de recuperação e manutenção de vias apresenta soluções técnicas, orçamentárias e financeiras completas. A execução da contratação foi cuidadosamente planejada, considerando os custos estimados e a adequação do orçamento disponível para o exercício corrente. A análise realizada demonstra que o município possui os recursos necessários para a implementação do projeto, sem comprometer outras áreas essenciais da administração pública.

A despesa financeira também está respaldada pela proposta de possibilidade de prorrogação do prazo, conforme o interesse da administração. Essa flexibilidade permite a continuidade dos serviços conforme a demanda, mantendo a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade dos custos. A contratação de serviços continuados, com possibilidade de ampliação, garante a manutenção dos valores compatíveis com os preços de mercado, garantindo a competitividade e a aderência ao orçamento previsto.

Além disso, a solução adotada por meio do pregão eletrônico se configura como a mais adequada e razoável, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O processo licitatório prevê que as empresas contratadas atendam às exigências técnicas e financeiras, com a qualidade necessária para o pleno atendimento das necessidades do município.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, orçamentários, financeiros e legais, a



RLS _____ 578
PROC _____ 192
RUB _____ 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____ 398

Proc. n.º 180001/2024

Rubrica: _____ 7

contratação dos serviços de recuperação e manutenção das vias é viável, razoável e perfeitamente alinhada com os objetivos e necessidades da administração pública municipal.

12. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Contextualização:** Com a implementação da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que visa modernizar o processo licitatório, o Município de Bacabal busca adequar seus procedimentos às novas normas legais. A utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) surge como uma solução estratégica para os serviços de recuperação e manutenção de vias, alinhando-se aos objetivos da nova legislação para proporcionar maior eficiência, flexibilidade e transparência nas contratações públicas;
- 12.2. Adesão à Modernização dos Processos:** A Lei Federal n.º 14.133/2021 tem como um de seus pilares a simplificação e a agilidade dos processos licitatórios. A adoção da ARP contribui para essa modernização ao permitir que serviços continuados sejam contratados de forma mais célere, com a utilização de fornecedores previamente realizados em uma licitação única. Essa abordagem facilita a execução dos serviços ao longo do tempo, garantindo que o município consiga atender às suas necessidades de forma mais eficiente e com menor burocracia;
- 12.3. Flexibilidade e Agilidade na Contratação:** A ARP oferece ao município a flexibilidade necessária para a contratação de serviços de forma contínua e sem a necessidade de repetição do processo licitatório a cada nova demanda. Este modelo torna a gestão mais ágil, pois permite ao município fazer novas contratações a qualquer momento, dentro da vigência dos dados, com base nas condições já definidas, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos, economizando tempo e recursos;
- 12.4. Economia de Recursos Públicos:** A consolidação de contratações por meio da ARP favorecendo o município com condições comerciais vantajosas devido à maior previsibilidade de demanda e ao aumento do volume de contratação. Esses fatores resultam, muitas vezes, em preços mais competitivos, o que contribui para a otimização dos recursos públicos. Com a ARP, o município consegue realizar contratações com preços mais vantajosos, promovendo uma gestão financeira mais eficiente;
- 12.5. Garantia de Transparência e Controle:** A utilização da ARP é fundamentada em critérios objetivos e transparentes, que garantem a integridade do processo licitatório. A publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos garantem o cumprimento das normas legais, além de facilitar a fiscalização e o controle social sobre os contratos celebrados. Isso contribui para a prevenção de irregularidades e o acompanhamento mais eficaz dos recursos públicos;



FLS. 579
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 399

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

12.6. Conclusão: Portanto, a adoção da Ata de Registro de Preços para os serviços de recuperação e manutenção de vias se apresenta como uma medida coerente e alinhada com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021. A utilização desse instrumento propicia maior eficiência na execução dos serviços, com garantia de economia de recursos, transparência nas contratações e controle adequado sobre a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e as normas legais atuais.

13. MAPA DE RISCO

13.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

I. Fase - Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais.	
	Falta de verificação da necessidade a ser atendida.	
	Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	SEMOU/SEMAD
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	SEMOU/SEMAD

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis.	SEMOU/SEMAD
	Verificar corretamente a demanda.	
	Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	SEMOU/SEMAD



FLS. 580
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 400

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.			
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	DO	Instrução processual inadequada.	
		Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	
		Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:		Média	
IMPACTO:		Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL		Identificar corretamente os setores responsáveis.	SEMOU/SEMAD/EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
		Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes.	
		As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	DE	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado			
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	DO	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	
		Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	
		Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:		Médio	
IMPACTO:		Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL		Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.	SEMOU
		Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	DE	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	SEMAD/SEMOU

RISCO 5: Fracasso da licitação			
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	DO	Atrasos da execução do objeto.	
		Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	
		Nova mobilização da equipe técnica.	
		Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
PROBABILIDADE:		Baixa	
IMPACTO:		Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL		Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEMOU
		Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	



RLS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 180001/2024

Rubrica: _____

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEMOU
--	--	--

RISCO 6: Impugnação do Edital		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEMOU
	Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEMOU
	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	

II. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da PMB. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.	SEMOU
	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	SEMOU

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços.	
	Descontinuidade dos serviços	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.	SEMOU
	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	



FLS. 582
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 402

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE	SEMOU
--	--	--------------

RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local (Afeta serviço em altura/rede/poste)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	SEMAD

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SEMOU

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SEMAD/SEMOU
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	SEMAD

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS /	Realizar a análise prévia do orçamento.	CONTABILIDADE/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 403

Proc. n.º 160901/2024

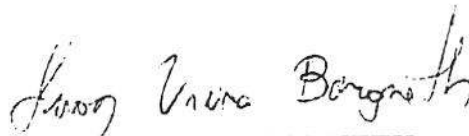
Rubrica: f

SETOR RESPONSÁVEL	Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SEMAD

14. ÓRGÃO REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

Bacabal - MA, 30 de setembro de 2024.



JUAN VIEIRA BORNETH

CREA n.º 1122076827MA

Engenheiro Civil PMB

FLS. 583
PROC. 192
RUB. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 404

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 2

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

FLS. 584
PROC. 192
RUB. 2

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

405

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica:

8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo;
- 1.4. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item;
- 1.5. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6. Critério de lance: Valor Global;
- 1.7. Referência de Preços: Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: SINAPI - 09/2024 - Maranhão, SBC - 11/2024 - Maranhão, SICRO3 - 07/2024 - Maranhão, ORSE - 08/2024 - Sergipe e SEINFRA - 028, para formação dos preços dos insumos asfálticos utilizamos a tabela de distribuição da Agência Nacional de Petróleo (ANP) com referência ao mês de Setembro de 2024 aplicados ao estado do Maranhão;
- 1.8. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços - ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

FLS.

PROC

RUB.

585

192

8

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para os serviços de recuperação e manutenção das vias do município de Bacabal justifica-se pela necessidade de atender a um conjunto de critérios técnicos que envolvem a pavimentação, a condução, a terraplanagem e a sinalização das vias. Esses serviços são essenciais para melhorar a infraestrutura, proporcionar condições adequadas de tráfego, segurança e acessibilidade para a população.

A infraestrutura viária é um dos pilares para o desenvolvimento urbano e para a qualidade de vida da população, impactando diretamente a mobilidade, o comércio, e as condições de saúde e segurança dos cidadãos. A qualidade das vias públicas é um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 406Proc. n.º 160901/2024Rubrica: 7

fator determinante para a redução de acidentes, o aumento da fluidez no trânsito e a melhoria do acesso a diversos serviços essenciais, como saúde e educação.

Além disso, a execução desses serviços exige conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e mão de obra entregue, os quais são mais bem fornecidos por empresas com experiência comprovada nesse tipo de obra. A contratação de uma empresa especializada garante a aplicação das melhores práticas do setor, bem como a observância das normas técnicas e ambientais vigentes.

A obra de recuperação e manutenção das vias, ao ser realizada por uma empresa comprometida, garante que os serviços sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade necessária para atender às demandas da população e sem prejuízos à segurança pública. Essa abordagem minimiza riscos de falhas técnicas e garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, proporcionando um bom retorno à comunidade.

Portanto, a contratação da empresa especializada é a solução mais adequada para atender a demanda do município de Bacabal, atendendo aos requisitos técnicos e à necessidade de promover melhorias significativas na infraestrutura.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

FLS. 586
PROC. 192
RUB. 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 48.619.430,00	R\$ 48.619.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 48.619.430,00
quarenta e oito milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e trinta reais					

3.2. Considerando bases (fontes) referenciais de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 48.619.430,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e trinta reais).

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

3.3. A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica das vias públicas foi realizada com base em um levantamento detalhado das condições atuais das ruas e avenidas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 407

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

cidade. Foram considerados fatores como a idade do pavimento, o grau de deterioração, a necessidade de recuperação estrutural e a demanda por serviços de manutenção preventiva. Além disso, foram definidas margens de segurança nos estoques de materiais essenciais, como asfalto, sinalização horizontal e vertical, peças de reposição e ferramentas, de modo a garantir a continuidade das operações e evitar qualquer interrupção nos serviços, promovendo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos disponíveis;

- 3.4. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar;
- 3.5. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP e anexos deste Termo de Referência;
- 3.6. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**;
- 4.2. O objeto compreende um modelo atual e já consolidado em anos anteriores no município de Bacabal/MA e contemplará os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares
- Terraplenagem
- Serviços De Pavimentação
- Drenagem
- Sinalização Horizontal
- Limpeza Geral

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

- 4.4. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.4.1. Atender aos requisitos estabelecidos no ETP, Termo de Referência e Edital.

- 4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.5.1. Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do Projeto Básico;

FLS. 587
PROC. 192
RUB. ny



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 408

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

R.S. [assinatura]
PROC. 192
RUB. [assinatura]

- 4.5.2. A execução do objeto deve seguir à risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao Projeto Básico.
- 4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166;
- 4.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.7.2. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 4.7.3. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 4.6, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 4.7.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 4.7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



RLS 588
PROC 192
RUB 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 409

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 4.8.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 4.8.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor Responsável, no local por ele designado;
- 4.8.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou ORDENS DE SERVIÇO**;
- 4.8.4. No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 4.8.5. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
- 4.8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 4.8.7. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 4.8.8. A execução dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 4.8.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 4.8.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PLS _____ 590
PROC _____ 192
RUB _____ 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 410

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____ f

4.8.11. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto;
- 5.5. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.6. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.7. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;
- 5.8. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.9. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.10. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

5.10.1. Recebimento PROVISÓRIO:



FLS. 591
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 411

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

5.10.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

5.10.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

5.10.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

- 5.11. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 5.12. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 5.13. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.14. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.15. Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.16. Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.17. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;



FLS. 592
PROC. 192
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 412

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 5.18. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.19. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.21. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;
- 5.26. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.27. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 5.27.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;



FLS. 593
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 413

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 2

- 5.27.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 5.27.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.28. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.28.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:
- 5.28.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.28.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 5.28.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 5.28.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 5.28.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização



RLS _____ 584
PROC _____ 192
RUB _____ 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 414

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

5.28.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.28.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

5.28.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.29. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.29.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.29.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



FLS. 585
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 4.15

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

5.32. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência;

6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "menor preço por item", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de Bacabal**;

6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;

6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);

6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 416

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

6.8. O licitante deverá encaminhar a Carta Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:

- I. Resumo do Orçamento;
- II. Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- III. Composição de Custos Unitários;
- IV. Curva ABC de Serviços e Insumos;
- V. Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- VI. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);
- VII. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

7.1. Licitação com item de Ampla Concorrência:

FLS. 596
PROC. 192
RUB. h

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou



FLS. 597
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 457

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



FLS. 598
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 418
Proc. n.º 160801/2024
Rubrica: f

8.1.2.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;

8.1.4.2. **Certidão de Registro e Quitação** expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado.

8.1.4.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida pelo



FLS. 599
PROC. 192
RUB. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 419

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica:

CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme Art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:

TABELA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA
3.6	ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	t	3.000,00	750,00
3.4	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	65.000,00	16.250,00
3.5	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.200.000,00	550.000,00
3.2	ANP001	AQUISIÇÃO ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM-30	t	650,00	162,50

8.1.4.3.1. Para efeitos de cálculo, os parâmetros podem adotar conversões considerando o peso específico dos materiais.
Ex. AAUQ 2,15 t/m³.

8.1.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;
- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.4.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.1.4.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência



FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

- 8.1.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 8.1.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 8.1.4.9. A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal;
- 8.1.4.10. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 8.1.4.11. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 8.1.4.8, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 8.1.4.12. A visita ao local dos serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de



FLS. 601
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 421

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto:

8.1.4.13. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;

9.1.1. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

9.1.2. **Otimização do Poder de Compra:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

9.1.3. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

9.1.4. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;

9.1.5. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;

9.1.6. **Economia de Escala:** Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento



FLS. 602
PROC. 192
RUB. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 422

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;

9.1.7. Impacto Positivo na Competitividade: A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público.

9.2. Conclusão: A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação, assegurando que o município de Bacabal esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 10.2. Ata de Registro de Preços - ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP;
- 10.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços - ARP;
- 10.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



FLS. 603
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 423
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: f

- 10.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 10.11. O registro a que se refere o **item 10.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º, § 6º e § 7º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.15. O anexo que trata o **item 10.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;
- 10.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023:
- 10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;



FLS. 604
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 424

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- 10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Art. 111º, § 1º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 111º, § 2º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



FLS. 605
PROC. 192
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 425
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 1

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);

- 10.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 111º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023.
- 10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos objetos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 426

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

PLS 606
PROC 192
RUB [assinatura]

12. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166;

12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.2.2. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

12.2.3. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 4.6, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

12.2.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

12.2.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação por Preço Unitário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FLS. 607
PROC. 192
RUB. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 427

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: ✓

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

14.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Secretaria Municipal de Administração a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Secretaria Municipal de Administração, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2.1.1. Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no item **acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.3. O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa



FLS. 608
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 428

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

- 16.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;
- 16.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante as devidas justificativas.
- 16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Administração, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital desta licitação;
- 16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;
- 16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 429

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

FLS 609
PROC 192
RUB 14

17.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- 17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 17.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;
- 17.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 17.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 17.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 17.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 17.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 17.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 17.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;



PLS. 610
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 430

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

17.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

17.2. Compete à CONTRATADA:

17.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofrido;

17.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

17.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a



RS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 431

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5.3. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

17.2.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

17.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.2.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



FLS. 612
PROC. 132
RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 432
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 7

- 17.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 17.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 17.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.2.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 17.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 17.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



FLS. 613
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 433

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 1

- 17.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 17.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 17.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 17.2.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 17.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 17.2.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 17.2.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 17.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 17.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.2.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;



RLS. 614
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 434

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

- 17.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 17.2.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 17.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 17.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 17.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 17.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 17.2.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 17.2.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 17.2.37.3. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na



RLS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

17.2.37.4. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.2.37.5. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.2.37.6. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.2.37.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

17.2.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

17.2.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.2.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



RLS 616
PROC 192
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 436

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

- 17.2.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 17.2.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 17.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 17.2.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 17.2.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 17.2.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as



RLS _____ 617
PROC _____ 192
RUB _____ 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 437

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 18.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sub **CONTRATADAS** como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
- 18.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser sub **CONTRATADA** os seguintes documentos:
- 18.2.1.1. Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
- 18.2.1.2. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 18.2.1.3. Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 18.2.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)
- 18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 18.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;
- 18.5. A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;



PLS. 618
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 438

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 18.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;
- 18.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 18.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 18.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 18.10. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará ao Agente de Contratação/Pregoeiro (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 18.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

19.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

19.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 439

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.
- 21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
- 21.5.2. Examinar o objeto, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- 21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.



FLS. 620
PROC. 192
RUB. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 440

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- 21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 21.7. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 21.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 21.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 21.11. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 21.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o



RLS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- 21.14.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 21.14.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 21.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 21.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 21.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 21.19. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 21.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 21.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 21.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



RLS _____ 622
PROC _____ 192
RUB _____ 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 442

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____ 7

- 21.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar no **Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante**, os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

22.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

22.1.3. Nota Fiscal;

22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

22.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

22.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

22.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 443

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: J

22.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

22.2. O objeto será pago até o 30º (trigésimo) dia da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

22.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- IV. O período de prestação dos serviços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

FLS. 623
PROC. 192
RUB. M

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

22.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**;

22.5.1. Não produziu os resultados acordados;

22.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.6. A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

22.7. O pagamento fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela **CONTRATADA** relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;



624
RLS 192
PROC 192
RUB 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 444

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 22.8. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador;
- 22.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 22.9.1. Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 22.10. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 22.10.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;
- 22.10.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;
- 22.10.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 22.11. A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na nota a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418/85;
- 22.12. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 445

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

22.13. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

22.13.1. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN nº 5, de 2017, que trata do Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços:

- I. Módulo 1: Composição da Remuneração;
- II. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
- III. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
- IV. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;
- V. Módulo 5: Insumos; e
- VI. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

FLS 625
PROC 132
RUB 14

22.13.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;

22.13.2.1. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

22.13.2.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

22.13.2.3. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

22.13.2.4. Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

22.13.2.5. Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.



FLS. 626
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 446

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

22.13.3. As verbas discriminadas na forma da alínea que trata do "Módulo 1: **Composição da Remuneração**" acima somente serão liberadas nas seguintes condições.

22.14. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea que trata do "Submódulo 2.2: **Encargos Previdenciários e FGTS**" acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

23.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



FLS. 627
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 447

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

23.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

24.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;

24.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação,



RLS. 628
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 448

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

24.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

24.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

24.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

24.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

24.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

24.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

24.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado;

24.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

24.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na



MS. 629
PROC. 192
RUB. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 449

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

- 24.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 24.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 24.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 24.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 24.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 24.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 24.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), mediante a aplicação da fórmula;
- 24.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão



PLS _____ 630
PROC _____ 892
RUB _____ 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 450

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____ 7

logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 24.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 24.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 24.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 24.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 17.2.38. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 17.2.39. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 17.2.40. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 24.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 24.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 24.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;



PLS. 631
PROC. 192
RUBS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 451

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

24.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ocorrendo as despesas da CONTRATANTE.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Outras condições específicas:

27.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

27.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

28. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

29.1. O Valor Estimado foi composto por insumos, em grande parte, proveniente do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial susodito, foram obtidos por outros Sistemas afins (SINAPI - 09/2024 - Maranhão, SBC - 11/2024 - Maranhão, SICRO3 - 07/2024 - Maranhão, ORSE - 08/2024 - Sergipe SEINFRA - 028) atendendo aos preceitos da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho DE 2021 e as "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas" do TCU, para formação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 452

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

preços dos insumos asfálticos utilizamos a tabela de distribuição da Agência Nacional de Petróleo (ANP) com referência ao mês de Setembro de 2024 aplicados ao estado do Maranhão.

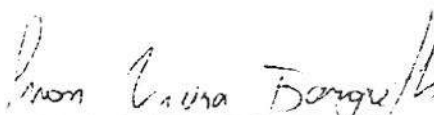
30. DA ELABORAÇÃO

- 30.1. Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias mencionadas no Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como pela sua compatibilidade com o presente Termo de Referência. As planilhas foram elaboradas com base nas informações mais atualizadas e estão adequadas às necessidades do projeto. Declaro, ainda, que as informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência são corretas, precisas e são de minha inteira responsabilidade, garantindo a conformidade com os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

31. DO ENCAMINHAMENTO

- 31.1. Encaminho para Equipe de Planejamento para continuidade da fase interna do procedimento licitatório.

Bacabal - MA, 25 de novembro de 2024.



JUAN VIEIRA BORNETH

CREA n.º 1122076827MA

Engenheiro Civil PMB

FLS. 632
PROC. 192
RUB. 21



RLS _____ 633
PROC _____ 192
RUB _____ 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 453

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____ 7

PROJETO BÁSICO

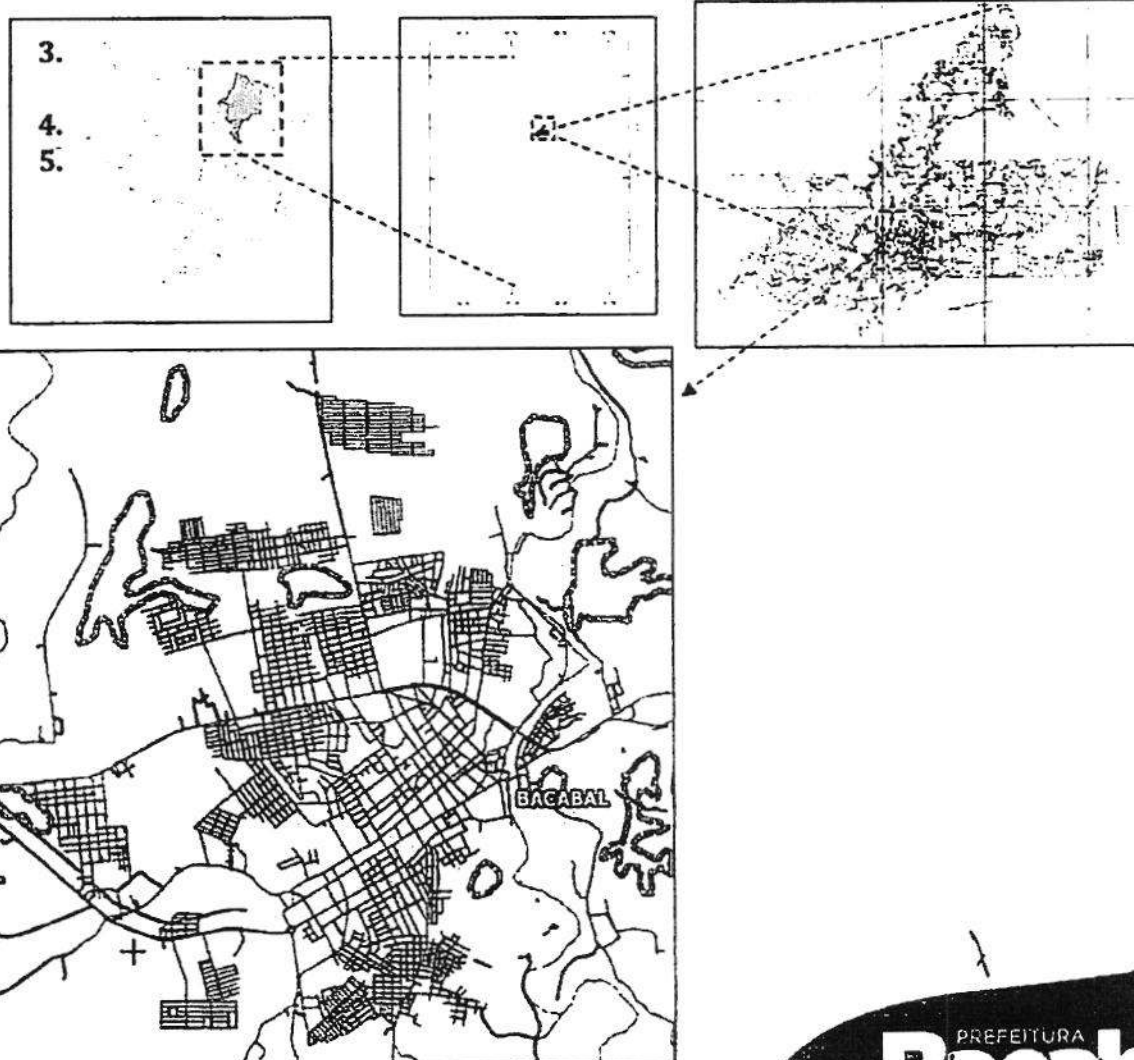
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este trabalho tem como objetivo descrever adequadamente o projeto dos Serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no município de Bacabal/MA, fornecendo informações detalhadas e essenciais para a execução da obra.

2. LOCALIZAÇÃO

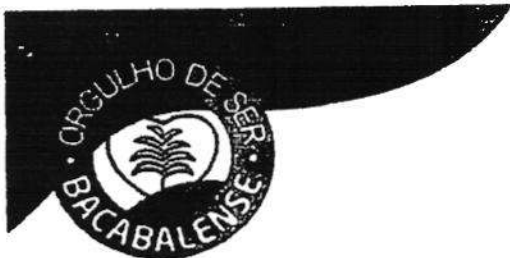
- 2.1. Bacabal está localizado na região Centro-Oeste do estado do Maranhão, situado a aproximadamente 240 km da capital, São Luís. É um município de relevância regional, considerado um importante centro comercial e de serviços do Médio Mearim.



Rua 15 de Novembro, 225 - Centro, Bacabal - MA 65000-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



RLS 634
PROC 192
RUB 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 454

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

O município apresenta uma malha em expansão, com bairros consolidados e novas áreas habitacionais em desenvolvimento. A infraestrutura possui vias pavimentadas, trechos em condições degradadas e áreas ainda não pavimentadas, o que reforça a necessidade de intervenções de recuperação e manutenção previstas no projeto. O acesso se dá na altura do KM 361 da rodovia BR-316, nossas coordenadas geográficas são 4°13'30"S, 44°46'48"W.

3. OBJETO

- 3.1. O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução dos **Serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no município de Bacabal/MA.**

Os serviços a serem executados compreendem a restauração do pavimento existente, sinalização horizontal e vertical e serviços complementares.

Os serviços deverão ser executados de acordo com este caderno de especificações técnicas, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bacabal.

4. CUIDADOS AMBIENTAIS

- 4.1. A execução de obras viárias apresenta inúmeros impactos sobre o meio ambiente, como desmatamentos, perda da biodiversidade, alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Para cumprir as normas, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** as seguintes medidas para cada uma das atividades:

- I. Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- II. Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego
- III. Executar a limpeza total da via após a conclusão dos serviços, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de concreto asfáltico e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis;
- IV. Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego.

4.2. Medidas Preventivas



FLS. 635
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 455

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

- I. Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- II. Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem "bitucas" de cigarro sobre a vegetação ou calçadas e certificarem-se que as "bitucas" estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- III. Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar o Corpo de Bombeiros do Maranhão (CBMMA) através do telefone 193, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre;
- IV. Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- V. Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- VI. Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe A compostos por solo de escavações, cortes e terraplenagem, para acondicioná-los em montes ou leiras próximos ao local de geração, protegidos do efeito dos ventos, de forma a serem reutilizados na obra;
- VII. Proceder a destinação e transporte dos resíduos do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- VIII. Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe B compostos por materiais recicláveis, como metais, papéis, madeiras e plásticos, que podem ser acondicionados em caçambas estacionárias e remetidos para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- IX. Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe D compostos por tintas, solventes e outros produtos químicos aplicados na obra, os quais devem ser acondicionados em bombonas plásticas (resíduos líquidos) ou em caçambas (embalagens/recipientes) para entrega a empresas especializadas em descarte de resíduos perigosos;



FLS. 636
PROC. 142
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 456

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- X. Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- XI. Aspergir água no solo para manter úmidas as superfícies sem pavimento e evitar a suspensão de poeira na atmosfera, assim como nos montes de agregados e na camada de *top soil* estocada;
- XII. Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- XIII. A manutenção, lavagem ou limpeza das máquinas, equipamentos, veículos e tratores da CONTRATADA, bem como as operações de abastecimento e lubrificação de todas as máquinas e equipamentos utilizados na obra não poderão ser realizadas, em qualquer hipótese, no canteiro de obras ou em áreas ao longo de todo o trecho onde ocorrerá a obra. Caso haja a necessidade de utilização de "melosas" nas frentes de serviço, estas deverão receber licenciamento próprio para a realização das atividades fins (a ser providenciado pela CONTRATADA);
- XIV. Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- XV. Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- XVI. Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- XVII. Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- XVIII. Quando existir árvore no local previsto para implantação da sinalização, deslocá-la para a posição mais próxima possível daquele projetado, sem prejuízo da emissão da mensagem, evitando o corte desnecessário da árvore;
- XIX. Executar os serviços para instalação do empreendimento, adotando práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, no concernente aos aspectos construtivos, de segurança de tráfego e do trabalho preconizadas em normas técnicas para esse tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 457

Proc. n.º 160801/2024

Rubrica: 7

RLS 637
PROC 192
RUB 7

empreendimento;

4.3. Medidas Corretivas

- I. Promover o imediato descarte dos resíduos orgânicos que estiverem gerando mau cheiro ou atraindo animais sinantrópicos, dando-lhe destinação final ao aterro sanitário, para onde deve ser transportado em caminhões que mantenham a carga coberta;
- II. Combater focos de queimada que surjam na Área Diretamente Afetada - ADA e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiro por meio do telefone 193 para prosseguir com a ação de extinção do fogo, retirando imediatamente as fontes de combustível (toda frota e, em especial, o caminhão comboio) e afastar todos os trabalhadores das obras de qualquer área de risco;
- III. Remediar o derramamento de combustíveis e lubrificantes no solo, extinguindo a causa e cobrindo o poluente com solo estéril, areia ou serragem, remover o solo contaminado com auxílio de pá, armazená-lo em bombona identificada com o símbolo de resíduo perigoso, remeter esse recipiente para destinação apropriada.

4.4. Medidas Mitigadoras

- I. Usar máscara semifacial PFF-2, protetor auricular e óculos, conforme a atividade, o local de serviço e os impactos correlatos, de forma que o uso adequado dos equipamentos de proteção individual - EPI possa conter as partículas suspensas no ar, abafar ruídos acima dos níveis permitidos e proteger os olhos, evitando assim a incidência de doenças respiratórias, auditivas e oftalmológicas nos operários;
- II. Expor o subsolo pelo menor tempo para evitar a sua instabilidade e a contaminação por poluentes;
- III. Utilizar materiais de origem mineral (areia, brita, cimento e outros minerais) apenas de fornecedores que estejam com as licenças ambientais vigentes;
- IV. Executar a terraplenagem em consonância com o relevo natural e as correções topográficas que deve anular ou minimizar os efeitos negativos do escoamento superficial das águas pluviais ao tempo em que deve compor com a paisagem natural, criando obstáculos que propiciem melhorar a taxa de infiltração, diminuir o escoamento superficial, a erosividade, a erodibilidade e elevar a recarga dos aquíferos;
- V. Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra, por ventura, interferir com o acesso às propriedades rurais;- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

5. DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 458

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

FLS. 638
PROC. 192
RUB. f

5.1. Serviços Preliminares

Os serviços preliminares consistem na instalação de infraestrutura inicial necessária para o início das obras e na mobilização dos recursos materiais e humanos, conforme detalhado a seguir:

- I. **Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado:** Será confeccionada e instalada uma placa de obra com dimensões e layout conforme especificações técnicas, utilizando chapa de aço galvanizado de alta durabilidade. A placa conterá todas as informações obrigatórias relativas à obra, atendendo às normas vigentes. A instalação será realizada em local estratégico, garantindo visibilidade adequada. Unidade de medida: m²;
- II. Padrão visual da placa:

IMAGEM DO PROJETO	OBRA XXXXXX				
	PRAZO XXX dias				
IMAGEM DO PROJETO	VALOR R\$ X.XXX.XXX,XX				
	CONTRADADA XXXXXX				
<table border="1"><tr><td>RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO NOME CARGO PROFISSÃO</td><td>TIPO DE PROJETO NOME DO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DA OBRA</td></tr><tr><td>RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO NOME CARGO PROFISSÃO</td><td></td></tr></table>		RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO NOME CARGO PROFISSÃO	TIPO DE PROJETO NOME DO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DA OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO NOME CARGO PROFISSÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO NOME CARGO PROFISSÃO	TIPO DE PROJETO NOME DO PROPRIETÁRIO ENDEREÇO DA OBRA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO NOME CARGO PROFISSÃO					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU SELO DE APROVAÇÃO OBRA LEGALIZADA ALVARÁ N.º: VALIDADE:					

- III. **Mobilização/Desmobilização de Equipamentos e Mão de Obra:** Abrange o transporte, instalação e montagem inicial de equipamentos, além da mobilização das equipes necessárias para o início das atividades. Após a conclusão da obra, inclui o desmonte, retirada dos equipamentos e desmobilização das equipes, assegurando a completa organização do local;
- IV. **Administração Local da Obra:** Engloba a supervisão técnica e administrativa in loco, necessária para o gerenciamento das atividades da obra, visando garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O serviço será executado por período correspondente ao prazo previsto de execução da obra.

5.2. Terraplanagem



RS 639
PROC 192
RUB 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 459

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 1

- I. **Regularização e Compactação de Subleito de Solo Predominantemente Arenoso e Argiloso para Obras de Construção de Pavimentos:** Camada de espessura variável, executada quando se toma necessário preparara superfície da rua a ser pavimentada para receber o pavimento; a regularização não constitui, propriamente, uma camada de pavimento, pois tem espessura variável, podendo ser trabalhada até o máximo de 20 cm de espessura. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia do ensaio de compactação. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada com escarificador.
- b) Carro tanque distribuidor de água.
- c) Rolos computadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.
- d) Grade de discos.

Observação: As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água. Após execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

- II. **Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria:** O espalhamento será feito através de uma moto-niveladora, após a colocação do material laterítico, o qual será colocado e enleirado conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 4% para os offsets, marcados nos bordos transversais;
- III. **Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre:** Refere-se à carga, manobra e descarga do material escavado;
- IV. **Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm e 10 cm:** As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação de serviço DNIT 141/2010-ES. A base será executada numa espessura de 15 cm ou 10 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 460

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: J

- V. **Regularização de superfícies em terra com motoniveladora:** Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada, com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- a) motoniveladora com escarificador;
- b) carro tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório;
- d) grade de discos, etc.

FLS. 640
PROC. 152
RUB. J

- VI. **Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida:** A base estabilizada granulometricamente é a camada do pavimento posicionada logo abaixo da camada de rolamento (colchão de areia e pavimento em blocos sextavados), responsável pela maior absorção das "tensões" das cargas aplicadas, pelos veículos, ao pavimento.

A base estabilizada granulometricamente é constituída de solos, mistura de solos, mistura de solo com brita (solobrita) ou produtos totais de britagem (brita graduada e seixo britado) cuja estabilização como "base" de um pavimento é obtida somente pela compactação sem o uso de nenhum aditivo (cimento Portland, cal, asfalto, DS328, etc.). Sendo a "areia" é considerado como solo do tipo A-3 segundo a classificação do TRB (Transport Research Board). Os materiais empregados em base estabilizada granulometricamente podem ser divididos em dois grupos "solos lateríticos e solos não lateríticos". A classificação acima deve ser feita por um engenheiro experiente tendo em vista que um solo laterítico apresenta geralmente:

- a) Cor predominantemente vermelha, amarela ou marrom escura;
- b) Tendência ao concrecionamento;
- c) Grãos graúdos ferruginosos;
- d) Granulometria com certa descontinuidade. Em caso de dúvida, fica confirmado o comportamento laterítico se a expansão medida no CBR com a energia do proctor modificado (55 golpes) for menor ou igual a 0,2%. Solos de Comportamento Laterítico

- VII. Os solos de comportamento laterítico para base estabilizada granulometricamente devem apresentar as seguintes condições:

- a) Granulometria enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas (DNER - ME 80/64) - (% passando em peso): Solos de Comportamento Não Laterítico.



RS 641
PROC 192
RUB 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 461

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

Os solos de comportamento não laterítico para emprego na base estabilizada granulometricamente devem apresentar:

- a) Diâmetro máximo de 50,8mm;
- b) CBR (DNER-4974) com a energia do DNER-ME 129/89 - B - 26 golpes - proctor intermediário, ou outra indicada no projeto;
- c) Expansão no CBR $\leq 0,5\%$.

VIII. Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte: A fresagem do pavimento consiste na utilização de equipamento específico, para a realização da remoção do pavimento existente que se encontra danificado e com excesso de emulsão. Deve ser removida uma camada de 5,00cm, tendo cuidado para não danificar e expor a base existente. O material que for retirado deverá ser encaminhado para local pré-estabelecido pela prefeitura. Após a fresagem deve se executar a limpeza do local antes de se executar a pintura de ligação;

IX. Escavação e carga material jazida: A execução compreende a escavação do material de jazida e carga dos caminhões basculantes.

O material laterítico a ser usado no revestimento primário será de primeira qualidade, escavado com trator de esteira de potência equivalente a 140 HP, cujo material para o revestimento será na espessura de 20 cm, obedecendo às marcações topográficas do greide e offset nos bordos transversais dos locais indicados

X. Transporte de material: A execução compreende o transporte do material da jazida até o setor em execução, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica.

Os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permita após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

XI. Reconformação da Plataforma: será feita com a utilização de Motoniveladora. Não sendo necessário a adição de material. Nos trechos de Vias onde não estão previstos aterros e cortes, estes são considerados de greide colado, sendo previsto somente reconformação da plataforma.

O leito da estrada após execução deste serviço, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado sem a presença de "panelas" nem de "costeias", obedecendo às condições geométricas de alinhamento, greide e seção transversal projetados.

5.3. Serviços de Pavimentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

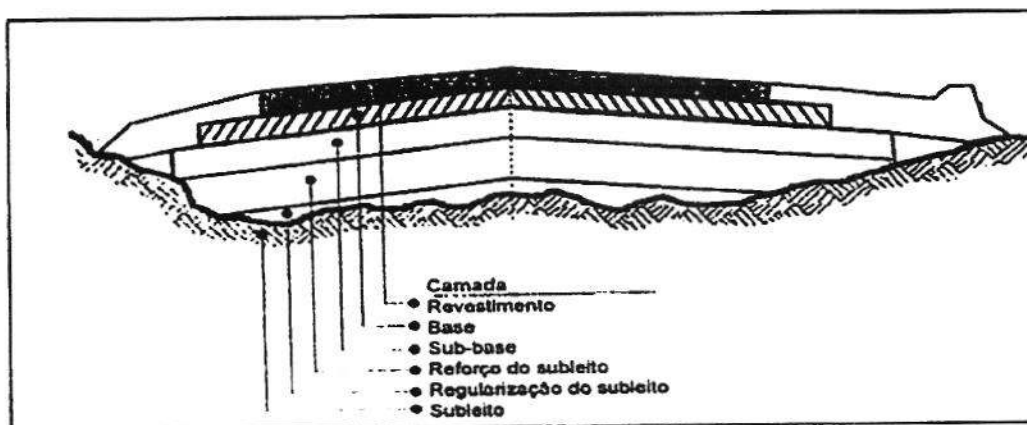
Fis. n.º 462

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

RS 642
PROC 192
RUB 7

5.3.1. Perfil transversal típico:



5.3.2. Imprimação com emulsão asfáltica:

- I. Consistirá na aplicação de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) sobre a superfície do pavimento poliédrico existente
- II. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,2 l/m²;
- III. Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços;
- IV. O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades: Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- V. Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante;
- VI. Quando for executar a pavimentação o trânsito deverá estar impedido. A via deverá ser liberada para o tráfego, somente após a cura, que deve ser inferior a 24 horas após a aplicação para a Emulsão asfáltica par imprimação (EAI).

5.3.3. Aquisição asfalto diluído tipo CM-30:

- I. A imprimação será realizada após a execução da base, e consistirá na aplicação de material betuminoso tipo CM-30. Antes de se aplicar o ligante betuminoso, serão tomados cuidados especiais. Proceder-se-á inicialmente, a limpeza da pista, efetuando-se a varredura do trecho a imprimir, com a utilização de vassoura



RLS 643
PROC 192
RUB 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 463
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 2

mecânica puxada por trator agrícola, auxiliada por turma de mão-de-obra, os quais deixarão a superfície da base completamente isenta de pó e material solto;

- II. A distribuição do ligante será feita por caminhão espargidor equipado com bomba reguladora de alta pressão e sistema completo de aquecimento, que permitem a aplicação do material na taxa 0,8 a 1,2 L/m² e em quantidade uniforme.

5.3.4. Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C:

- I. Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento, visando promover a aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser executado;
- II. Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja" ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação;
- III. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme;
- IV. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas;
- V. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

5.3.5. Areia asfalto a quente (AAUQ):

- I. Incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte. Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente;



PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: _____

II. A todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinando, devendo estar apto para realizar os trabalhos constantes desta Norma. Os equipamentos requeridos (NORMA DNIT 032/2005) são os seguintes:

- a) Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
- b) Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 hp, peso sem/com lastro 6,5 / 9,4 t, largura de trabalho 1,2 m;
- c) Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg;
- d) Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica.

Execução: Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

5.3.6. Aquisição de CAP 50/70:

- I. Incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte;
- II. Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente;
- III. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinando, devendo estar apto para realizar os trabalhos constantes desta Norma. Os equipamentos requeridos (NORMA DNIT 032/2005) são os seguintes:
 - a) Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
 - b) Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 hp, peso sem/com lastro 6,5 / 9,4 t, largura de trabalho 1,2 m;
 - c) Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg;
 - d) Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica.



645
ALB
PROC 182
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 465

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- IV. Execução: Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- V. A Areia-Asfalto a quente somente deverá ser fabricada, transportada e aplicada quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;
- VI. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deverá apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deverá trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

5.4. Drenagem

5.4.1. Meio fio e sarjetas:

- I. Os meios-fios de concreto (MFC 05) e as sarjetas serão moldados "in loco", utilizando areia e brita comerciais. As sarjetas serão executadas em trechos retos, com dimensões de 30 cm de base por 10 cm de altura, sobre o subleito previamente preparado;
- II. O concreto utilizado para o meio-fio e a sarjeta deverá ser usinado, garantindo a uniformidade do traço especificado. A aplicação será realizada em fôrmas de madeira, devidamente alinhadas e instaladas no local;
- III. As fôrmas de madeira deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo permitida sua reutilização no máximo cinco vezes. Para assegurar sua estabilidade, será realizado o travamento com sarrafos de cedrinho de 2,5 x 5 cm, cravados ao chão e fixados às fôrmas, com espaçamento regular de 50 cm;
- IV. Antes de cada utilização, as fôrmas deverão ser preparadas com aplicação de óleo desmoldante em seu interior, garantindo a fácil retirada e a integridade do acabamento do concreto moldado.

5.4.2. Padrões de Drenagem

- I. Perfil típico de drenagem:

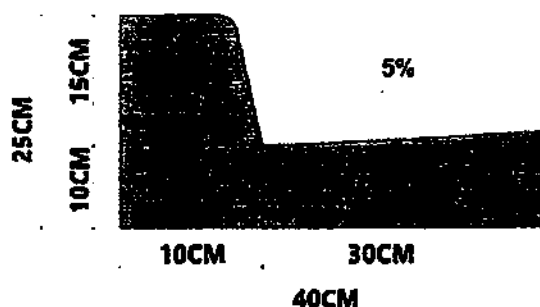


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 466

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: J



FLS 646
PROC 192
RUB J

5.5. Sinalização

- 5.5.1. **Placa de Advertência em Aço, Lado de 0,60 m - Película Retrorrefletiva Tipo I + SI - Fornecimento e Implantação:** Consiste na fabricação, transporte e instalação de placas de advertência com dimensões padronizadas (lado de 0,60 m), confeccionadas em aço resistente à corrosão, revestidas com película retrorrefletiva Tipo I + SI, que garante visibilidade mesmo em condições de baixa iluminação. Atende às normas vigentes de sinalização rodoviária;
- 5.5.2. **Placa de Regulamentação em Aço, Diâmetro de 0,60 m - Película Retrorrefletiva Tipo I + SI - Fornecimento e Implantação:** Inclui a fabricação, transporte e instalação de placas de regulamentação com diâmetro de 0,60 m, em aço de alta durabilidade, com revestimento retrorrefletivo Tipo I + SI, que promove alta visibilidade e atende aos critérios técnicos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 5.5.3. **Pintura de Faixa com Plástico a Frio Bicomponente à Base de Resinas Metacrílicas por Extrusão (Plano) - Espessura de 1,5 mm:** Aplicação de pintura de faixas viárias utilizando plástico a frio bicomponente, garantindo alta resistência ao desgaste e maior durabilidade em comparação às tintas convencionais. O método de extrusão proporciona uniformidade na espessura de 1,5 mm e aderência adequada ao pavimento, ideal para áreas de tráfego intenso;
- 5.5.4. **Remoção de Placas de Sinalização Viária, de Forma Manual, Sem Reaproveitamento:** Remoção manual de placas de sinalização existentes, que não serão reaproveitadas. Este serviço inclui o descarte adequado dos materiais, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

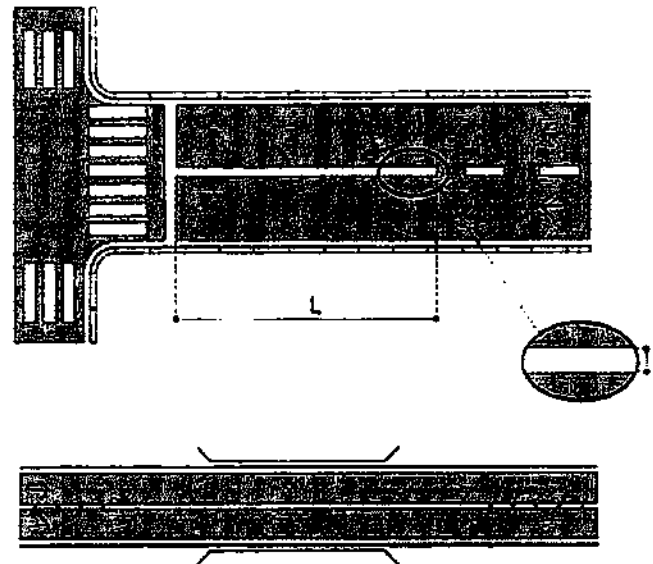
Fis. n.º 467

Proc. n.º 180901/2024

Rubrica: 7

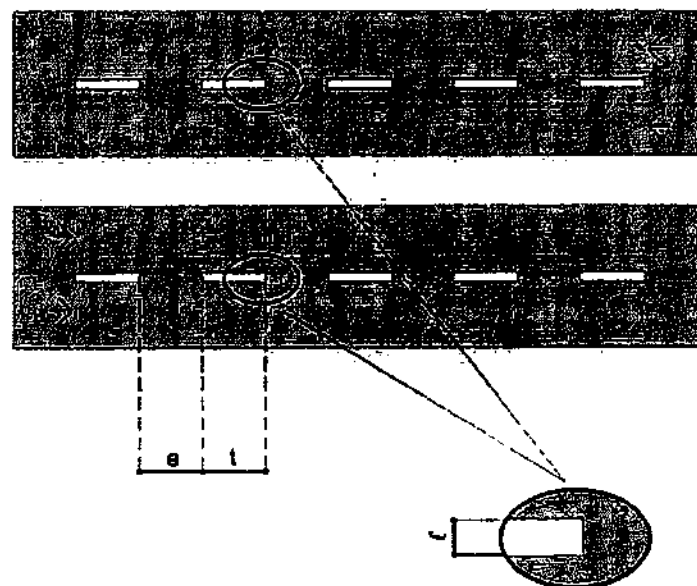
5.5.5. Padrões de Sinalização

- I. Linhas de Divisão de Fluxos de Mesmo Sentido: simples, na cor branca, com largura (ℓ) de 0,10 m, vide figura que segue:



PLS. 647
PROC. 187
RUB. 7

- II. Linhas de Divisão de Fluxos de Mesmo Sentido: tracejadas, na cor branca, com largura (ℓ) de 0,10 m, em segmentos (e) de 2,00 m de comprimento, espaçados (t) de 2,00 m, vide figura que segue:





RLS 618
PROC 192
RUB M

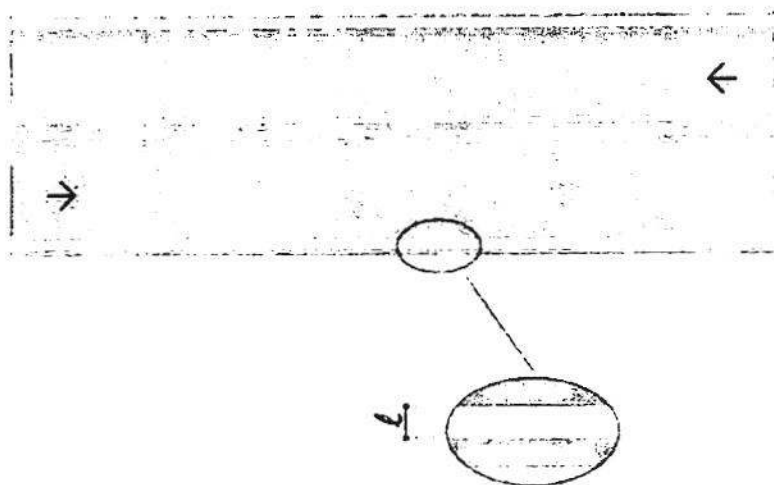
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 468

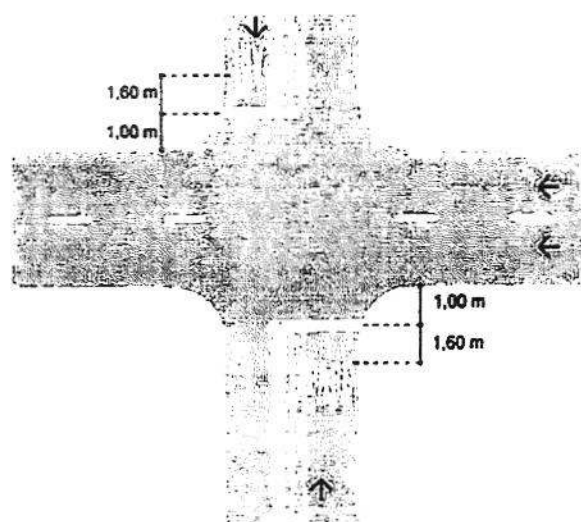
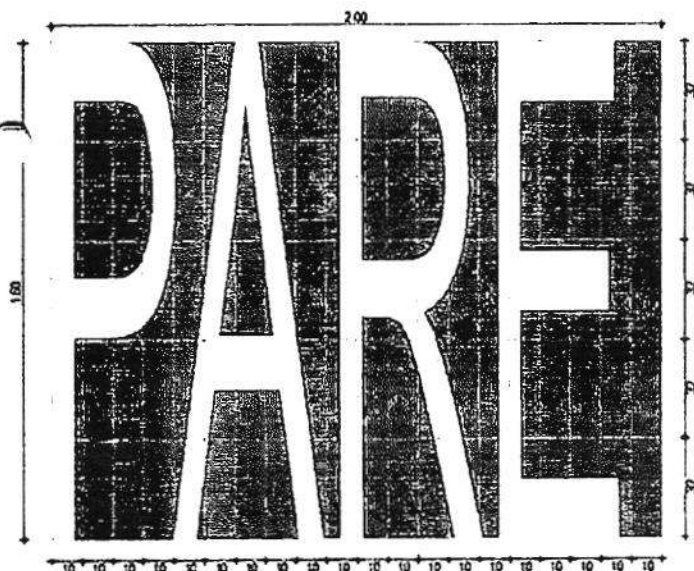
Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- III. Linha de bordo (LBO): A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. A largura (ℓ) das linhas deverá ser 0,10 m.



- IV. Inscrições no pavimento - PARE: cor branca, com altura de 1,60 m. A inscrição do pare deverá ser posicionada conforme esquema abaixo:





PLS. 649
PROC. 192
RUB. 17

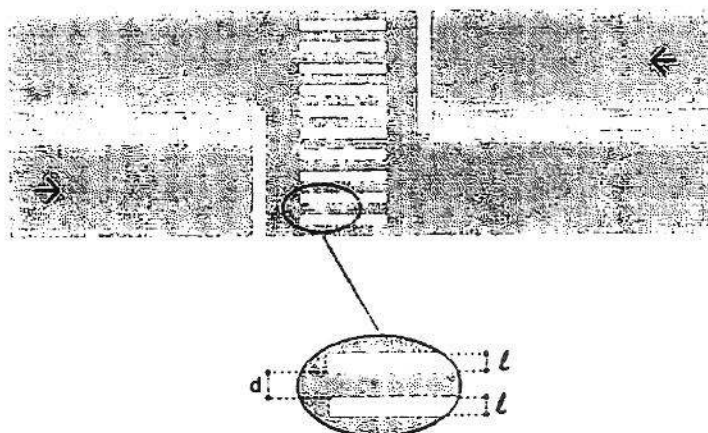
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 469

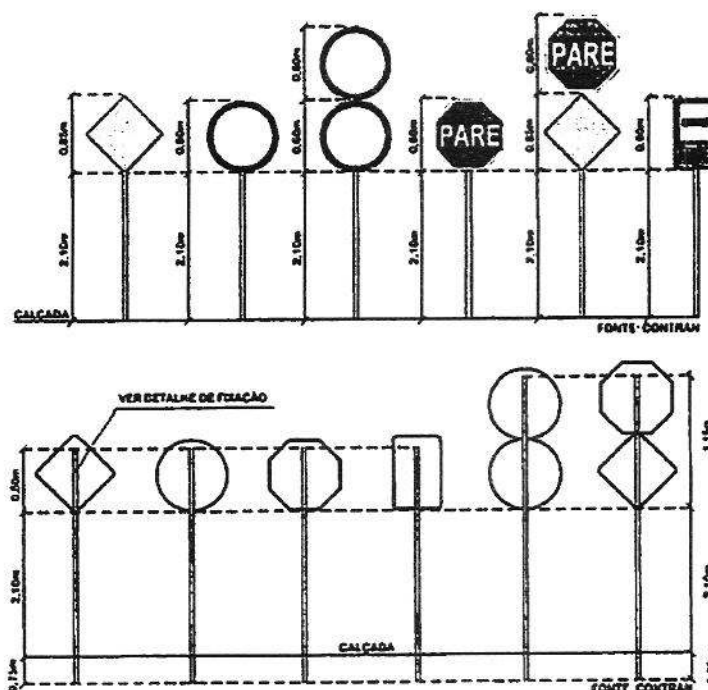
Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- V. Faixa de travessia de pedestres (FTP) - Tipo Zebrada: A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.



- VI. Placas de sinalização vertical em material conforme composição e instalada e confeccionada nos seguintes padrões:





RLS _____ 650
PROC _____ 142
RUB _____ 28

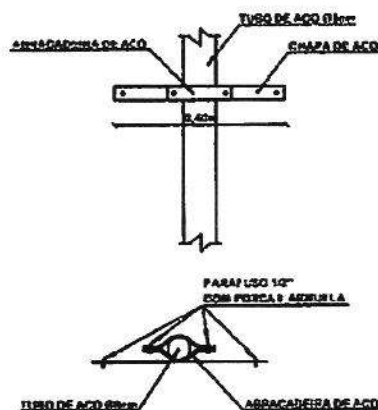
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 470

Proc. n.º 160901/2024

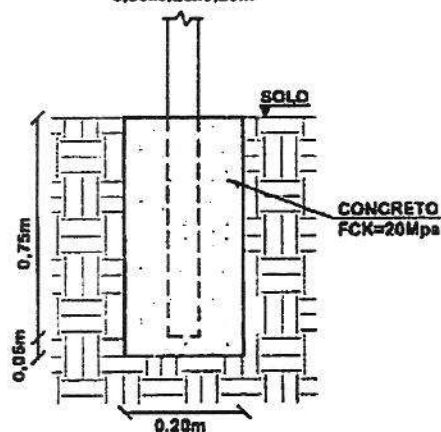
Rubrica: _____

DETALHE DE FIXAÇÃO DO TUBO NA PLACA



DETALHE DE FIXAÇÃO AO SOLO

0,80x0,20x0,20m



5.6. Limpeza Final

- 5.6.1. **Limpeza geral da obra:** A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulho, depósito de materiais utilizados na obra, matacões lateríticos ou qualquer foram de material estranho;
- 5.6.2. Os canteiros devem estar limpos e nivelados a partir da cota de topo do meio-fio; os passeios devem estar limpos e aterrados ou cortados, a partir da cota de topo do meio-fio até o alinhamento predial. A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

6. OUTROS ASPECTOS TÉCNICOS

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- I. Engenheiro Civil;
- II. Apontador;
- III. Almoxarife;
- IV. Auxiliar de Topografia;
- V. Auxiliar Técnico;
- VI. Encarregado de Pavimentação;
- VII. Laboratorista;
- VIII. Motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 491

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 6.2. A empresa contratada deverá apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução e controle tecnológico das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Bacabal - MA, 20 de novembro de 2024.

Juan Vieira Borneth
JUAN VIEIRA BORNETH
CREA n.º 1122076827MA
Engenheiro Civil PMB

FLS. 651
PROC. 192
RUB. 17

RLS 652
PROC 192
RUB 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 472
Proc. nº 160905/2024
Rubrica: 5



Obra
Serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem,
pavimentação, drenagem e sinalização

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Maranhão
SBC - 11/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 08/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,45%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	889.032,40	1,83 %
2	TERRAPLENAGEM	1	6.976.435,00	14,35 %
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1	36.381.892,50	74,83 %
4	DRENAGEM	1	2.607.440,00	5,36 %
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1	437.130,10	0,90 %
6	LIMPEZA FINAL	1	1.327.500,00	2,73 %
			Total sem	38.481.666,40
			Total do BDI	10.137.763,60
			Total Geral	48.619.430,00

PLS 653
PROC 192
RUB 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 1473
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 8



Serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização

Bancos B.D.I.
SINAPI - 09/2024 - Maranhão
SDC - 11/2024 - Maranhão
SICRO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 08/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
26,45%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		889.032,40	889.032,40	1,83 %
1.1	74209/601	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	20	534,30	675,62	13.512,40	0,03 %
1.2	021101	SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2	15.000,00	18.967,50	37.935,00	0,08 %
1.3	011738	SBC	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATE R\$1.200.000,00	MES	12	55.198,70	69.798,75	837.585,00	1,72 %
2			TERRAPLENAGEM		1		6.976.435,00	6.976.435,00	14,38 %
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	400000	0,47	0,59	236.000,00	0,49 %
2.2	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	500000	0,34	0,42	210.000,00	0,43 %
2.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	5000	6,72	8,49	42.450,00	0,09 %
2.4	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	4500	162,25	205,16	923.220,00	1,90 %
2.5	105727	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3500	165,71	209,54	733.390,00	1,51 %
2.6	4413986	SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	800000	0,07	0,08	64.000,00	0,13 %
2.7	6011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	80000	13,12	16,59	1.327.200,00	2,73 %
2.8	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1000000	2,06	2,60	2.600.000,00	5,35 %
2.9	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	3500	7,51	9,49	33.215,00	0,07 %
2.10	9099	ORSE	Escorço e carga material jazida	ton	44000	8,97	11,34	498.960,00	1,03 %
2.11	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	ton	200000	0,64	0,80	160.000,00	0,33 %
2.12	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	ton	100000	0,99	1,12	112.000,00	0,23 %

LS 654
PROC 192
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 474
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 5

2.13	4915598	SICR03	Reconformação da plataforma	m²	300000	0,10	0,12	36.000,00	0,07 %
3			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		1				
3.1	4011352	SICR03	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	650000	0,40	0,50	325.000,00	0,67 %
3.2	ANP001	Próprio	AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	t	650	4.510,00	5.702,89	1.706.878,50	7,62 %
3.3	ANP002	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	200	3.065,66	3.076,52	773.304,00	1,59 %
3.4	C3128	SEINFRA	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	m³	65000	147,82	186,91	12.149.150,00	24,99 %
3.5	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	TXKM	2200000	1,49	1,88	4.136.000,00	8,51 %
3.6	ANP003	Próprio	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						
4			AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	t	3000	4.030,47	5.096,52	15.289.560,00	31,45 %
4.1	2003377	SICR03	DRENAGEM		1		2.607.440,00	2.607.440,00	5,36 %
4.2	94287	SINAPI	Misto-do do concreto - MFC 05 - areia e brita comercial - firma de madeira	m	22000	57,98	73,31	1.612.820,00	3,32 %
5			EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO	M	22000	25,76	45,21	994.620,00	2,05 %
5.1	5213464	SICR03	RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024		1		437.130,10	437.130,10	0,90 %
5.2	5213440	SICR03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	un	170	256,40	324,21	55.115,70	0,11 %
5.3	5214009	SICR03	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	170	256,37	324,17	55.108,90	0,11 %
5.4	104799	SINAPI	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	m²	2200	116,11	146,82	323.004,00	0,66 %
6			Planta de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	m²	270	11,43	14,45	3.901,50	0,01 %
6.1	2450	ORSE	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1		1.327.500,00	1.327.500,00	2,73 %
			LIMPEZA FINAL	un	450000	2,34	2,95	1.327.500,00	2,73 %
			Limpeza geral						
Total sem BDI								38.481.666,40	
Total do BDI								10.137.763,60	
Total Geral								48.619.430,00	

2

X



FLS. 656
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 476
Proc. nº J60901/2024
Rubrica: 1



Composições Analíticas com Preço Unitário
Serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplenagem,
pavimentação, drenagem e sinalização

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Maranhão
SUC - 11/2024 - Maranhão
SIERO3 - 07/2024 - Maranhão
ORSE - 08/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
26,45%

Encargos Sociais
Desonerados: embutido nos preços
unitários dos insumos de mão de
obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	534,30	534,30
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,83	20,83
Composição Auxiliar	88216 SINAPI	SERVANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	23,52	47,04
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MACIO PARA LASTRO, TRAÇO 1:1,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BATA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AP, 01/2021	FUND - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	402,24	4,02
Insumo	00004117 SINAPI	SARRAFO RAO APARELHADO *2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PERoba-KOSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,62	7,62
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 32", ADESVADA, DE *2,4 X 1,3" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	M²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005075 SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CASCÃO 18 X 10 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	19,53	2,15
Insumo	00004491 SINAPI	PORTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	11,36	44,64
				MO sem LS =>	50,79	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	141,32	Valor com BDI =>	50,79
							075,62
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021101 SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	CONTENEDORES	UN	1,0000000	15,000,00	15,000,00
Insumo	005509 SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO/MÃO DE OBRA E EQUIP. EMPREIT.	Material	UN	1,0000000	15,000,00	15,000,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,067,50	Valor com BDI =>	0,00
							18,967,50
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011730 SBC	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600 001,00 ATE R\$1.200 004,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MES	1,0000000	55,198,70	55,198,70
Insumo	099268 SBC	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	209,3400000	121,27	25,681,50
Insumo	099930 SBC	ENCARREGADO	Mão de Obra	H	209,3400000	25,91	5,606,59
Insumo	099410 SBC	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	Mão de Obra	H	209,3400000	33,69	6,990,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 192

Proc. nº 60901/2024

Rubrica

2.1	Descrição	999112 BIC	USUA DE OBRA	Ma-de Obra	N	203.340000	1305	2720.48
	Composição	999110 BIC	ANEXADOR	Ma-de Obra	N	203.340000	1009	4164.7
	Composição Auxiliar	999110 BIC	MESTRE DE OBRAS	Ma-de Obra	N	203.340000	2325	6366.2
	Composição Auxiliar	999110 BIC	ALMOXARIFE	Ma-de Obra	N	203.340000	2839	2701.32
Valor total 2.1 = 15.198.79								55.198.79
Valor total BIC = 6.47								6.47
2.2	Descrição	999112 BIC	REGULARIZAÇÃO E CONSTATÇÃO DE SUBJETO DE DITO PEDIMONTO (ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93)	Ma-de Obra	N	203.340000	1305	2720.48
	Composição	999110 BIC	ANEXADOR	Ma-de Obra	N	203.340000	1009	4164.7
	Composição Auxiliar	999110 BIC	MESTRE DE OBRAS	Ma-de Obra	N	203.340000	2325	6366.2
	Composição Auxiliar	999110 BIC	ALMOXARIFE	Ma-de Obra	N	203.340000	2839	2701.32
Valor total 2.2 = 15.198.79								55.198.79
Valor total BIC = 6.47								6.47
2.3	Descrição	999112 BIC	REGULARIZAÇÃO E CONSTATÇÃO DE SUBJETO DE DITO PEDIMONTO (ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93)	Ma-de Obra	N	203.340000	1305	2720.48
	Composição	999110 BIC	ANEXADOR	Ma-de Obra	N	203.340000	1009	4164.7
	Composição Auxiliar	999110 BIC	MESTRE DE OBRAS	Ma-de Obra	N	203.340000	2325	6366.2
	Composição Auxiliar	999110 BIC	ALMOXARIFE	Ma-de Obra	N	203.340000	2839	2701.32
Valor total 2.3 = 15.198.79								55.198.79
Valor total BIC = 6.47								6.47

LS 657
PROC 192
RUB 22

f

X

FLS.

PROC.

RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica:

478

160901/2024

5

Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREPOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO, AF. 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0127060	333,15	4,33	
Composição Auxiliar	89983 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTERNEAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 135 HP - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0067000	91,57	0,61	
					MD sem LS =>	0,05	MD com LS =>	0,05
					Valor do BDI =>	1,72	Valor com BDI =>	8,49
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96396 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	162,25	162,25	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.500 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHIP DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0022092	325,07	0,74	
Composição Auxiliar	5922 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 2,7 M - CHIP DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0051610	251,90	1,30	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0313250	23,52	0,73	
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHIP DIURNO, AF. 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040050	221,94	0,89	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 2,7 M - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0251670	97,02	2,55	
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 89 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 15,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,60 M - CHIP DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0091617	162,10	1,49	
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0203089	83,07	2,41	
Composição Auxiliar	5695 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 89 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 15,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,60 M - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0221663	66,19	1,66	
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF. 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0273221	92,90	2,54	
Composição Auxiliar	96393 SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, AF. 03/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	148,16	148,16	

X

659
PROC 192
RUB 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 479

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 4

		MO sem LS ==	4,87	LS ==	0,00	MO com LS ==	4,07
		Valor do BDI ==	42,91			Valor com BDI ==	205,16
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	105727 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 04/2014	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	105,71	105,71
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 04/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0052576	221,94	1,16
Composição Auxiliar	00316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0391600	23,52	0,92
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0055760	251,92	1,66
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 0,1 T, IMPACTO DINÂMICO 10,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,60 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0277070	64,19	1,03
Composição Auxiliar	96393 SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF. 03/2020	PAV - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	148,16	148,16
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CANINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0022992	325,87	0,74
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0325640	97,82	3,10
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 0,1 T, IMPACTO DINÂMICO 10,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,60 M - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0114521	102,16	1,25
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CANINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0308709	83,07	3,06
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 04/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0339024	92,90	3,15
		MO sem LS ==	5,71	LS ==	0,00	MO com LS ==	5,71
		Valor do BDI ==	43,83			Valor com BDI ==	209,54
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	4413936 SICR03	Regularização de superfície com motoniveladora		m²	1,0000000	0,07	0,07
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Total
				Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		

[Assinatura]

X

Rubrica: k

CLS _____ 660
PROC _____ 192
RUB _____ 4

[illegible]

Composição	SICR03 4015096	Escarificação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1.1002700	m³			1,3600	1,4964
							Costo total de atividades auxiliares	1,4964
E	Banco	Tempo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Costo Horário
Composição	SICR03 5914354		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (enchida) e descarga livre	4016096	2,6630100	t	1,8600	1,8372
							Costo Total dos Tempos Fixos	1,8372
F	Banco	Momento	Descrição	Quantidade		Distância Média de Transporte (DMT)		Costo Horário
					LN	RP	P	
Composição	SICR03 4015096	Escarificação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,0630100	5914359	5914374	5914389	-	0,0000
					0,00	0,00	0,00	
					1,24	0,93	0,81	
					0,0000	0,0000	0,0000	
							Costo total de transporte	0
					Nº sem LS **	0,23	LS **	0,00
					Valor do SDI **	1,47		Nº com LS **
							Valor com SDI **	16,59
2.B	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE PAVI - PAVIMENTAÇÃO ARENOSA, PARA CURAS DE CONSTRUÇÃO DOS PAVIMENTOS. AP_09/2014	m²	1,0000000	2,06	2,06		
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA L10 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,0/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP	CHP	0,0007511	211,94	0,16		
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 12.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.325 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,0 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DO ÁGUA - CHU DIURNO. AP_05/2014	CHI	0,0025992	81,67	0,21		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0084152	23,52	0,10	
Composição Auxiliar	98464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA L10 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,0/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHU	CHP	0,0020083	92,98	0,27		
Composição Auxiliar	5034 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AP_06/2014	CHI	0,0093127	97,82	0,91		
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AP_06/2014	CHP	0,0063025	251,99	0,67		

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fol. nº 482
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

RUB

RUB

663
192
H

X

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 483
Proc. nº 160905/2024
Rubrica: 6

FLS. 664
 PROC. 192
 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 484
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 4

Insu	4720 ORSE	Talhadreira chata 10"	Material	un	0,0000242	18,58	0,00	
Insu	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0003620	4,90	0,00	
Insu	4729 ORSE	Martelo 1 kg com cabo	Material	un	0,0000091	27,80	0,00	
Insu	00012093/SINA ORSE PI	Bota de segurança com biqueira de aço e calcanhar acolchoado	Material	par	0,0000645	64,56	0,00	
Insu	10761 ORSE	Refedção - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0001071	5,60	0,04	
Insu	00006111/SINA ORSE PI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0385925	13,65	1,09	
Insu	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0003620	190,00	0,06	
Insu	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0003620	12,54	0,00	
Insu	941 ORSE	Pardacento com mangas curta	Material	un	0,0001289	198,76	0,02	
Insu	00012092/SINA ORSE PI	Lava roupa de cozinha, cano curto (pusho 7" cm)	Material	par	0,0001054	12,10	0,00	
				MO sem LS =>	1,83	LS =>	0,60	
				Valor de BDI =>	2,37	Valor com BDI =>	11,35	
2.11	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915321 SICR03	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada			km	1,0000000	0,64	0,64
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade		Utilização	Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insu	E9467 SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000		1,00	0,00	301,4926	09,6643
							Custo horário total de equipamentos	301,4926
							Custo horário total de execução	301,4926
							Custo unitário de execução	0,6406
							Custo de FIC	0
							Custo de FIT	0
				MO sem LS =>	0,60	LS =>	0,60	MO com LS =>
				Valor de BDI =>	0,16	Valor com BDI =>	0,80	0,80
2.12	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915319 SICR03	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em terra natural			km	1,0000000	0,89	0,89
	Código Banco	Equipamentos	Quantidade		Utilização	Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insu	E9467 SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000		1,00	0,00	301,4926	09,6643
							Custo horário total de equipamentos	301,4926
							Custo horário total de execução	301,4926

X

RLS 665
PROC 192
RUB 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 485
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 6

				Custo unitário de execução		0,0649
				Custo do FIC		0,023
				Custo do FIT		0
				MO sem LS ↔		0,00
				Valor do BDI ↔		1,12
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	491559 SICRO3	Reconstrução da plataforma	m²	1,0000000	0,10	0,10
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Total
Resumo	E9524 SICRO3	Motocultivadora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	284,9034
						124,2469
						284,9034
						284,9034
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Resumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000		20,3751	20,3751
						20,3751
						20,3751
						305,2705
						0,1
						0,027
						0
						0,01
						0,12
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	4011352 SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	1,0000000	0,40	0,40
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Total
Resumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,0000000	1,00	0,00	58,4610
						39,9331
Resumo	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	1,00	0,00	253,7261
						71,9364
						253,7261
						370,6401
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Resumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000		20,3751	40,7502
						40,7502
						40,7502
						411,3983
						0,3962
						0,0010

8

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 486
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 6

[illegible]

LS: 667
 PROC: 192
 RUB: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 487
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 8

Composição Auxiliar		09976 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 285 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIÁRIO: AP_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHIP	0,0040000	332,15	1,33			
						MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,60	MO com LS =>	0,15
						Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	1,58
Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
		2091777 SICR03	Meto-flo de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira		m	1,0000000	57,93	57,93			
							Custo horário total de execução	0			
							Custo unitário de execução	0			
							Custo do FIC	0			
							Custo do FTT	0			
D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário			
Composição	SICR03	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - área construída	0,0001000	m³		506,2000	0,0506			
Composição	SICR03	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0034000	m³		445,6000	15,5310			
Composição	SICR03	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0100000	m³		41,8400	0,7531			
Composição	SICR03	3101502	Formas de tubos do tipo para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vassouras, lanchete e pedrada	0,5141000	m³		80,9700	41,6267			
							Custo total de atividades auxiliares	57,9314			
						MO sem LS =>	25,19	LS =>	0,60	MO com LS =>	25,19
						Valor do BDI =>	15,33			Valor com BDI =>	73,31
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	94207 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 20 CM BASE X 10 CM ALTURA, AP_01/2024	DROP - DRENAGEM/CORRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	35,76	35,76				
Composição Auxiliar	93009 SINAPI	FEDEBIDO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2326000	29,19	6,79				
Composição Auxiliar	93116 SINAPI	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2326000	23,83	5,47				
Material	00004517 SINAPI	SARRAHO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,2000000	3,90	0,78				
Material	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,0099000	90,00	0,89				
Material	00000312 SINAPI	TADEIA *2,5 X 20 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,6933000	19,58	1,54				
Material	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 0953)	Material	M³	0,0376000	540,00	20,30				
						MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,60	MO com LS =>	0,24
						Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	45,21

X

FLS. 668
 PROC. 192
 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº 488
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: f

S.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S213464 SICRO3	Placa de advertência em aço, lado da 0,60 m - película retrorefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	256,40	256,40
	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
	E9607 SICRO3	Contêiner carrocería com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	Operativa 0,30 Improdutiva 0,70	Operativa 143,9415 Improdutiva 57,2950		83,289
							83,289
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Custo Horário	Custo Horário	
Insu	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000		20,3751		40,7502
Insu	P9810 SICRO3	Montador	1,0000000		31,4957		31,4957
							72,2459
							155,3349
							51,845
							0
							0
D	Banco Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	SICRO3 S213414	Placa em aço nº 36 galvanizado com película retrorefletiva tipo I - SI - montagem	0,3600000	m²	508,2100		204,5556
							204,5556
							38,46
							324,21
S.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S213440 SICRO3	Placa de regulamentação em aço Ø = 0,60 m - película retrorefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	256,37	256,37
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
Insu	E9607 SICRO3	Contêiner carrocería com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	Operativa 0,30 Improdutiva 0,70	Operativa 143,9415 Improdutiva 57,2950		83,289
							83,289
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Custo Horário	Custo Horário	
Insu	P9810 SICRO3	Montador	1,0000000		31,4957		31,4957
Insu	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000		20,3751		40,7502
							72,2459
							155,3349

X

669
 RLS
 PROC
 RUB

Composição		Descrição		Quantidade		Unidade		Valor Unitário		Valor Total	
A	Equipamentos	Equipamentos	Equipamentos	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	783.221	783.221	783.221	783.221
	Equipamentos	Equipamentos	Equipamentos	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	783.221	783.221	783.221	783.221
	Equipamentos	Equipamentos	Equipamentos	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	783.221	783.221	783.221	783.221
	Equipamentos	Equipamentos	Equipamentos	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	783.221	783.221	783.221	783.221
B	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	4.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	201.751	201.751	201.751	201.751
	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	4.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	201.751	201.751	201.751	201.751
	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	4.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	201.751	201.751	201.751	201.751
	Mão de Obra	Mão de Obra	Mão de Obra	4.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	201.751	201.751	201.751	201.751
C	Material	Material	Material	0.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000
	Material	Material	Material	0.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000
	Material	Material	Material	0.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000
	Material	Material	Material	0.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	0.000.000	0.000.000	0.000.000	0.000.000
D	Transporte	Transporte	Transporte	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
	Transporte	Transporte	Transporte	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
	Transporte	Transporte	Transporte	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
	Transporte	Transporte	Transporte	1.000.000	Operativa	Operativa	Operativa	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Rubrica: 160901/2024
 Proc. nº 160901/2024
 489

CLS _____ 070
PROC _____ 192
RUB _____ 10

Composição	SICRO3 5914655	Carga, manuseio e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	M2045	0,0003500	t	31,5660	0,0110
						Custo Total dos Tempos Fixos	0,1657
	Banco Momento	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
				LN	RP	P	P
Insumo	SICRO3 M2045	Microcâmeras reflexivas de vidro tipo II-C	0,0003500	5914449 0,00 1,04 0,0000	5914464 0,00 0,83 0,0000	5914479 0,00 0,67 0,0000	- - - -
Insumo	SICRO3 M1577	Tinta plástica à base de resina metacrilica aplicada a frio por dispersão ou extrusão	0,0050000	5914449 0,00 1,04 0,0000	5914464 0,00 0,83 0,0000	5914479 0,00 0,67 0,0000	- - - -
						Custo total de transporte	0
				MO sem LS **	LS **	MO com LS **	1,70
				Valor do BDI **		Valor com BDI **	146,02

S.4	Código Item	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	104799 SINAPI	RENOVAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0090000	11,43	11,43
Composição Auxiliar	00270 SINAPI	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERJ - SERVIÇOS DIVERSOS	N	0,1100000	23,97	2,69
Composição Auxiliar	00316 SINAPI	SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERJ - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3631000	23,31	8,54
			MO sem LS ↔	7,42	LS ↔	0,00	MO com LS ↔ 7,42
			Valor do BDI ↔	3,02			Valor com BDI ↔ 14,45

	Código Interno	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450 ORES	Limpeza geral	Limpeza	un	1,0000000	2,34	2,34
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuamo	1997 ORES	Sabão em pó	Material	kg	0,0030000	10,44	0,05
Composição	10549 ORES	Exaustos Complementares - Servente	Provisórios	un	0,1000000	3,79	0,37
Insuamo	2414 ORES	Vassoura plástica	Material	un	0,0500000	11,90	0,59
Insuamo	00000111/211A ORES PI	Servente de obras (barrista)	Mão de Obra	h	0,1000000	13,65	1,36

Detalhamento de Cálculo ORSE

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Material	4720 GRSE	Talhadinho chato 10"	Material	un	0.0000300	18,30	0,00
Material	2178 GRSE	Vale transparente	Material	un	0.0094100	4,30	0,04
Material	10544 GRSE	Protetor solar tipo 30 com 120cm	Material	un	0.0001800	18,00	0,00

Rubrica:

671
192
h

Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	Composições Analíticas	
							PROPOSIÇÃO DE MATERIAS	
CELEP 1000000	ANIL DE CAMPO - ENTALHAÇÃO	Equipamento	m²	1200000	4,67	560,40	1	CELEP 1000000
87740 100000	CABIDEIROS DE PNEU 100 (CORT)	Equipamento	H	221,67	221,67	2,19	1	87740 100000
88750 100000	CABIDEIROS DE PNEU 100 (CORT)	Equipamento	H	624,0000	199,90	6,09	1	88750 100000
10000 100000	TRAFICO DE ESTERNAÇÃO/MAQUA E EDC 100 100 (CORT)	Equipamento	H	50050000	94,87	0,90	1	10000 100000

7

Publica: _____

FLS 672
PROC 1192
RUB 14

[illegible]

FLS. 673
 PROC. 192
 RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 493
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 1

Insumo	SICRO3 M3082	Areia média lavada	1,0043500	m³		98,8498	99,2798
Insumo	SICRO3 M3424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	45810118700	kg		0,7227	331,0852
Custo unitário total de material							430,285
Composição	Banco Tempo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	SICRO3 5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 2,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0032	1,5065300	t	1,7000	2,5616
Composição	SICRO3 5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceiro de 15 t - carga e descarga manual	M0424	0,4500100	t	31,5600	14,4540
Custo Total dos Tempos Fixos							17,1364
F	Banco Momento	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	P
Insumo	SICRO3 M0082	Areia média lavada	1,5065300	5914359	5914374	5914389	0,0000
				0,00	0,00	0,00	
				1,24	0,99	0,01	
				0,0000	0,0000	0,0000	
Insumo	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,4500100	5914449	5914464	5914479	0,0000
				0,00	0,00	0,00	
				1,04	0,03	0,07	
				0,0000	0,0000	0,0000	
Custo total de transporte							0
MD sem LS =>				45,16	LS =>	0,00	MD com LS =>
Valor do BDI =>				133,08			Valor com BDI =>
							45,16
							640,08
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	98831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CII DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CII	1,0000000	0,42	0,42
Composição Auxiliar	98826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	98827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DIUTOS AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,00	0,00
MD sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MD com LS =>
Valor do BDI =>				0,11			Valor com BDI =>
							0,00
							0,51
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	98830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	2,02	2,02

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 494

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 6

RLS 674
PROC 192
RUB 10

Composição Auxiliar	68325 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34	
Composição Auxiliar	68329 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,20	1,20	
Composição Auxiliar	68328 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,40	0,40	
Composição Auxiliar	68327 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - IPIROS. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,00	0,00	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,53			Valor com BDI =>	2,53
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00026 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,34	0,34	
Item	00010535 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000400	5.732,31	0,34	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,42
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	68327 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - IPIROS. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,00	0,00	
Item	00010535 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0020148	5.732,31	0,08	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,10
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00020 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF. 05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,40	0,40	
Item	00010535 SINAPI	DETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 200 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	5.732,31	0,40	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,50
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

J

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 495

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 8

FLS 675
PROC 192
RUB 8

Composição	00829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 100 L, CAPACIDADE DE MISTURA 180 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,20	1,20	
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KW/H INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	1,2512000	0,96	1,20	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,51
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	
	91377 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CFI DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	1,0000000	94,57	94,57	
Composição Auxiliar	99371 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8000000	13,58	13,58	
Composição Auxiliar	98281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	36,71	36,71	
Composição Auxiliar	99370 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8000000	38,79	38,79	
Composição Auxiliar	99372 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8000000	5,49	5,49	
			MO sem LS =>	29,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,22
			Valor do BDI =>	25,01			Valor com BDI =>	119,58
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total	
	91876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	213,15	213,15	
Composição Auxiliar	99371 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8000000	13,58	13,58	
Composição Auxiliar	98281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	36,71	36,71	
Composição Auxiliar	91874 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	172,39	172,39	
Composição Auxiliar	99372 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,8000000	5,49	5,49	

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 496
 Proc. nº 160905/2024
 Rubrica: 8

FLS. 676
 PROC. 192
 RUB. 48

Composição Auxiliar	89873 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AP. 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	66,19	66,19	
Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AP. 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,79	38,79	
			MO sem LS =>	29,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,22
			Valor do BDI =>	88,11			Valor com BDI =>	421,20
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AP. 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	38,79	38,79	
Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECÂNICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO "36000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "286" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000342	721,358,22	24,67	
Insumo	00037743 SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TÂNDEN TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000603	234,218,78	14,12	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,25			Valor com BDI =>	49,04
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89872 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AP. 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,49	5,49	
Insumo	00037743 SINAPI	SEMIRREBOQUE COM DOIS EIXOS EM TÂNDEN TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0,0000059	234,218,78	1,38	
Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECÂNICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO "36000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "286" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000057	721,358,22	4,11	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,45			Valor com BDI =>	6,94
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AP. 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,58	13,58	
Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECÂNICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO "36000" KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS "3,56" M, POTENCIA "286" CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0000141	721,358,22	10,17	

[Assinatura]

X

Rubrica: f

US -
PROC
RUB.

677
192
10

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 498
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 1

FLS 678
PROC 192
RUB 18

Composição Auxiliar	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO: AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,30	21,30
Composição Auxiliar	91369 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS: AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,64	3,64
Composição Auxiliar	08281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,71	36,71
				MO sem LS =>	29,22	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	50,61	MO com LS =>	29,22
						Valor com BDI =>	270,66
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO: AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,30	21,30
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000503	60.325,10	3,63
Insumo	00044050 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000342	577.747,75	19,75
				MO sem LS =>	0,60	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,18	MO com LS =>	0,60
						Valor com BDI =>	79,56
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91369 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS: AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,64	3,64
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000059	60.325,10	0,35
Insumo	00044050 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	577.747,75	3,29
				MO sem LS =>	0,60	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,96	MO com LS =>	0,60
						Valor com BDI =>	4,60
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS: AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,02	9,02
Insumo	00037733 SINAPI	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000146	60.325,10	0,88

Rubrica: _____

679
192
4

[illegible]

	Código Base	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
composição	91396 SINAP	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AP. 06/2014	CHCR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	30,73	30,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 501
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 8

FLS 681
PROC 192
RUB 8

Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000143	758.234,21	26,00
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000531	85.950,00	4,73
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 8,12	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI => 38,95
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTS DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,81	4,81
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	758.234,21	4,32
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	85.950,00	0,49
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 1,27	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI => 6,08
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	11,92	11,92
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	85.950,00	1,23
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	758.234,21	10,59
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 3,15	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI => 15,07
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	54,67	54,67

J

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 502
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 6

FLS 682
 PROC 132
 RUB 10

Insumo	00037750 SINAPI	CAMINHÃO TRUCAO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15205 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000043	750.234,21	40,7%
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARCENIO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA 75 M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000689	85.950,00	5,92
MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 14,46 LS => 0,00 MO com LS => 0,00 Valor com BDI => 69,13							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	53031 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCAO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.035 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTES DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	189,13	189,13
Insumo	00094221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO 5-10 CU 5-500	Material	L	32,1600000	5,25	168,13
MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 49,76 LS => 0,00 MO com LS => 0,00 Valor com BDI => 237,89							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	6259 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 109 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CNP DIURNO. AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CLP	1,00000000	263,28	263,28
Composição Auxiliar	91159 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 109 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	22,12	22,12
Composição Auxiliar	80282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	35,61	35,61
Composição Auxiliar	91361 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 109 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	3,43	3,43
Composição Auxiliar	91360 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 109 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS AF_05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	6,50	6,50
Composição Auxiliar	5747 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 109 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	154,61	154,61
Composição Auxiliar	53802 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 109 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	39,01	39,01
MO sem LS => 28,12 Valor do BDI => 69,63 LS => 0,00 MO com LS => 28,12 Valor com BDI => 332,01							

RUB
 PROC
 FLS

X

FLS. 683
 PROC. 192
 RUB. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 503
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 7

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91359 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 199 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	22,12	22,12
Item	00044057 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 9200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTÊNCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000943	\$30.000,00	10,17
Item	00037738 SINAPI	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000551	71.720,02	3,95
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 5,85	LS == 0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 27,97
Composição	91361 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 199 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	3,43	3,43
Item	00044057 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 9200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTÊNCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	\$30.000,00	3,02
Item	00037738 SINAPI	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	71.720,02	0,41
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 0,00	LS == 0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 4,33
Composição	91360 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 199 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,50	0,50
Item	00044057 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 9200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTÊNCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	\$30.000,00	7,47
Item	00037738 SINAPI	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	71.720,02	1,03
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 2,24	LS == 0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 10,74
Composição	51682 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 199 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	39,01	39,01
Item	00044057 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 9200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTÊNCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	\$30.000,00	14,87

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 504
 Proc. nº 160905/2024
 Rubrica: 6

FLS. 684
 PROC. 192
 RUB. 6

Insumo	00037728 SINAPI	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000689	71.720,82	4,94
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
			Valor do BDI =>	10,31			49,32
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5747 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,20 M, POTÊNCIA 199 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AP. 06/2014	CMOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	154,61	154,61
Insumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	26,4300000	5,85	154,61
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
			Valor do BDI =>	46,88			195,50
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,83	29,83
Composição Auxiliar	95350 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043403 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,03	20,03
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
			MO sem LS =>	20,29	LS =>	0,00	20,29
			Valor do BDI =>	7,62			35,45
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	94902 SINAPI	CONCRETO MACIO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AP. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	402,24	402,24
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	23,54	34,86
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 250 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AP. 05/2023	CMOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Chp	0,7623000	2,02	1,53
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3483000	23,52	55,11

8

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 545
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 506

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 4

RS 686
 PROC 192
 RUB 4

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95309 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Item	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	15,90	0,15
			MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95357 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Item	00004234 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0133630	20,03	0,26
			MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27
Item	00004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	29,20	0,27
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95365 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Item	00044500 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	19,31	0,18
			MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Item	00004240 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	19,31	0,10
			MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Item	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	17,89	0,17
			MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

f

x

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº

507

Proc. nº

160901/2024

Rubrica:

R/L

PROC

RUB

687

192

P

Composição 95367 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS N 1,0000000 0,27 0,27

Insumo 00004233 SINAPI OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA) Mão de Obra H 0,0095700 29,20 0,27

MO sem LS => 0,27 LS => 0,00 MO com LS => 0,27
Valor do BDI => 0,07 Valor com BDI => 0,34

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total
Composição 95371 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 1,0000000 0,40 0,40

Insumo 00004750 SINAPI PEDREIRO (HORISTA) Mão de Obra H 0,0244200 20,03 0,40

MO sem LS => 0,40 LS => 0,00 MO com LS => 0,40
Valor do BDI => 0,12 Valor com BDI => 0,60

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total
Composição 95379 SINAPI CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H 1,0000000 0,35 0,35

Insumo 00006111 SINAPI SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) Mão de Obra H 0,0244200 14,61 0,35

MO sem LS => 0,35 LS => 0,00 MO com LS => 0,35
Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,44

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total
Composição 5914647 SICRO3 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (rúfusa) e descarga livre t 1,0000000 1,70 1,70

A Código Banco Equipamentos Quantidade Utilização Custo Horário Custo Horário Total

Insumo 09579 SICRO3 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW 3,0000000 Operativa 0,86 Improdutiva 0,14 300,7756 69,2000 369,9756

Custo horário total de equipamentos 613,502

Custo horário total de execução 613,502

Custo unitário de execução 1,7795

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,42 Valor com BDI => 2,25

Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total
Composição 5914354 SICRO3 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 1,56 m³ (rúfusa) e descarga livre t 1,0000000 1,86 1,86

A Código Banco Equipamentos Quantidade Utilização Custo Horário Custo Horário Total

Insumo 09579 SICRO3 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW 3,0000000 Operativa 0,84 Improdutiva 0,16 300,7756 69,2000 369,9756

Custo horário total de equipamentos 613,502

Custo horário total de execução 613,502

Custo unitário de execução 1,7795

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 508

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 6

Campanha	Código Branco	Descrição	Tipo	100 por 100		L5	L6		L7	L8		L9	L10		L11	L12		L13	L14		L15	L16		L17	L18		L19	L20		L21	L22		L23	L24		L25	L26		L27	L28		L29	L30		L31	L32		L33	L34		L35	L36		L37	L38		L39	L40		L41	L42		L43	L44		L45	L46		L47	L48		L49	L50		L51	L52		L53	L54		L55	L56		L57	L58		L59	L60		L61	L62		L63	L64		L65	L66		L67	L68		L69	L70		L71	L72		L73	L74		L75	L76		L77	L78		L79	L80		L81	L82		L83	L84		L85	L86		L87	L88		L89	L90		L91	L92		L93	L94		L95	L96		L97	L98		L99	L100		L101	L102		L103	L104		L105	L106		L107	L108		L109	L110		L111	L112		L113	L114		L115	L116		L117	L118		L119	L120		L121	L122		L123	L124		L125	L126		L127	L128		L129	L130		L131	L132		L133	L134		L135	L136		L137	L138		L139	L140		L141	L142		L143	L144		L145	L146		L147	L148		L149	L150		L151	L152		L153	L154		L155	L156		L157	L158		L159	L160		L161	L162		L163	L164		L165	L166		L167	L168		L169	L170		L171	L172		L173	L174		L175	L176		L177	L178		L179	L180		L181	L182		L183	L184		L185	L186		L187	L188		L189	L190		L191	L192		L193	L194		L195	L196		L197	L198		L199	L200		L201	L202		L203	L204		L205	L206		L207	L208		L209	L210		L211	L212		L213	L214		L215	L216		L217	L218		L219	L220		L221	L222		L223	L224		L225	L226		L227	L228		L229	L230		L231	L232		L233	L234		L235	L236		L237	L238		L239	L240		L241	L242		L243	L244		L245	L246		L247	L248		L249	L250		L251	L252		L253	L254		L255	L256		L257	L258		L259	L260		L261	L262		L263	L264		L265	L266		L267	L268		L269	L270		L271	L272		L273	L274		L275	L276		L277	L278		L279	L280		L281	L282		L283	L284		L285	L286		L287	L288		L289	L290		L291	L292		L293	L294		L295	L296		L297	L298		L299	L300		L301	L302		L303	L304		L305	L306		L307	L308		L309	L310		L311	L312		L313	L314		L315	L316		L317	L318		L319	L320		L321	L322		L323	L324		L325	L326		L327	L328		L329	L330		L331	L332		L333	L334		L335	L336		L337	L338		L339	L340		L341	L342		L343	L344		L345	L346		L347	L348		L349	L350		L351	L352		L353	L354		L355	L356		L357	L358		L359	L360		L361	L362		L363	L364		L365	L366		L367	L368		L369	L370		L371	L372		L373	L374		L375	L376		L377	L378		L379	L380		L381	L382		L383	L384		L385	L386		L387	L388		L389	L390		L391	L392		L393	L394		L395	L396		L397	L398		L399	L400		L401	L402		L403	L404		L405	L406		L407	L408		L409	L410		L411	L412		L413	L414		L415	L416		L417	L418		L419	L420		L421	L422		L423	L424		L425	L426		L427	L428		L429	L430		L431	L432		L433	L434		L435	L436		L437	L438		L439	L440		L441	L442		L443	L444		L445	L446		L447	L448		L449	L450		L451	L452		L453	L454		L455	L456		L457	L458		L459	L460		L461	L462		L463	L464		L465	L466		L467	L468		L469	L470		L471	L472		L473	L474		L475	L476		L477	L478		L479	L480		L481	L482		L483	L484		L485	L486		L487	L488		L489	L490		L491	L492		L493	L494		L495	L496		L497	L498		L499	L500		L501	L502		L503	L504		L505	L506		L507	L508		L509	L510		L511	L512		L513	L514		L515	L516		L517	L518		L519	L520		L521	L522		L523	L524		L525	L526		L527	L528		L529	L530		L531	L532		L533	L534		L535	L536		L537	L538		L539	L540		L541	L542		L543	L544		L545	L546		L547	L548		L549	L550		L551	L552		L553	L554		L555	L556		L557	L558		L559	L560		L561	L562		L563	L564		L565	L566		L567	L568		L569	L570		L571	L572		L573	L574		L575	L576		L577	L578		L579	L580		L581	L582		L583	L584		L585	L586		L587	L588		L589	L590		L591	L592		L593	L594		L595	L596		L597	L598		L599	L600		L601	L602		L603	L604		L605	L606		L607	L608		L609	L610		L611	L612		L613	L614		L615	L616		L617	L618		L619	L620		L621	L622		L623	L624		L625	L626		L627	L628		L629	L630		L631	L632		L633	L634		L635	L636		L637	L638		L639	L640		L641	L642		L643	L644		L645	L646		L647	L648		L649	L650		L651	L652		L653	L654		L655	L656		L657	L658		L659	L660		L661	L662		L663	L664		L665	L666		L667	L668		L669	L670		L671	L672		L673	L674		L675	L676		L677	L678		L679	L680		L681	L682		L683	L684		L685	L686		L687	L688		L689	L690		L691	L692		L693	L694		L695	L696		L697	L698		L699	L700		L701	L702		L703	L704		L705	L706		L707	L708		L709	L710		L711	L712		L713	L714		L715	L716		L717	L718		L719	L720		L721	L722		L723	L724		L725	L726		L727	L728		L729	L730		L731	L732		L733	L734		L735	L736		L737	L738		L739	L740		L741	L742		L743	L744		L745	L746		L747	L748		L749	L750		L751	L752		L753	L754		L755	L756		L757	L758		L759	L760		L761	L762		L763	L764		L765	L766		L767	L768		L769	L770		L771	L772		L773	L774		L775	L776		L777	L778		L779	L780		L781	L782		L783	L784		L785	L786		L787	L788		L789	L790		L791	L792		L793	L794		L795	L796		L797	L798		L799	L800		L801	L802		L803	L804		L805	L806		L807	L808		L809	L810		L811	L812		L813	L814		L815	L816		L817	L818		L819	L820		L821	L822		L823	L824		L825	L826		L827	L828		L829	L830		L831	L832		L833	L834		L835	L836		L837	L838		L839	L840		L841	L842		L843	L844		L845	L846		L847	L848		L849	L850		L851	L852		L853	L854		L855	L856		L857	L858		L859	L860		L861	L862		L863	L864		L865	L866		L867	L868		L869	L870		L871	L872		L873	L874		L875	L876		L877	L878		L879	L880		L881	L882		L883	L884		L885	L886		L887	L888		L889	L890		L891	L892		L893	L894		L895	L896		L897	L898		L899	L900		L901	L902		L903	L904		L905	L906		L907	L908		L909	L910		L911	L912		L913	L914		L915	L916		L917	L918		L919	L920		L921	L922		L923	L924		L925	L926		L927	L928		L929	L930		L931	L932		L933	L934		L935	L936		L937	L938		L939	L940		L941	L942		L943	L944		L945	L946		L947	L948		L949	L950		L951	L952		L953	L954		L955	L956		L957	L958		L959	L960		L961	L962		L963	L964		L965	L966		L967	L968		L969	L970		L971	L972		L973	L974		L975	L976		L977	L978		L979	L980		L981	L982		L983	L984		L985	L986		L987	L988		L989	L990		L991	L992		L993	L994		L995	L996		L997	L998		L999	L1000		L1001	L1002		L1003	L1004		L1005	L1006		L1007	L1008		L1009	L1010		L1011	L1012		L1013	L1014		L1015	L1016		L1017	L1018		L1019	L1020		L1021	L1022		L1023	L1024		L1025	L1026		L1027	L1028		L1029	L1030		L1031	L1032		L1033	L1034		L1035	L1036	
----------	---------------	-----------	------	-------------	--	----	----	--	----	----	--	----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	-----	--	-----	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	------	--	------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--	-------	-------	--

№ 509
160901/2024

LS 689
PROC 192
RUB 40

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 510

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

FLS. 680
PROC. 192
RUB. 10

E	Banco Tempo	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Custo unitário total de material		Custo Horário
						Preço Unitário		
Composição	SICR03 5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (excavadora) e descarga livre	M0191	0,5513100	t	1,7800		0,9913
após	SICR03 5914633	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão cimento de 15 t - carga e descarga manual	M0424	0,2821500	t	31,5600		8,9047
Composição	SICR03 5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (excavadora) e descarga livre	M0032	0,9506100	t	1,7800		1,6910
Composição	SICR03 5914633	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão cimento de 15 t - carga e descarga manual	M0010	0,0000500	t	31,5600		0,0260
Composição	SICR03 5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (excavadora) e descarga livre	M0191	0,5513100	t	1,7800		0,9913
Custo Total das Tempos Fitos								12,5951
F	Banco Momento	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	P	
Material	SICR03 M0032	Areia média lavada	0,9506100	5914359	5914374	5914389	-	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,24	0,99	0,61		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Material	SICR03 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,0000500	5914449	5914466	5914479	-	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,24	0,99	0,61		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Material	SICR03 M0192	Iluminação	0,5513100	5914359	5914374	5914389	-	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,24	0,99	0,61		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Material	SICR03 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,2821500	5914449	5914466	5914479	-	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,24	0,99	0,61		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Material	SICR03 M0191	Graxa	0,5513100	5914359	5914374	5914389	-	0,0000
				0,00	0,00	0,00		
				1,24	0,99	0,61		
				0,0000	0,0000	0,0000		
Custo total de transporte								0
MO sem LS =>								53,69
Valor do BDI =>								123,15
MO com LS =>								0,01
Valor com BDI =>								583,75
Código Banco	Descrição		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	90776 SINAPI		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0020000	31,30

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº

511

Proc. nº

160901/2024

Rubrica:

FLS

PROC

RUB

691

192

14

Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	02077372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043463 SINAPI	PERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,00	20,00
Insumo	02077373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25
				MO sem LS =>	20,68	LS =>	0,00
				Valor do SDI =>	0,10	MO com LS =>	20,68
						Valor com SDI =>	20,68
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88908 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHD DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHD	1,0000000	91,57	91,57
Composição Auxiliar	88900 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIAÇÃO, AF. 04/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,46	50,46
Composição Auxiliar	88234 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,70	27,70
Composição Auxiliar	88903 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO, AF. 04/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,33	13,33
				MO sem LS =>	20,29	LS =>	0,00
				Valor do SDI =>	24,22	MO com LS =>	20,29
						Valor com SDI =>	115,79
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88907 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHD DIURNO, AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHD	1,0000000	242,56	242,56
Composição Auxiliar	88904 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 05/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	87,92	87,92
Composição Auxiliar	88903 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO, AF. 04/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,07	63,07
Composição Auxiliar	88902 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS, AF. 04/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,33	13,33
Composição Auxiliar	88234 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,70	27,70
Composição Auxiliar	88900 SINAPI	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIAÇÃO, AF. 04/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,46	50,46
				MO sem LS =>	20,29	LS =>	0,00
				Valor do SDI =>	64,15	MO com LS =>	20,29
						Valor com SDI =>	306,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
R.A. nº 512
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

Projeto	Atividade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
Projeto 1	Atividade 1.1	Atividade 1.1.1	100	100,00	10.000,00	Unidade	100,00	10.000,00
	Atividade 1.2	Atividade 1.2.1	200	200,00	40.000,00	Unidade	200,00	40.000,00
Projeto 2	Atividade 2.1	Atividade 2.1.1	150	150,00	22.500,00	Unidade	150,00	22.500,00
	Atividade 2.2	Atividade 2.2.1	300	300,00	90.000,00	Unidade	300,00	90.000,00
Projeto 3	Atividade 3.1	Atividade 3.1.1	120	120,00	14.400,00	Unidade	120,00	14.400,00
	Atividade 3.2	Atividade 3.2.1	250	250,00	62.500,00	Unidade	250,00	62.500,00
Projeto 4	Atividade 4.1	Atividade 4.1.1	180	180,00	32.400,00	Unidade	180,00	32.400,00
	Atividade 4.2	Atividade 4.2.1	350	350,00	122.500,00	Unidade	350,00	122.500,00
Projeto 5	Atividade 5.1	Atividade 5.1.1	110	110,00	12.100,00	Unidade	110,00	12.100,00
	Atividade 5.2	Atividade 5.2.1	220	220,00	48.400,00	Unidade	220,00	48.400,00
Projeto 6	Atividade 6.1	Atividade 6.1.1	160	160,00	25.600,00	Unidade	160,00	25.600,00
	Atividade 6.2	Atividade 6.2.1	320	320,00	102.400,00	Unidade	320,00	102.400,00
Projeto 7	Atividade 7.1	Atividade 7.1.1	140	140,00	19.600,00	Unidade	140,00	19.600,00
	Atividade 7.2	Atividade 7.2.1	280	280,00	78.400,00	Unidade	280,00	78.400,00
Projeto 8	Atividade 8.1	Atividade 8.1.1	130	130,00	16.900,00	Unidade	130,00	16.900,00
	Atividade 8.2	Atividade 8.2.1	260	260,00	67.600,00	Unidade	260,00	67.600,00
Projeto 9	Atividade 9.1	Atividade 9.1.1	170	170,00	28.900,00	Unidade	170,00	28.900,00
	Atividade 9.2	Atividade 9.2.1	340	340,00	115.600,00	Unidade	340,00	115.600,00
Projeto 10	Atividade 10.1	Atividade 10.1.1	105	105,00	11.025,00	Unidade	105,00	11.025,00
	Atividade 10.2	Atividade 10.2.1	210	210,00	44.100,00	Unidade	210,00	44.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fol. nº 513
Proc. nº 100901/2024
Rubrica: f

Material	Quant.	Valor Unit.	Total
00012951/2504.0152	13,45	0,20	2,69
0775.0152	37,39	0,08	2,99
07012395/2504.0152	64,55	0,05	3,23
2275.0152	4,29	0,42	1,80
00012394/2504.0152	70,00	0,12	8,40
00012394/2504.0152	12,19	0,49	6,07
32879.0152	18,00	0,83	14,94
61002131/2504.0152	18,24	0,09	1,64
4720.0152	6,00	0,25	1,50
941.0152	190,79	0,29	55,93
1451.0152	4,79	0,20	0,96
Pré-Orçamento de Materiais OREX			
Material	Quant.	Valor Unit.	Total
00012395/2504.0152	13,45	0,20	2,69
0775.0152	37,39	0,08	2,99
07012395/2504.0152	64,55	0,05	3,23
2275.0152	4,29	0,42	1,80
00012394/2504.0152	70,00	0,12	8,40
00012394/2504.0152	12,19	0,49	6,07
32879.0152	18,00	0,83	14,94
61002131/2504.0152	18,24	0,09	1,64
4720.0152	6,00	0,25	1,50
941.0152	190,79	0,29	55,93
1451.0152	4,79	0,20	0,96
Pré-Orçamento de Materiais OREX			
Material	Quant.	Valor Unit.	Total
00012395/2504.0152	13,45	0,20	2,69
0775.0152	37,39	0,08	2,99
07012395/2504.0152	64,55	0,05	3,23
2275.0152	4,29	0,42	1,80
00012394/2504.0152	70,00	0,12	8,40
00012394/2504.0152	12,19	0,49	6,07
32879.0152	18,00	0,83	14,94
61002131/2504.0152	18,24	0,09	1,64
4720.0152	6,00	0,25	1,50
941.0152	190,79	0,29	55,93
1451.0152	4,79	0,20	0,96

RUBINZ. _____

x

[illegible]

பெயர்: _____

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 516

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 6

FLS. 696
PROC. 172
RUB. 10

Insuoma	10780 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000125	34,90	0,00
Insuoma	00012093/SINA ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante	Material	par	0,0000500	64,56	0,00
Insuoma	00006111/SINA ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0425000	13,63	0,85
Insuoma	00012095/SINA ORSE	Capacete de segurança aba traseira com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000375	13,43	0,00
Insuoma	10492 ORSE	Cinta Elástica	Material	un	0,00001013	190,00	0,05
Insuoma	1651 ORSE	Ondas brancas proteção	Material	pr	0,0000500	6,70	0,00
Insuoma	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,00001013	4,90	0,00
Insuoma	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,00001013	12,54	0,00
Insuoma	941 ORSE	Fardamento com mangas curtas	Material	un	0,0000920	193,76	0,01
Insuoma	00002711/SINA ORSE	Carribo de mão de aço capacidade 50 e 60 L, pneu com câmara	Material	un	0,0000125	166,00	0,00

MO sem LS =>	1,15	LS =>	0,60	MO com LS =>	1,15
Valor do BDI =>	2,61			Valor com BDI =>	12,49

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	89235 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHU DIURNO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	167,60	167,60
Composição Auxiliar	89230 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - DEPRECIAÇÃO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	122,51	122,51
Composição Auxiliar	89302 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,98	26,98
Composição Auxiliar	89231 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - JORNAL, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	37,51	37,51

MO sem LS =>	19,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,49
Valor do BDI =>	49,46			Valor com BDI =>	236,46

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	89234 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHU DIURNO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	560,91	560,91
Composição Auxiliar	89233 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	163,39	163,39
Composição Auxiliar	89230 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - DEPRECIAÇÃO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	122,51	122,51
Composição Auxiliar	89232 SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - MANUTENÇÃO, AF. 11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	218,52	218,52

X

RUB

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 515

Proc. nº 16090/2024

Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Ps. nº 918
 Proc. nº 16901/2024
 Rubrica: f

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Custo Unitário	Custo Total	Custo Médio	Custo Médio
B	Grupo granito - 14 MVA	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
C	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
D	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
E	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
F	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
G	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
H	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
I	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
J	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
K	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
L	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
M	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
N	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
O	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
P	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
Q	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
R	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
S	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
T	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
U	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
V	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
W	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
X	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
Y	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314
Z	Materiais	m³	0,093700	14,0217	1,314	14,0217	1,314	1,314	1,314

698
 192
 RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº 520
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 8

rLS

PROC

RUB

700
192
18

			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 1,50	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 7,18
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	93426 SINAPI	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 03/2016	CHGR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	156,72	156,72	
	00004121 SINAPI	CILIO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO 5-10 OU 5-500	Material	L	24,7900000	5,85	156,72	
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 41,45	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 198,17
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	9897 ORSE	Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv)	Desmatamento e Limpeza	un	1,0000000	1,79	1,79	
	Código Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Total	
				Produtiva Improdutiva	Produtiva Improdutiva			
Insucesso	2501 ORSE	Trator esteira (cat - dcm - xl - 163-64 nacional 140,0 hp ou equivalente)	0,0057803	0,0057803 0	273,18	74,62	1,58	
Insucesso	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	00005111/SINA ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	b	0,0115407	13,65	0,15	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Produtivos	un	0,0115000	8,79	0,04	
Insucesso	6671 ORSE	Encarregado de pavimentação - SICRO	Mão de Obra	b	0,0017341	32,39	0,05	

Detalhamento de Cálculo ORSE

			Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Total
	Código Banco	Equipamentos de Custo Unitário		Produtiva Improdutiva	Produtiva Improdutiva		
Insucesso	2501 ORSE	Trator esteira (cat - dcm - xl - 163-64 nacional 140,0 hp ou equivalente)	0,0057803	0,0057803 0	273,18	74,62	1,58
Insucesso	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	2370 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0010916	4,50	0,00
Insucesso	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0000527	199,00	0,00
Insucesso	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000012	37,80	0,00
Insucesso	00012892/SINA ORSE	Lixa raspas de couro, canto curto (punha 7* cm)	Material	par	0,0000267	12,10	0,00
Insucesso	10761 ORSE	Refrigeração - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0011809	5,00	0,00
Insucesso	00002711/SINA ORSE	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	Material	un	0,0000023	166,00	0,00
Insucesso	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0000522	4,90	0,00
Insucesso	941 ORSE	Pardamento com mangas curtas	Material	un	0,0000174	190,76	0,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 321

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

FLS. 301
PROC. 192
RUB. 10

Insuano	158 ORSE	Almooço (Participação do empregador)	Material	un	0,0011829	14,00	0,01
Insuano	00036111/SINA ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0115607	13,05	0,15
Insuano	00012093/SINA ORSE	Botas de segurança com biqueira de aço e reforço acolchoado	Material	par	0,0000093	64,56	0,60
Insuano	00012095/SINA ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliestireno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000070	13,45	0,00
Insuano	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000093	6,70	0,00
Insuano	4726 ORSE	Talhadeta chata 10"	Material	un	0,0000035	19,58	0,60
Insuano	10599 ORSE	Protetor solar fpx 30 cmx 120cm	Material	un	0,0000209	18,00	0,00
Insuano	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0000522	12,54	0,00
Insuano	00012094/SINA ORSE	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000023	17,40	0,50
Insuano	10789 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000023	36,90	0,00
Insuano	10517 ORSE	Exames administrativos/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000046	300,00	0,00
Insuano	6671 ORSE	Encarregado de pavimentação - SIERO	Mão de Obra	h	0,0017341	32,39	0,05

MO sem LS => 0,20 LS => 0,60 MO com LS => 0,20
Valor do EDI => 0,47 Valor com EDI => 2,26

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	96156 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG. COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AP. 03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	62,46	62,46
Composição Auxiliar	96060 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG. COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUIROS. AP. 03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,79	5,79
Composição Auxiliar	96054 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG. COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AP. 03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	29,69	29,69
Composição Auxiliar	08301 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,98	26,98

MO sem LS => 19,49 LS => 0,60 MO com LS => 19,49
Valor do EDI => 16,52 Valor com EDI => 70,90

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	96158 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG. COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AP. 03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	118,54	118,54
Composição Auxiliar	08301 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,98	26,98
Composição Auxiliar	96060 SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG. COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUIROS. AP. 03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	5,79	5,79

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fol. nº 522
Fol. nº 160901/2024
Rubrica: f

[illegible]

Rubrica: f

ALS

PROC

RUB

202

192

10

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 524
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 6

[illegible]

FLS. 205
PROC 192
RUB 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 525
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 4

			MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 21,64	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 103,48
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
	83281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	34,71	34,71	
Composição Auxiliar	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17	
Insuano	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insuano	60043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insuano	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,05	29,05	
Insuano	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insuano	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insuano	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insuano	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	29,22 9,70	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	29,22 44,41
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
	60282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	35,61	35,61	
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,16	0,16	
Insuano	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insuano	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insuano	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insuano	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insuano	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insuano	00004693 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	27,96	27,96	
Insuano	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
			MO sem LS => Valor do BDI =>	29,12 9,41	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	29,12 45,02
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,54	23,54	

8

Rubrica: f

AS

PROC

RUB

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 527
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 6

FLS. 707
 PROC. 182
 RUB. 18

Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	0004239 SINAPI	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,20	29,20	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
			MO sem LS =>	29,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
			Valor do SDI =>	9,77			Valor com SDI =>	46,73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	83302 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,90	26,90	
Composição Auxiliar	95365 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043463 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00044560 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MEIA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,31	19,31	
			MO sem LS =>	19,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,49
			Valor do SDI =>	7,13			Valor com SDI =>	34,11
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	83301 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,90	26,90	
Composição Auxiliar	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00043463 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	

LS 708
PROC 192
RUB 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 528

Proc. nº 160905/2024

Rubrica: f

Insumo	0004240 SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,31	19,31
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
			MO sem LS => Valor do BDI =>		19,49 7,13	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI => 26,62
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88302 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,54	25,54
Composição Auxiliar	95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	0004230 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,08	17,08
			MO sem LS => Valor do BDI =>		18,05 6,75	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI => 24,80
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88304 SINAPI	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,96	26,96
Composição Auxiliar	95367 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	0004233 SINAPI	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	29,20	29,20
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADORA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
			MO sem LS => Valor do BDI =>		29,47 9,77	LS => 0,00	MO com LS => Valor com BDI => 39,24

f

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Rs. nº 529

Proc. nº 16901/2024

Rubrica: f

Compartilha	Código Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
A	00000000	PEDIDO COM ESCALOS COMPLEMENTARES	II	1,000000	2,11	2,11
	00000000	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PARA PEDIDOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	6,48	6,48
	00000000	TRANSPORTE - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	6,43	6,43
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
	00000000	PREMIAÇÃO JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	0,82	0,82
	00000000	ALIMENTAÇÃO - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	5,46	5,46
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
	00000000	PREMIAÇÃO JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	0,81	0,81
	00000000	ALIMENTAÇÃO - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	5,46	5,46
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
B	00000000	PEDIDO COM ESCALOS COMPLEMENTARES	II	1,000000	2,11	2,11
	00000000	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PARA PEDIDOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	6,48	6,48
	00000000	TRANSPORTE - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	6,43	6,43
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
	00000000	PREMIAÇÃO JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	0,82	0,82
	00000000	ALIMENTAÇÃO - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	5,46	5,46
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
	00000000	PREMIAÇÃO JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	0,81	0,81
	00000000	ALIMENTAÇÃO - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	5,46	5,46
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
C	00000000	PEDIDO COM ESCALOS COMPLEMENTARES	II	1,000000	2,11	2,11
	00000000	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PARA PEDIDOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	6,48	6,48
	00000000	TRANSPORTE - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	6,43	6,43
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
	00000000	PREMIAÇÃO JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	0,82	0,82
	00000000	ALIMENTAÇÃO - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	5,46	5,46
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14
	00000000	PREMIAÇÃO JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	0,81	0,81
	00000000	ALIMENTAÇÃO - INDIETA (COLATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	II	1,000000	5,46	5,46
	00000000	DI. JANGUA PEDREIRO - INDIETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLATADO CAIXA)	II	1,000000	1,14	1,14

FLS. 709
PROC 192
RUB 70

Fls. nº 530
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

4.

[illegible]

RLS 711
 PROC 132
 RUB 2

Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5942 SINAFI	Composto	PA CARRECADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CÂMERA 17 A 28 M3, PESO OPERACIONAL 11432 KG - CRI DIVINDO AP. 06/2014	CHH	1.000000	70,34	70,34
58301 SINAFI	Composto	OFICINA DE PA CARRECADORA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	1.000000	24,98	24,98
89129 SINAFI	Composto	CHON - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.000000	9,06	9,06
89129 SINAFI	Composto	CHON - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.000000	34,30	34,30
89129 SINAFI	Composto	PA CARRECADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CÂMERA 17 A 28 M3, PESO OPERACIONAL 11432 KG - DERRAMAÇÃO	CHH	1.000000	19,49	19,49
TOTAL						
						194,94

Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5942 SINAFI	Composto	PA CARRECADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CÂMERA 17 A 28 M3, PESO OPERACIONAL 11432 KG - CRI DIVINDO AP. 06/2014	CHH	1.000000	70,34	70,34
58301 SINAFI	Composto	OFICINA DE PA CARRECADORA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	1.000000	24,98	24,98
89129 SINAFI	Composto	CHON - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.000000	9,06	9,06
89129 SINAFI	Composto	CHON - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.000000	34,30	34,30
89129 SINAFI	Composto	PA CARRECADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CÂMERA 17 A 28 M3, PESO OPERACIONAL 11432 KG - DERRAMAÇÃO	CHH	1.000000	19,49	19,49
TOTAL						
						194,94

Rubrica: 531
 Proc. nº 160905/2024
 FLS. nº 531
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Rubrica: 6

712
192
40

[illegible]

FLS. 713
 PROC. 192
 RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº 533
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: f

		Valor do BDI ==		16,20		Valor com BDI ==		77,45
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
	53858 SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,0 M3, PESO OPERACIONAL 11032 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	44,69	44,69	44,69
sumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO 5-10 OU 5-500	Material	L	7,6400000	5,85	5,85	44,69
		MO sem LS ==	0,00	LS ==	0,00	MO com LS ==	0,00	0,00
		Valor do BDI ==	11,02			Valor com BDI ==	56,51	56,51
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHU DIURNO. AF_04/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	92,98	92,98	92,98
Composição Auxiliar	08303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,54	25,54	25,54
Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JORNAL AF_04/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,26	14,26	14,26
Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	53,18	53,18	53,18
		MO sem LS ==	10,05	LS ==	0,00	MO com LS ==	18,05	18,05
		Valor do BDI ==	24,59			Valor com BDI ==	117,57	117,57
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHIP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	221,94	221,94	221,94
Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JORNAL AF_04/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,26	14,26	14,26
Composição Auxiliar	08303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,54	25,54	25,54
Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	53,18	53,18	53,18
Composição Auxiliar	96457 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	62,41	62,41	62,41
Composição Auxiliar	96458 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	66,53	66,53	66,53

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 534

Proc. nº 160901/2024

Rubrica:

FLS 714
PROC 192
RUB 70

			MO sem LS == Valor do BDI ==	18,05 58,70	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	18,05 208,64
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	96460 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIAÇÃO: AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	53,18	53,18	
Item	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000533	997.825,41	53,18	
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 14,06	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 62,24
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	96459 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS: AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,26	14,26	
Item	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000143	997.825,41	14,26	
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 3,77	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 18,03
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	96458 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO: AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	66,55	66,55	
Item	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000667	997.825,41	66,55	
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 17,60	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 94,15
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	96457 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA OPERAÇÃO: AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	62,41	62,41	
Item	00004221 SINAPI	GLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	5,85	62,41	
			MO sem LS == Valor do BDI ==	0,00 16,50	LS ==	0,00	MO com LS == Valor com BDI ==	0,00 78,91
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 30 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRABALHO 1,60 M - CHI DIURNO: AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	66,19	66,19	

715
192
40

535
301/2024
6

[illegible]

FLS. 716
 PROC. 160905/2024
 RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 536

Proc. nº 160905/2024

Rubrica: 8

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	09211 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRABALHO 1,68 M - JURD. AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	0,60	0,60	
	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000143	601.465,40	0,60	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,27			Valor com BDI =>	10,87
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	5674 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO, AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	40,11	40,11	
	00010646 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	Equipamento	UN	0,0000567	601.465,40	40,11	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,60			Valor com BDI =>	50,71
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	53789 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AP. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	55,86	55,86	
	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-600	Material	L	9,5500000	5,85	55,86	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	14,77			Valor com BDI =>	70,63
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	09316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,52	23,52	
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVEENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
	00006111 SINAPI	SERVEENTE DE CURAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,61	14,61	
	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
	00043491 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVEENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,33	1,33	
	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxes	H	1,0000000	0,01	0,01	
	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64	

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 537
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 6

RS 212
 PROC 192
 RUB 10

Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - NORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - Equipamento COLETADO CAIXA)	H	L0000000	0,61	0,61	
			MO sem LS **	14,96	LS **	0,00	
			Valor do BDI **	6,22	MO com LS **	14,96	
					Valor com BDI **	29,24	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		ton	1,0000000	1,24	1,24
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	300,7756	99,2830
						300,7756	
						Custo horário total de equipamentos	300,7756
						Custo horário total de execução	300,7756
						Custo unitário de execução	1,2879
						Custo do FIC	0,0322
						Custo do FPI	0
						MO sem LS **	0,00
						Valor do BDI **	0,32
						LS **	0,00
						MO com LS **	0,00
						Valor com BDI **	1,56
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		ton	1,0000000	0,99	0,99
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	300,7756	99,2830
						300,7756	
						Custo horário total de equipamentos	300,7756
						Custo horário total de execução	300,7756
						Custo unitário de execução	0,9663
						Custo do FIC	0,0257
						Custo do FPI	0
						MO sem LS **	0,00
						Valor do BDI **	0,26
						LS **	0,00
						MO com LS **	0,00
						Valor com BDI **	1,25
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total
	5914389 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		ton	1,0000000	0,91	0,91
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	300,7756	99,2830
						300,7756	
						Custo horário total de equipamentos	300,7756

8

RS. 718
 PROC. 192
 RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº 538
 Proc. nº 160961/2024
 Rubrica: 1

Custo horário total de execução 180,7756

Custo unitário de execução 0,8053

Custo do FIC 0

Custo do FIT 0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,21 Valor com BDI => 1,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5914449 SICR03	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em asfalto natural		km	1,0000000	1,04	1,04
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Resumo	89592 SICR03	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	251,4365	72,4718

Custo horário total de equipamentos 251,4365

Custo horário total de execução 251,4365

Custo unitário de execução 1,0115

Custo do FIC 0,0269

Custo do FIT 0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,27 Valor com BDI => 1,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5914464 SICR03	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,83	0,83
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Resumo	89592 SICR03	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	251,4365	72,4718

Custo horário total de equipamentos 251,4365

Custo horário total de execução 251,4365

Custo unitário de execução 0,8092

Custo do FIC 0,0215

Custo do FIT 0

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,21 Valor com BDI => 1,04

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5914479 SICR03	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		km	1,0000000	0,67	0,67
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva

8

719
182
60

REFEITURIA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 539
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 540
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 541
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: _____

[illegible]

Page # 160905/2024

FLS. 722
PROC. 192
RUB. 4

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº

543

Proc. nº

160901/2024

Rubrica:

FLS

PROC

RUB

723

192

40

74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	500.000,0	0,42	210.000,00	0,43	98,74
5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada		tkm	700.000,0	0,80	160.000,00	0,33	99,07
5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	100.000,0	1,12	112.000,00	0,23	99,30
4413906	SICRO3	Regularização de superfície com motoniveladora		m²	800.000,0	0,03	04.090,00	0,13	99,41
5213164	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação		un	170,0	324,21	55.115,70	0,11	99,54
5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço Ø = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação		un	170,0	324,17	55.108,90	0,11	99,66
100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 120 M³ / 153 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: N3). AF. 07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	5.000,0	0,49	42.450,00	0,09	99,74
021101	SBC	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	CONTRACÕES	UN	2,0	18.967,50	37.935,00	0,03	99,82
4915196	SICRO3	Reconstrução da plataforma		m²	300.000,0	0,12	36.000,00	0,07	99,90
96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3.500,0	9,49	33.215,00	0,07	99,97
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m³	20,0	675,62	13.512,40	0,03	99,99
104799	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 09/2021	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	270,0	14,45	1.401,50	0,01	100,00
					Total sem IRRF		28.481.666,40		
					Total do IRRF		10.137.763,60		
					Total Geral		48.619.430,00		

8



FLS. 224
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 544
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 1

PLANILHA DE BDI

OBJETO: Serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização

LOCAL: Bacabal/MA

REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2024 - Maranhão, SBC - 11/2024 - Maranhão, SICRO3 - 07/2024 - Maranhão, ORSE - 08/2024 - Sergipe e SEINFRA - 028, para formação dos preços dos insumos asfálticos utilizamos a tabela de distribuição da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

TAXAS: BDI = 26,45% ; LS= 82,97% Horista e 46,10% Mensalista (Com desoneração)

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO	
Garantia e Seguro(*)	0,25%	0,80%	1,00%	0,25%
Risco	0,50%	1,27%	1,27%	0,50%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,79%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,41%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,35%
Tributos	10,65%	10,65%	13,15%	13,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB (Regime Desonerado)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
BDI (%)				28,00%

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LEGENDA FÓRMULA:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

OBSERVAÇÕES:

Foram adotadas as referências da tabela DNIT.

A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS. - O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU - Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

OBRA: Serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização

BDI = 26,45%

SINAPI - 09/2024 - Maranhão

SBC - 11/2024 - Maranhão

SICRO3 - 07/2024 - Maranhão

ORSE - 08/2024 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

REFERENCIA OUT. 2024

RLS _____

PROC _____

RUB _____



MEMÓRIA DE CÁLCULO						
LARG MÉDIA	EXTENSÃO TOTAL	ÁREA TOTAL	APLICABILIDADE DE RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MÉDIA)	ÁREA A SER RECUPERADA	EXTENSÃO MÉDIA A SER RECUPERADA	UNIDADES
7,80	490.166,30	3.823.297,14	17,00%	649.960,51	83.328,27	
(m)	(m)	(m²)		(m²)	(m)	

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Comprimento (m)		Altura (m)				
5,00	x	4,00	=	20,00		m²
Quantidade (und)		Área (m²)				
1,00	x	20,00	=	20,00		m²

1.2 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO

Unidade						
1,00	x	2,00	=	2,00		und

1.3 Administração de obras

Unidade Mês		Meses conforme cronograma		Quantidade (und)		
1,00	x	12,00	x	12,00	=	
mês				12,00		mês

2.0 TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.	83.328,27	7,80	649.960,51
	EXTENSÃO TOTAL (M)	83.328,27		
	ÁREA TOTAL (M²)	649.960,51		

ÁREA TOTAL (M²) = 649.960,51 m²

2.1 TERRAPLENAGEM GERAL (TODOS OS SERVIÇOS)

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Área Total (m²)	
83328,27	x	7,80	=	649.960,51	m²

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. MÉDIA DAS VIAS (M)	ÁREA (M²)
1	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.	83.328,27	7,80	649.960,51
	EXTENSÃO TOTAL (M)	83328,27		
	ÁREA TOTAL (M²)	649.960,51		

3.1 IMPRIMAÇÃO

Imprimação (m²)	=	649.960,51	m²
ARREDONDOU	=	650.000,00	m²
Pintura de ligação (m²)	=		
Pintura de ligação (m²)	=	649.960,51	m²

3.2 AQUISIÇÃO ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM-30

[Handwritten signature]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

imprimação		Consumo			
649.960,51	x	0,001	=	649,96	t
ARREDONDOU				650,00	t
3.3 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C					
Pintura de ligação		Taxa de aplicação do ligante (lxm²)			
649.960,51	x	0,00031	=	201,49	t
ARREDONDOU				200,00	t
3.4 AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)					
ÁREA (M²)		espessura média do asfalto		Densidade Areia Asfalto	
649.960,51	x	0,0500	x	2,15	
Total	=	64.996,05	t		
ARREDONDOU				65.000,00	t
3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					
Peso (t)		DMT (KM)			
71495,66	x	30	=	2.144.869,68	tkm
Total				2.200.000,00	tkm
ARREDONDOU				2.200.000,00	tkm

FLS. 326
 PROC. 192
 RUB. 14

f

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.7 AQUISIÇÃO DE CAP 50-70

Pintura de ligação		espessura média do asfalto		Densidade (l/m³)
649980,51	x	0,050	x	2,15

69870,75	x	Consumo	=	3.004,44	t
		0,043		3.000,00	t

ARREDONDOU

3.000,00

2.9 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		espessura média do asfalto
8.332,83	x	7,8000	x	0,05

Total	=	3.249,80	m³
-------	---	----------	----

ARREDONDOU		3.500,00	m³
------------	--	----------	----

4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x

* Para meio-fio dos dois lados

Σ Extensão total do meio-fio (m)	=	83328,27	m
----------------------------------	---	----------	---

Σ Extensão total do meio-fio (m)		lados	=	22.000,00	m
----------------------------------	--	-------	---	-----------	---

11000,00	x	2	=	22.000,00	m
----------	---	---	---	-----------	---

4.2 Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm

* Para sarjeta dos dois lados

Σ Extensão total das sarjetas (m)	=	83328,27	m
-----------------------------------	---	----------	---

Σ Extensão total das sarjetas (m)		lados	=	22.000,00	m
-----------------------------------	--	-------	---	-----------	---

11000,00	x	2	=	22.000,00	m
----------	---	---	---	-----------	---

6.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Placas de Sinalização

5.1 PLACAS DE ADVERTÊNCIA
UNIDADES

170	UND
-----	-----

5.2 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO
UNIDADES

170	UND
-----	-----

5.3 Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm
Faixas de sinalização

FAIXA BRANCA

Extensão (m)	=	5499,67	m
--------------	---	---------	---

Extensão total (m)	=	5499,67	m
--------------------	---	---------	---

L_faixa	=	0,10	m
---------	---	------	---

Extensão total (m)		Quant. de faixas por rua - apenas branca	=	10999,33	m
5499,67	x	2	=	10999,33	m

A faixa	0,10	x	10999,33	=	1099,93	m²
---------	------	---	----------	---	---------	----

FAIXA AMARELA

Extensão (m)	=	5499,67	m
--------------	---	---------	---

Extensão total (m)	=	5499,67	m
--------------------	---	---------	---

L_faixa	=	0,10	m
---------	---	------	---

Extensão total (m)		Quant. de faixas por rua - apenas amarela	=	10999,33	m
5499,67	x	2	=	10999,33	m

A faixa	0,10	x	10999,33	=	1099,93	m²
---------	------	---	----------	---	---------	----

A total,	=	2.199,86	m²
----------	---	----------	----

5.4 REMOÇÃO DE PLACAS
UNIDADES

270	UND
-----	-----

RLS 727
PROC 132
RUB HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 548

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: 6

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0 LIMPEZA FINAL

6.1 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Área de Intervenção (m²) =

450.000,00 m²

RLS 728

PROC 192

RUB 14





RS 729
CE 132
FE 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 549
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: +

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização

LOCAL: Bacabal/MA

REFERÊNCIA: SINAPI - 09/2024 - Maranhão, SBC - 11/2024 - Maranhão, SICRO3 - 07/2024 - Maranhão, ORSE - 08/2024 - Sergipe e SEINFRA - 028, para formação dos preços dos insumos asfálticos utilizamos a tabela de distribuição da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

TAXAS: BDI = 26,45% ; LS= 82,97% Horista e 46,10% Mensalista (Com desoneração)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SEEL	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	SEINFRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,40%	0,40%	0,40%	0,40%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	PGRS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	15,00%	15,00%	35,80%	35,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não Incide	17,89%	Não Incide
B2	Faltas	9,95%	Não Incide	9,95%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13ª Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Utença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não Incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Quarta-feira Recurso Sem Justa Causa	2,41%	1,81%	2,41%	1,81%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,86%	9,22%	6,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Incidência do PGRS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL (A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

OBSERVAÇÕES:

A base das informações são advindas do Livro SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 5ª Edição Atualizada em Junho/2024

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 550

Proc. nº 160905/2024

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,05	6,00	4,71	6,00	4,77	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,01	0,79	1,01	0,80	1,01
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		6,18	7,98	6,25	7,97	6,32	7,95
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f(CD)	7,74	10,00	6,67	8,50	5,56	7,00
Subtotal 2		7,74	10,00	6,67	8,50	5,56	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,87	3,00	3,82	3,00	3,78
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	6,46	5,00	6,37	5,00	6,29
Subtotal 3		8,65	11,17	8,65	11,03	8,65	10,89
Total - BDI (%)		22,57	29,15	21,57	27,50	20,53	25,84

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,41	6,00	4,47	6,00	4,53	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,79	1,07	0,80	1,07	0,81	1,07
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,34	0,25	0,34	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,66
Subtotal 1		5,95	8,09	6,02	8,08	6,08	8,06
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f(CD)	7,35	10,00	6,33	8,50	5,28	7,00
Subtotal 2		7,35	10,00	6,33	8,50	5,28	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,08	3,00	4,03	3,00	3,97
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	6,20	5,00	6,71	5,00	6,62
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,12	4,50	6,04	4,50	5,96
Subtotal 3		13,15	17,88	13,15	17,65	13,15	17,42
Total - BDI (%)		26,85	35,97	25,50	34,23	24,52	32,48

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SEUC (setembro/2024) = 10,75% a.a.

DF = [(1+SEUC)ⁿ / (1+12)] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,85% sobre (PV - Lucro)

[*] Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

RLS 730
 PROC 192
 RUB 170

[Handwritten signature]

FLS. 731
PROC 192
RUB 17



Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT
Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 551
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 1

Tabela 3 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Destinação das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especial					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Varável - f (CD)	6,68	9,00	6,09	8,00	6,17	8,00	6,25	8,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,77	1,04	0,79	1,03	0,79	1,03	0,80	1,03
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,67	0,50	0,66	0,50	0,65	0,50	0,64
Subtotal 1		8,21	11,05	7,62	10,02	7,71	10,00	7,80	9,99
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Varável - f (CD)	8,91	12,00	7,61	10,00	6,55	8,50	5,47	7,00
Subtotal 2		8,91	12,00	7,61	10,00	6,55	8,50	5,47	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,88	0,65	0,85	0,65	0,84	0,65	0,83
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,04	3,00	3,94	3,00	3,89	3,00	3,84
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	6,74	5,00	6,57	5,00	6,49	5,00	6,40
Subtotal 3		8,65	11,65	8,65	11,36	8,65	11,22	8,65	11,03
Total - BDI (%)		25,76	34,71	23,88	31,38	22,91	29,72	21,92	28,07

Tabela 4 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Destinação das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especial					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Varável - f (CD)	6,35	9,00	5,78	8,00	5,86	8,00	5,93	8,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,10	0,79	1,09	0,80	1,09	0,81	1,09
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,34
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,71	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67
Subtotal 1		7,87	11,17	7,32	10,13	7,40	10,11	7,48	10,10
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Varável - f (CD)	8,46	12,00	7,23	10,00	6,22	8,50	5,19	7,00
Subtotal 2		8,46	12,00	7,23	10,00	6,22	8,50	5,19	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,92	0,65	0,90	0,65	0,89	0,65	0,88
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,25	3,00	4,15	3,00	4,10	3,00	4,04
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,09	5,00	6,92	5,00	6,83	5,00	6,74
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,38	4,50	6,22	4,50	6,15	4,50	6,07
Subtotal 3		13,15	18,65	13,15	18,19	13,15	17,96	13,15	17,73
Total - BDI (%)		29,49	41,82	27,76	38,32	26,75	36,57	25,83	35,83

PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
SELUC (setembro/2024) = 10,75% a.a.
DF = $[(1 + SELUC) \cdot (1/12) - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,85% sobre (PV - Lucro)

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor do ISSQN a ser adotado nas orçamentações dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

[Handwritten signature]

Departamento de Planejamento e Pesquisa - DPP
Coordenação-Geral de Estudos de Infraestrutura de Transportes - CGEIT

Plano de Custos e Benefícios de Obras - PCBO

Tabela 5 - Valores de referência para os custos de Benefícios e Despesas Indiretas

Item	Descrição	Benefícios		Despesas Indiretas		Custos de Benefícios e Despesas Indiretas		Custos de Benefícios e Despesas Indiretas		Custos de Benefícios e Despesas Indiretas	
		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Atividade de Engenharia	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
Atividade de Construção	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
Atividade de Manutenção	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
Total		0,63	0,34	1,05	0,25	0,42	0,25	1,05	0,25	0,42	0,25

Tabela 6 - Valores de referência para os custos de Benefícios e Despesas Indiretas - Cálculo de Benefícios

Item	Descrição	Benefícios		Despesas Indiretas		Custos de Benefícios e Despesas Indiretas		Custos de Benefícios e Despesas Indiretas		Custos de Benefícios e Despesas Indiretas	
		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Atividade de Engenharia	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
	Atividade de Engenharia	0,48	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00	0,79	0,00	0,31	0,00
Atividade de Construção	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Construção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
Atividade de Manutenção	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
	Atividade de Manutenção	0,15	0,34	0,26	0,25	0,11	0,25	0,26	0,25	0,11	0,25
Total		0,63	0,34	1,05	0,25	0,42	0,25	1,05	0,25	0,42	0,25

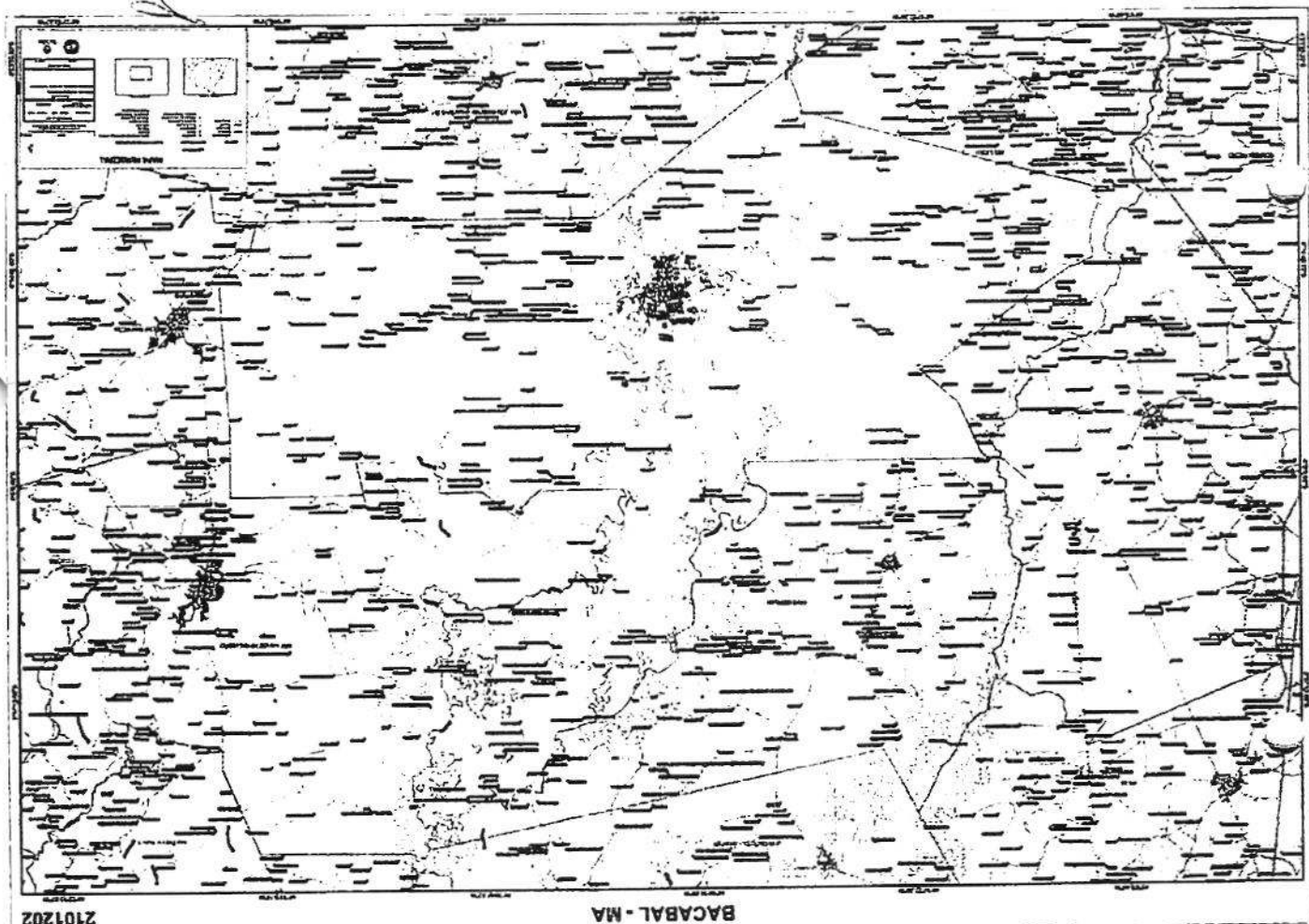
PV = Preço de Venda
CD = Custo Direto
LUC = Lucro Líquido = 30,0% a.a.
DP = (1+LUC)^(1/2) = 1,1510

(*) LUC = Lucro Líquido = 30,0% a.a. O valor de LUC é considerado nos cálculos dos custos de Benefícios e Despesas Indiretas, sendo que o mesmo é considerado nos cálculos dos custos de Benefícios e Despesas Indiretas, sendo que o mesmo é considerado nos cálculos dos custos de Benefícios e Despesas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 552
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 1

FLS. 732
PROC. 192
RUB. 1

733
 PROC 192
 RUB 12



2101202

BACABAL - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 FLS. nº 553
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 554

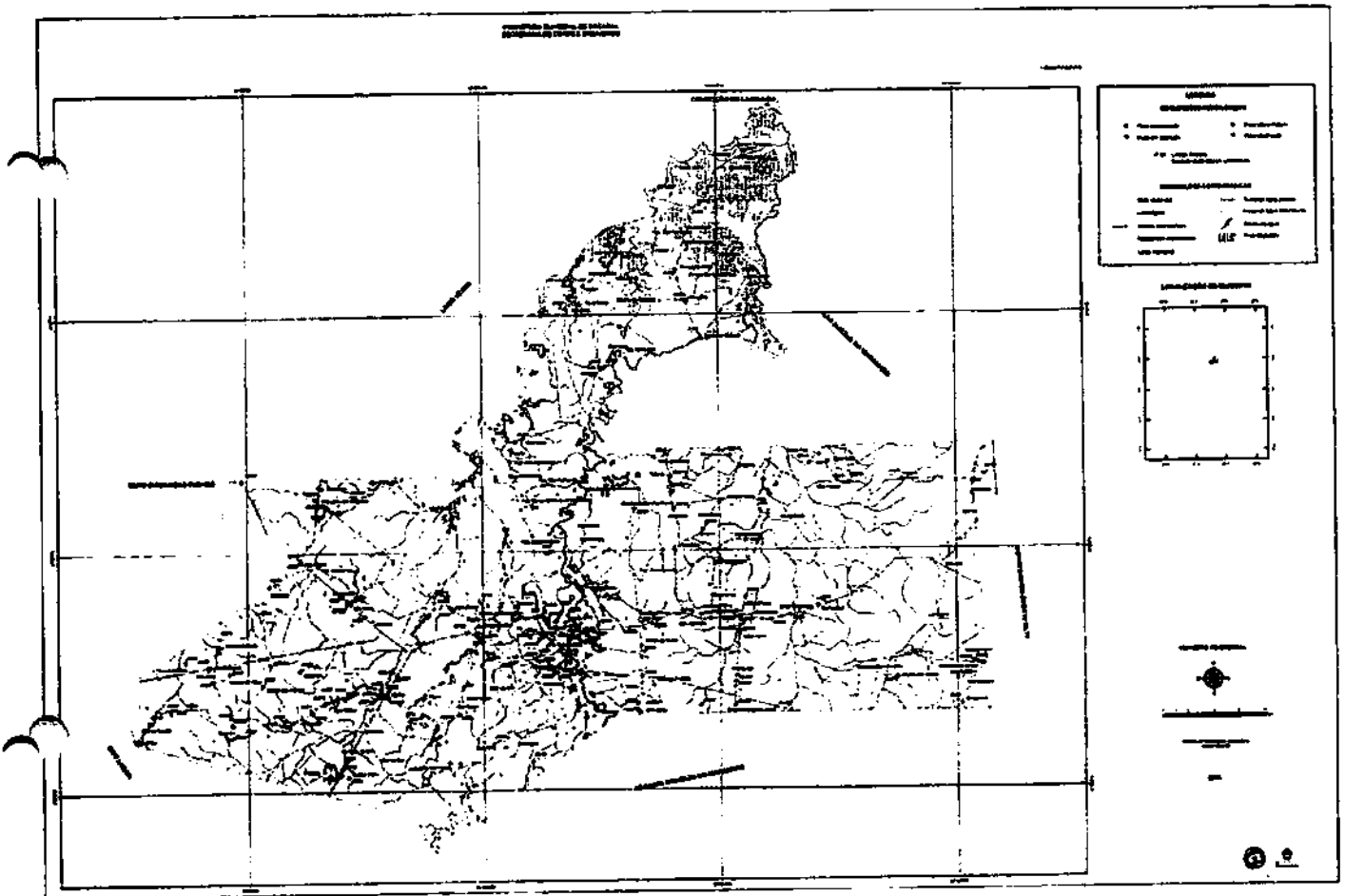
Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

RLS 734

PRO. 192

SIAS 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 559
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: 6

RLS. 735
 PROC. 192
 RUB. 1P



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
 Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Más	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	set/24	6,55449	...	5,81916	5,01211	4,59802	5,20569
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	set/24	...	...	...	...	...	...
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	set/24	...	...	...	...	...	...
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	set/24	...	...	...	...	...	...
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	set/24	...	...	3,56953	4,33417	4,35669	4,31949
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	set/24	...	5,20153	5,31535	4,68117	4,38977	4,63307
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	set/24	5,20875	5,22394	5,49035	4,47892	4,52193	4,90621
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	set/24	...	5,44492	...	4,41713	4,78788	4,62304
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-90-E	set/24	...	...	...	...	...	...
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	set/24	...	...	4,01054	3,63233	3,71837	3,69773
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	set/24	3,70715	3,56258	3,89774	3,59641	3,69263	3,82379
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	set/24	4,00935	...	...	...	...	...
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-80-100	set/24	...	...	...	...	...	...
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	set/24	...	3,33774	...	...	...	3,33774
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIONICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	set/24	...	...	...	...	...	...
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	set/24	...	...	...	...	...	...
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	set/24	2,83961	2,56993	2,84691	2,36831	2,82017	2,64782
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	set/24	3,75885	3,67137	3,73496	3,45780	3,54360	3,63576
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	set/24	...	...	3,36106	...	...	3,36106
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	set/24	...	...	...	...	...	...
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	set/24	...	...	3,72075	...	3,45702	3,48686
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	set/24	3,95416	3,49913	3,91025	3,46011	3,12104	3,73027
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM2C-E	set/24	3,47174	3,08477	3,11328	2,71967	2,82499	2,89111
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	set/24	3,15040	3,12182	3,07803	3,12257	2,98900	3,03684
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	set/24	...	...	...	4,43230	3,40179	4,00380
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	set/24	3,91334	...	3,34548	2,71585	2,65406	3,07877
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	set/24	3,40144	3,03503	3,55203	2,91247	2,91940	3,25170

***: Sem comercialização.

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos incluídos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitas a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

X



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 596
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240848343

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JUAN VIEIRA BORGNETH

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1122076827

Registro: 1122076827MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

RUA 15 DE NOVOBRO

Complemento:

Cidade: BACABAL

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 08.014.351/0001-38

Nº: 229

CEP: 65700000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 48.619.430,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 19/11/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 15 DE NOVOBRO

Complemento:

Cidade: BACABAL

Data de Início: 19/11/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 229

CEP: 65700000

Coordenadas Geográficas: -4.229366, -44.775725

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM

1,00

un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-ma.sbc.com.br/publicar/>, com a chave: 4C28w
Impressão em: 21/11/2024 às 15:33:58 por: pr 170 0.54.159

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240848343

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 357
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: _____

Página 2/2

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.4 - DE VOLUME/ÁREA DE BOTA-FORA - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.7 - DE ESCARIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, CONTEMPLANDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 48.619.430,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUAN VIEIRA BORGNETH
Data: 21/11/2024 15:39:38-0300
Verifique em <https://validar.ja.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUAN VIEIRA BORGNETH - CPF: 034.340.443-40

BACABAL-MA, 21 de NOVEMBRO de 2024

Local:

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 19/11/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305924726

RS. 737
PROC. 192
RUB. P

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/pub001/>, com a chave: 4C2Bw
Impresso em: 21/11/2024 às 15:33:58 por: tp: 170.0.54.159

www.crea-ma.org.br

Tel: (68) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br

Fax: (68) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 558

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

FLS. 738
PROC. 192
RUB. 40

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXX, nos termos do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.
- 1.2** Discriminação do objeto da contratação:

XXXXXXXXXX

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 559

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FLS. 739
PROC. 192
RUB. 40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Bacabal**:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, expedida pelo **CONTRATANTE**;

5.2 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;

7



FLS. 310
PROC. 192
RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 560

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: J

- 5.3 No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 5.4 Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
- 5.5 O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas;
- 5.6 Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las;
- 5.7 É de **90 (noventa) dias corridos** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas;
- 5.7.1. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.9 Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução;
- 5.10 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.11 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



RLS _____
PROC _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 561
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: f

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos;

- 5.11.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 5.11.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.11.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 5.11.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 5.11.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 5.13 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 5.14 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento provisório;
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários;
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

X



RS. 742
PROC. 192
RUB. 4P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 562

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 6.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**;
- 6.5 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores;
- 6.6 A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;
- 6.7 A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços;
- 6.8 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 6.9 A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;
- 6.10 A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 6.12 Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- 6.13 Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica;
- 6.14 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico;
- 6.15 Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- 6.16 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- 6.17 Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 6.18 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- 6.19 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 6.20 Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- 6.21 Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- 6.22 Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.23 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 564

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: J

RS 204
PROC 192
RUB HP

- 6.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- 6.25 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 6.26 Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;
- 6.27 Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da respectiva Notificação;
- 6.28 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 6.29 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 6.30 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 6.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.32 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ALS 745
PROC 192
RUB 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 565

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

- 7.2 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- 7.4 Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- 7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- 7.6 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- 7.7 Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- 7.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- 7.11 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- 7.12 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento será realizado da seguinte forma:

- 8.1.1. **PROVISORIAMENTE:** Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação formal e escrita da



RLS 746
PROC 192
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 566

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

CONTRATADA, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE: Encerrado o prazo fixado no item 8.1.1 e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

- 8.2** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual;
- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;
- 8.4** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ XX (XX);
- 9.2** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos;
- 9.3** Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 9.4** Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital;
- 9.5** A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção

X



FLS. 747
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 567

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

das importâncias devidas, com a garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;

- 9.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária;
- 9.8 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 9.9 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**;
- 9.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento;

1 = índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

- 9.11 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.12 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

X



FLS. 748
PROC. 192
RUB. HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 568

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

- 10.2 O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.6 Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal Requisitante**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato;
- 10.7 A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita;
- 10.8 A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;
- 10.9 A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços;
- 10.10 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades;
- 10.11 A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

X



RLS. 249
PROC. 192
RUB. HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 569

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: [assinatura]

10.12 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

10.12.1. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;

10.12.2. Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

10.12.3. Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;

10.12.4. Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

10.12.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

10.12.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;

10.12.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.12.8. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;

10.12.9. Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;

10.12.10. Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

10.12.11. Relatar oportunamente a **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

10.13 Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:



FLS. 780
PROC. 192
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 570

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: h

- 10.13.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- 10.13.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- 10.13.3. Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- 10.13.4. Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 10.13.5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 10.13.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- 10.13.7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/XX sob nº _____ e no CPF sob nº _____, que assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço:
- 11.2 O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **1% (um por cento)** do valor do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



FLS. 751
PROC. 152
RUB. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 571

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;
- 13.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 13.3** O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
- 13.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: A partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 13.3.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 13.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): A partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 13.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 13.5** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 572

Proc. n.º 180901/2024

Rubrica: 7

RS 752
PRO 192
QUE 12

- 13.6** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 13.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 13.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 13.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 13.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 13.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 13.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 13.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 13.11** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 13.12** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de



Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

- 13.13** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

- 13.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



PLS _____
PROT _____
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 169901/2024

Rubrica: _____

13.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

13.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



RS 755
PROC 192
RUB 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 575

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

X



RS 756
PROC 192
RUB HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 576

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 577

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 2

FLS. 757
PROC. 192
RUB. 12

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:



FLS. 758
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 578

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7



23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

rLS 759
PROC 192
RUB HP

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);

23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

X



R.S. 760
PROC 192
RUB 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 580

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 581

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA

FLS. 761
PROC. 192
RUB. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 582

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

r.LS. 762
PROC. 182
RUB. 40

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as



FLS. 263
PROC. 192
RUB. HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 583

Proc. n.º 160801/2024

Rubrica: X

especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um) exercício financeiro**.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 883, de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
 - 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



RS. 764
PROC. 192
RUB. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 584
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: X

- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.A** Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

X



RLS. 765
PROC. 192
RUB. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 585

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;

X



FLS. 766
PROC. 192
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 586
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: X

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

X



RES. 767
PROC. 192
RUB. HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 587

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 588

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

FLS. 768
PROC. 192
RUB. 70

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2. O prazo para o serviço deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 883/2023;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



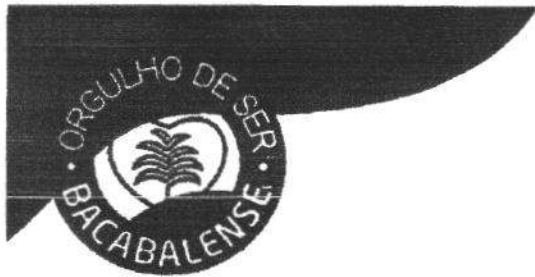
FLS. 769
PROC. 192
RUB. LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 589
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 4

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1.** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
 - 8.1.4.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5.** Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
 - 8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.
- 8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

x



FLS. 270
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 590

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

- 8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

- 9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **Item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 591

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: γ

RS. 771
PROC. 192
RUB. hp

- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.
- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.
- 10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



RS 772
PROC 192
RUB 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 592

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3. Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;
- 12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela **GERENCIADORA**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela **DETENTORA**

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 593Proc. n.º 160901/2024Rubrica: 7**ANEXO I - RELAÇÃO DO OBJETO**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FLS. 773
PROC. 182
RUB. 7

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX**QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)**

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 594

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXX
XXXXXX

FLS. 774
PROC. 160901
RUB. f

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano>>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório <<nº e origem>>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob <<nº do Pregão>>, com preços registrados para futura <<objeto da Ata de Registro de Preços>>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP>>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço>>
- b. <<Nome do Titular, CPF e cargo>>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 595

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: X

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 775
PROC. 162
RUB. 10

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial
compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no
artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 596

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 776
PROC. 192
RUB. 7

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

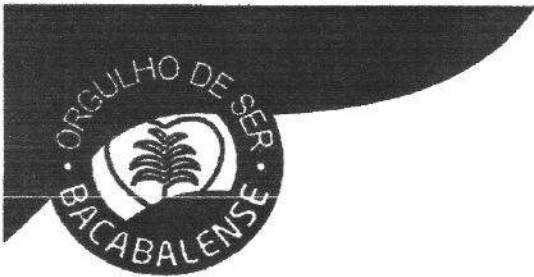
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 597

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 777
PROC. 152
RUB. 4P

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 598

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
- VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- () Simples Nacional;
() Lucro Real;
() Lucro Presumido;
() Outro: _____
- VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- () Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
() Normal.
- IX. **DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- X. **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- XI. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 599

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 279
PROC. 192
RUB. 70

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ n.º _____
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso
seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que
se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no
trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de
gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 600

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 780
PROC. 192
RUB. 7

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços do **Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 605

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 781
PROC. 192
RUB. 7

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

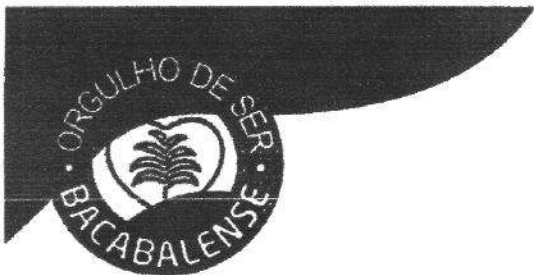
Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de Bacabal toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

_____, _____(data), _____ de _____ de 20XX.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 602

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

FLS. 782
PROC. 192
RUB. 7

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 603

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 7

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.
4. **PRAZO PARA SERVIÇO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Serviço é de **5 dias úteis**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias corridos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** XXXXX
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

FLS. 783
PROC. 192
RUB. 7

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 604

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: ✓

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP**, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB

FIS. 784
PROC. 192
PUB. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 605Proc. n.º 160901/2024Rubrica: f

TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitações e Contratos – SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 08h:00min (oito horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533.

Esclarecimentos adicionais no endereço, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas).

Bacabal, Estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 40/2024

FLS. 785
PROC. 192
RUB. HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 05 / 12 / 2024

Nome: 



PREFEITURA
Bacabal

Portal de
Compras

Prefeitura de Bacabal/MA
Relatório de Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 606

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

Data de Publicação 05/12/2024

Título: TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitações e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa FECHADO E ABERTO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 08h:00min (oito horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal, Estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS Agente de Contratação/Pregoeiro Portaria n.º 40/2024

FLS. 386

PROC. 182

RUB. 1P

Edital nº 024/2024

Acessar Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 607
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 

Última atualização 05/12/2024

Local: Bacabal/MA Órgão: MUNICIPIO DE BACABAL Unidade compradora: 176 - Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 18:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2024 07:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06014351000138-1-000043/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.619.430.00

FLS. 787
PROC. 192
RUB. 14

Itens

Arquivos

Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA	1	R\$ 48.619.430.00	R\$ 48.619.430.00

Exibir:

5

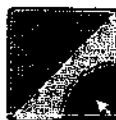
1-1 de 1 itens

Página

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 5 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

 AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
nº 608
c.nº 160901/2024
data: f

Rede destinada a publicar as informações relacionadas à licitação de uso.

FLS 788
PROJ 192
RUB P



Bacabal

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 - Tel: (99) 3621 0533 - Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 609
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

789
rLS
PROC 192
RUB 10

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP				
Data da Publicação do Aviso 05/12/2024 as 09:33	Data da Publicação do Edital 05/12/2024 as 09:35	Data da Abertura 20/12/2024 as 08:00	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA www.portaldecomprasbacabal.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.				
ÓRGÃO(S) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
RESPONSÁVEL(ES) RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS Agente de Contratação RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS Agente de Contratação				
FORMA DE PUBLICAÇÃO DOM, JORNAL E PNCP				
ANDAMENTO 05/12/2024 as 09:35 FASE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL 05/12/2024 as 09:33 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL PE 024-2024				15126.82 kb



Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 18 de dezembro de 2024 às 10h:00min (dez horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Código Identificador:
905bf0cc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8b8c6babd4eb1dhd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal e Descartáveis, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 18 de dezembro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Código Identificador:
905bf0cc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8b8c6babd4eb1dhd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com

finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Peixes e Frangos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 18 de dezembro de 2024 às 16h:00min (dezesseis horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Código Identificador:
905bf0cc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8b8c6babd4eb1dhd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO 140901/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Utensílios Domésticos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 19 de dezembro de 2024 às 08h:00min (oito horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Código Identificador:
905bf0cc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8b8c6babd4eb1dhd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2335> - Volume 9, N°. BAC20241205



b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ed8b9595f138f5d0bd7b

Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2024 às 08h:00min (oito horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Código Identificador:

905f8f0cc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ed8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços continuados de manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2024 às 10h:00min (dez horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/pncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

Código identificador:

905f8f0cc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2335> - Volume 9, N°. BAC20241205

**Bacabal**

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533

**MUNICIPIO DE
BACABAL:060143
51000138**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351000138
Dados: 2024.12.05 17:59:53
-03'00'

RLS. 791
PROC. 192
RUB. 1



Governador Carlos Brandão nomeia novos soldados e oficiais para a PMMA

▶ Foram nomeados de 369 soldados e 20 oficiais de saúde, zerando o cadastro da reserva do concurso de 2017.

O governador do Maranhão, Carlos Brandão, comunicou na noite desta quarta-feira (4), em suas redes sociais, a nomeação de 369 novos profissionais para a Polícia Militar do Maranhão (PMMA).

A contratação inclui 369 soldados e 20 oficiais de saúde, sendo 12 dentistas, que atendem 12 regionais no estado e também os alunos dos Colégios Militares.

Com a contratação, o cadastro reserva do concurso público de 2017 foi totalmente zerado, somando 1.445 nomes convocados ao longo do tempo.

"Seguimos reforçando o compromisso de garantir um Maranhão mais seguro para todos", afirmou o governador na publicação.



▶ GOVERNADOR BRANDÃO: "COMPROMISSO EM GARANTIR UM MARANHÃO MAIS SEGURO"

Rede pública estadual de ensino inicia período de pré-matrículas para 2025

A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) inicia nesta quinta-feira (5) a pré-matrícula para o ano letivo de 2025 na Rede Pública Estadual de Ensino. A partir desta quinta-feira (5) até o dia 20 de dezembro, os estudantes de outras redes que desejam ingressar na Rede Estadual poderão acessar o sistema de pré-matrícula on-line.

Este ano, a Seduc oferece mais de 80 mil vagas distribuídas entre Ensino Fundamental, Ensino Médio Parcial, Ensino Médio Integral, Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Iema) Bilingue São Luís e Santa Inês, além de vagas nas Creches do Centro e da Liberdade.

MAIS AGILIDADE E PRATICIDADE

Em 2025, a Seduc implementou um novo formato para o acesso de novos estudantes à Rede Estadual. Dividido em três etapas, o processo começa com o Cadastro Antecipado, seguido pela pré-matrícula on-line e, posteriormente, a etapa presencial, a matrícula. Esse modelo foi pensado para trazer mais agilidade e organização ao processo.

A secretária de Educação, Jandira Dias, destacou o impacto positivo do novo formato: "Com o novo modelo de acesso, garantimos praticidade e agilidade para as famílias e para a gestão escolar. O Cadastro Antecipado possibilitou um planejamento mais eficiente, evitando filas e corrupção, e contribuindo para que o ano letivo de 2025 comece de forma organizada. Nossa expectativa é de que esse sistema assegure um atendimento ainda melhor aos estudantes em todas as modalidades de ensino", afirmou.

Marta Luzia Santos, mãe de estudante do Ensino Fundamental, compartilhou sua experiência com esse novo formato: "Com o Cadastro Antecipado, a pré-matrícula ficou fácil. Antes, era uma correria para conseguir vaga, agora, posso resolver tudo on-line, rapidamente, com calma e sem preocupação", afirmou.

PRÉ-MATRÍCULA 2025

Para participar da pré-matrícula, é obrigatório que o estudante tenha realizado o Cadastro Antecipado, que foi uma etapa inicial e essencial para habilitar o acesso ao sistema. Somente com o cadastro prévio é possível selecionar a unidade escolar de preferência no momento da pré-matrícula.

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA

- Creches: 5 e 6 de dezembro de 2024
- Iema Bilingue: 9 e 10 de dezembro de 2024
- Ensino Fundamental: 11 e 12 de dezembro de 2024
- Ensino Médio (parcial e integral): 13 a 20 de dezembro de 2024

Funac promove ação entre socioeducandos para debater perspectivas profissionais

Estimular reflexões acerca dos desafios sociais de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Este é o principal objetivo do projeto "Meu Eu do Futuro", desenvolvido pela Fundação da Criança e do Adolescente (Funac), que realizou esta semana mais uma edição.

O "Meu Eu do Futuro" vem sendo desenvolvido com os adolescentes da Casa de Semiliberdade São Luís, como parte integrante de uma ação mais ampla, o Projeto de Vida. Segundo a presidente da Funac, Sorimar Sabóia, trata-se de uma iniciativa construída juntamente com os socioeducandos. "Com isso, eles têm a

possibilidade de trabalhar o planejamento de projetos e ações para a própria vida a curto, médio e longo prazo", explicou.

Na mais recente edição do projeto, foi realizada a exibição do documentário "Falcão - Meninos do Tráfico", que aborda, de maneira contundente, a realidade de jovens inseridos no contexto do tráfico de drogas. Após a exibição, foi promovida uma roda de diálogo para discussão dos desafios, das implicações sociais, emocionais e legais associados a essa realidade.

Essa atividade estabelece uma articulação direta com os objetivos do projeto. "É um momento para que eles

reflitam criticamente sobre suas escolhas, consequências e possibilidades de transformação, incentivando esses adolescentes a considerarem sua trajetória e as perspectivas para a construção de um futuro", ressaltou a diretora da Casa de Semiliberdade, Lívia Dutra.

Para finalizar, os socioeducandos realizaram uma atividade escrita, oportunidade em que registraram as reflexões resultantes dos diálogos. "Um reforço, para que a avaliação feita por eles mesmos possa servir para uma posterior visualização e, caso seja necessário, para uma reavaliação futura", finalizou Lívia Dutra.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Utensílios Domésticos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 19 de dezembro de 2024 às 08h00min (oito horas), no site www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/fncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2024 às 08h00min (oito horas), no site www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/fncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços continuados de manutenção, melhorias e adequações prediais das edificações, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2024 às 10h00min (dez horas), no site www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br, www.gov.br/fncp e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2024. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRA FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725

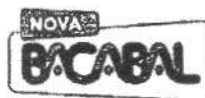
FLS.

PROC.

RUB.



792
192
10



Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 938
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 6

Prefeitura de Bacabal/MA
Setor de Licitação e Contratos - SLC

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 024

FORNECEDOR: PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

02.078.162/0001-78

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de	1,00	43.500.000,00	43.500.000,00	10,53%
QTD: 1			VALOR TOTAL:	43.500.000,00

FLS. 793
PROC. 192
RUB. 70



Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 941

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

Prefeitura de Bacabal/MA
Setor de Licitação e Contratos - SLC

Ata de Sessão Pública
Nº 024

FLS. 794

PROC. 192

RUB. 40

Às 08:00 horas do dia 20/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 073/2022 de 17 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 160901/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

OTES/ITENS

Nº 1

Descrição: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e

Quantidade: 1

Valor: R\$ 48.619.430,00

Vencedor Fornecedor 3410

* Valor: R\$ 43.500.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 954	R\$ 45.155.800,00	R\$ 45.155.800,00	19/12/2024 09:02:57	CLASSIFICADA
Fornecedor 3410	R\$ 43.500.000,00	R\$ 43.500.000,00	18/12/2024 14:02:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 8055	R\$ 46.690.660,00	R\$ 46.690.660,00	18/12/2024 14:07:24	CLASSIFICADA
Fornecedor 4320	R\$ 45.677.000,00	R\$ 45.677.000,00	18/12/2024 14:06:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 9581	R\$ 46.950.506,00	R\$ 46.950.506,00	19/12/2024 09:06:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 9361	R\$ 48.619.430,00	R\$ 48.619.430,00	18/12/2024 14:31:21	DESCCLASSIFIC
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
Fornecedor 2025	R\$ 48.064.339,88	R\$ 48.064.339,88	19/12/2024 17:24:52	DESCCLASSIFIC
Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.				
Fornecedor 2363	R\$ 46.420.000,00	R\$ 46.420.000,00	19/12/2024 09:16:48	CLASSIFICADA
Fornecedor 270	R\$ 47.565.640,55	R\$ 47.565.640,55	19/12/2024 09:11:06	CLASSIFICADA
Fornecedor 1725	R\$ 47.635.000,00	R\$ 47.635.000,00	19/12/2024 11:02:18	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 14:05:48	R\$ 43.500.000,00	Fornecedor 3410
06/02/2025 14:05:48	R\$ 45.155.800,00	Fornecedor 954

Ata de Sessão Pública
Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 942
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: +

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 14:05:48	R\$ 45.677.000,00	Fornecedor 4320
06/02/2025 14:05:48	R\$ 46.420.000,00	Fornecedor 2363
06/02/2025 14:05:48	R\$ 46.690.660,00	Fornecedor 8055
06/02/2025 14:05:48	R\$ 46.950.506,00	Fornecedor 9581
06/02/2025 14:05:48	R\$ 47.565.640,55	Fornecedor 270
06/02/2025 14:05:48	R\$ 47.635.000,00	Fornecedor 1725

FLS. 795
PROC. 192
RUB. 14

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
05/12/2024 18:04:33	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06014351000138/compras/2024/43
20/12/2024 08:00:26	Sistema	Sessão pública aberta!
20/12/2024 08:00:34	Raimundo Rodrigues	Bom dia, Senhores(as)!
20/12/2024 08:00:44	Raimundo Rodrigues	Vamos dá início ao Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA
20/12/2024 08:00:54	Raimundo Rodrigues	Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
20/12/2024 08:01:02	Raimundo Rodrigues	Peço que aguardem enquanto o Pregoeiro e Equipe de Apoio faz a classificação das Propostas de Preços
20/12/2024 09:06:03	Raimundo Rodrigues	Prezados, devido a outros Certames a Equipe de Apoio solicitou para realizarmos a Fase de Lance em outro momento. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. Para que não permaneçam aguardando, solicitamos que acompanhem o chat, pois a sessão será remarcada, observando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, conforme item 19 do Edital.
20/12/2024 09:06:11	Raimundo Rodrigues	Sintam-se notificados!
20/12/2024 09:06:16	Raimundo Rodrigues	Obrigado a todos!
03/02/2025 11:29:28	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por Raimundo Rodrigues dos Santos. Motivo: Prezados, devido a outros Certames a Equipe de Apoio solicitou para realizarmos a Fase de Lance em outro momento. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. Para que não permaneçam aguardando, solicitamos que acompanhem o chat, pois a sessão será remarcada, observando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, conforme item 19 do Edital..
05/02/2025 11:24:17	Raimundo Rodrigues	Prezados, o Pregoeiro Municipal através da Portaria n.º 104/2025, avisa que, retornaremos amanhã dia 06 de fevereiro de 2025 às 14:00 (quatorze horas) com o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem,

Ata de Sessão Pública
Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 943
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: f

Data/Hora	Origem	Mensagem
		pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, sendo remarcado conforme item 19 do Edital.
06/02/2025 14:01:15	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por Raimundo Rodrigues dos Santos.
06/02/2025 14:01:58	Raimundo Rodrigues	Boa tarde Senhores(as)!
06/02/2025 14:02:45	Raimundo Rodrigues	Vamos dá início ao Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA
06/02/2025 14:04:27	Raimundo Rodrigues	Peço que aguardem um pouco, que em alguns minutos iremos dá início a Fase de Lances com as Propostas de Preços classificadas.
06/02/2025 14:05:30	Raimundo Rodrigues	Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Fechado e Aberto, conforme descrito no item 11.10 do Edital, iniciaremos a fase de lances com as empresas que foram classificadas.
06/02/2025 14:05:36	Raimundo Rodrigues	Solicitamos a compreensão de todos, pois, eventualmente, a internet da Prefeitura pode sofrer oscilações.
06/02/2025 14:05:48	Sistema	Disputa do Lote/Item 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/02/2025 14:05:51	Raimundo Rodrigues	Senhores(as), bom lance e que vença o melhor preço
06/02/2025 14:15:51	Sistema	O lote/item n.º 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/02/2025 14:17:54	Sistema	Disputa do lote/item n.º 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... encerrada!
06/02/2025 14:17:54	Sistema	O arrematante do item/lote n.º 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... foi o fornecedor com valor R\$ 43.500.000,0000 !
06/02/2025 14:17:54	Sistema	Fase de disputa encerrada
06/02/2025 14:21:45	Raimundo Rodrigues	Após a Fase de Lances passamos para Negociação com a empresa classificada.
06/02/2025 14:22:44	Raimundo Rodrigues	Senhor(a) Licitante, caso possível ofertar lance na negociação.
06/02/2025 14:22:48	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
06/02/2025 15:15:09	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA. Documento: Conforme item 12.2 solicito Proposta de Preços Adequada da empresa Classificada em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas. A proposta Adequada deve ser enviada via sistema obedecendo item 14. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/02/2025 17:15:00
06/02/2025 16:25:38	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA!
06/02/2025 16:51:33	Raimundo Rodrigues	A empresa apresentou sua Proposta Adequada, passaremos para análise.
06/02/2025 17:17:35	Raimundo Rodrigues	Após a Fase de Análise dos Documento de Habilitação e Proposta Adequada da empresa Classificada.
06/02/2025 17:17:45	Raimundo Rodrigues	O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio analisou os Documentos de Habilitação da empresa classificada, sendo autenticados pelos mesmos.
06/02/2025 17:18:09	Raimundo Rodrigues	Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolve HABILITAR a empresa PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA.
06/02/2025 17:18:16	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/02/2025 17:48:16

Ata de Sessão Pública
Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 944

Proc. nº 160901/2024

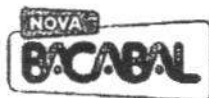
Rubrica: 8

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/02/2025 17:18:23	Raimundo Rodrigues	Fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestar sua intenção de recurso de forma imediata e motivada.
06/02/2025 17:32:40	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... encerrada.
06/02/2025 17:32:40	Sistema	O fornecedor PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e....
06/02/2025 17:51:07	Raimundo Rodrigues	Fim de Prazo para manifestar intenção de recurso
06/02/2025 17:51:49	Raimundo Rodrigues	Com o encerramento do prazo para manifestar sua intenção de recurso, declaro encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.
06/02/2025 17:51:54	Raimundo Rodrigues	Qualquer contato será via e-mail no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br ou cpl.bacabal@hotmail.com
06/02/2025 17:51:58	Raimundo Rodrigues	Obrigado a todos!
06/02/2025 17:52:04	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Raimundo Rodrigues dos Santos.


Raimundo Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/Agente de Contratação


Fabio Emanuel Frazão Carvalho/Equipe de Apoio

FLS. 787
PROC. 160901/2024
RUB. 8



Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 945

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

Prefeitura de Bacabal/MA

Setor de Licitação e Contratos - SLC

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 024

FLS. 798

PROC. 192

RUB. 17

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bacabal

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 160901/2024

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 20/12/2024 08:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 17/12/2024 23:59:00

Data Fim Propostas: 20/12/2024 07:00:00

Intervalo Lances: 1000,0000

Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA

Às 08:00 horas do dia 20/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 073/2022 de 17 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 160901/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ATIVA COMERCIO E SERVICOS	17.856.765/0001-20
CF SERVICOS LTDA	CARNEIRO FALCAO SERVICOS	15.411.162/0001-90
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI	JC EMPREENDIMENTOS	04.345.274/0001-73
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA	PINHEIRO CONSTRUÇOES	02.078.162/0001-78

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 946Proc. nº 160901/2024Rubrica: f

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS LTDA	PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS	28.279.235/0001-83
ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	ROYAL EMPREENDIMENTOS E	11.415.406/0001-51
RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	RR EMPREENDIMENTOS	63.407.506/0001-30
SERVI SUL LOCACOES E SERVICOS LTDA	SERVI SUL LOCACOES E	55.251.948/0001-01

FLS. 799PROC. 132RUB. 10

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 947
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: 5

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: VENCEDOR
Descrição: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e
Quantidade: 1
Valor: 48.619.430,00
Vencedor PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA 02.078.162/0001-78 Valor: 43.500.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA	45.155.800,000	45.155.800,000	19/12/2024 09:02:57	CLASSIFICADA
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA	43.500.000,000	43.500.000,000	18/12/2024 14:02:23	CLASSIFICADA
ROYAL EMPREENDIMENTOS E	46.690.660,000	46.690.660,000	18/12/2024 14:07:24	CLASSIFICADA
SERVI SUL LOCACOES E SERVICOS	45.677.000,000	45.677.000,000	18/12/2024 14:06:03	CLASSIFICADA
ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.950.506,000	46.950.506,000	19/12/2024 09:06:16	CLASSIFICADA
EDP INFRAESTRUTURA E	48.619.430,000	48.619.430,000	18/12/2024 14:31:21	DESCCLASSIFIC

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

CONSTRUTORA CARDOSO	48.064.339,880	48.064.339,880	19/12/2024 17:24:52	DESCCLASSIFIC
---------------------	----------------	----------------	---------------------	---------------

Tipo de Disputa: Fechado e Aberto, valor 10% acima da melhor proposta inicial.

RR EMPREENDIMENTOS E	46.420.000,000	46.420.000,000	19/12/2024 09:16:48	CLASSIFICADA
CF SERVICOS LTDA	47.565.640,550	47.565.640,550	19/12/2024 09:11:06	CLASSIFICADA
PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS	47.635.000,000	47.635.000,000	19/12/2024 11:02:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA	VENCEDOR	43.500.000,000
2 J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI	CLASSIFICADO	45.155.800,000
3 SERVI SUL LOCACOES E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	45.677.000,000
4 RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	46.420.000,000

FLS.

PROC.

RUB.

Página 3 de 7

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº

948

Proc. nº

160901/2024

Rubrica:

f

Empresa	Situação	Valor
5 ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	CLASSIFICADO	46.690.660,000
6 ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	46.950.506,000
7 CF SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	47.565.640,550
8 PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	47.635.000,000

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/02/2025 14:05:48	43.500.000,000	PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA
06/02/2025 14:05:48	45.155.800,000	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
06/02/2025 14:05:48	45.677.000,000	SERVI SUL LOCACOES E SERVICOS LTDA
06/02/2025 14:05:48	46.420.000,000	RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
06/02/2025 14:05:48	46.690.660,000	ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
06/02/2025 14:05:48	46.950.506,000	ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/02/2025 14:05:48	47.565.640,550	CF SERVICOS LTDA
06/02/2025 14:05:48	47.635.000,000	PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS LTDA

FLS

PROC

RUE

801
132
f

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 949

Proc. nº 160901/2024

Rubrica: f

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/12 18:04	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06014351000138/compras/2024/43
20/12 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
20/12 08:00	Raimundo Rodrigues dos		Bom dia, Senhores(as)!
20/12 08:00	Raimundo Rodrigues dos		Vamos dá início ao Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA
20/12 08:00	Raimundo Rodrigues dos		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
20/12 08:01	Raimundo Rodrigues dos		Peço que aguardem enquanto o Pregoeiro e Equipe de Apoio faz a classificação das Propostas de Preços
20/12 09:06	Raimundo Rodrigues dos		Prezados, devido a outros Certames a Equipe de Apoio solicitou para realizarmos a Fase de Lance em outro momento. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. Para que não permaneçam aguardando, solicitamos que acompanhem o chat, pois a sessão será remarcada, observando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, conforme item 19 do Edital.
20/12 09:06	Raimundo Rodrigues dos		Sintam-se notificados!
20/12 09:06	Raimundo Rodrigues dos		Obrigado a todos!
03/02 11:29	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por Raimundo Rodrigues dos Santos. Motivo: Prezados, devido a outros Certames a Equipe de Apoio solicitou para realizarmos a Fase de Lance em outro momento. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP, destinado ao Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. Para que não permaneçam aguardando, solicitamos que acompanhem o chat, pois a sessão será remarcada, observando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, conforme item 19 do Edital.
05/02 11:24	Raimundo Rodrigues dos		Prezados, o Pregoeiro Municipal através da Portaria n.º 104/2025, avisa que, retomaremos amanhã dia 06 de fevereiro de 2025 às 14:00 (quatorze horas) com o Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, sendo remarcado conforme item 19 do Edital.
06/02 14:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por Raimundo Rodrigues dos Santos.
06/02 14:01	Raimundo Rodrigues dos		Boa tarde Senhores(as)!
06/02 14:02	Raimundo Rodrigues dos		Vamos dá início ao Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA
06/02 14:04	Raimundo Rodrigues dos		Peço que aguardem um pouco, que em alguns minutos iremos dá início a Fase de Lances com as Propostas de Preços classificadas.
06/02 14:05	Raimundo Rodrigues dos		Após a classificação do sistema de acordo com o modo de disputa Fechado e Aberto, conforme descrito no item 11.10 do Edital, iniciaremos a fase de lances com as empresas que foram classificadas.
06/02 14:05	Raimundo Rodrigues dos		Solicitamos a compreensão de todos, pois, eventualmente, a internet da Prefeitura pode sofrer oscilações.
06/02 14:05	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/02 14:05	Raimundo Rodrigues dos		Senhores(as), bom lance e que vença o melhor preço
06/02 14:15	Sistema	1	O lote/item n.º 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/02 14:17	Sistema	1	Disputa do lote/item n.º 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... encerrada!
06/02 14:17	Sistema	1	O arrematante do item/lote n.º 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... foi o fornecedor com valor R\$ 43.500.000,0000!
06/02 14:17	Sistema		Fase de disputa encerrada
06/02 14:21	Raimundo Rodrigues dos		Após a Fase de Lances passamos para Negociação com a empresa classificada.

**Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº 950
 Proc. nº 160901/2024
 Rubrica: f

CLS. 803
 PROC. 132
 RUB. 10

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/02 14:22	Raimundo Rodrigues dos		Senhor(a) Licitante, caso possível ofertar lance na negociação.
06/02 14:22	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
06/02 15:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA. Documento: Conforme item 12.2 solicito Proposta de Preços Adequada da empresa Classificada em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas. A proposta adequada deve ser enviada via sistema obedecendo item 14. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/02/2025 17:15:00
06/02 16:25	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDAI
06/02 16:51	Raimundo Rodrigues dos		A empresa apresentou sua Proposta Adequada, passaremos para análise.
06/02 17:17	Raimundo Rodrigues dos		Após a Fase de Análise dos Documento de Habilitação e Proposta Adequada da empresa Classificada.
06/02 17:17	Raimundo Rodrigues dos		O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio analisou os Documentos de Habilitação da empresa classificada, sendo autenticados pelos mesmos.
06/02 17:18	Raimundo Rodrigues dos		Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio resolve HABILITAR a empresa PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA.
06/02 17:18	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/02/2025 17:48:16
06/02 17:18	Raimundo Rodrigues dos		Fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestar sua intenção de recurso de forma imediata e motivada.
06/02 17:32	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e... encerrada.
06/02 17:32	Sistema	1	O fornecedor PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e...
06/02 17:51	Raimundo Rodrigues dos		Fim de Prazo para manifestar intenção de recurso
06/02 17:51	Raimundo Rodrigues dos		Com o encerramento do prazo para manifestar sua intenção de recurso, declaro encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.
06/02 17:51	Raimundo Rodrigues dos		Qualquer contato será via e-mail no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br ou cpl.bacabal@hotmail.com
06/02 17:51	Raimundo Rodrigues dos		Obrigado a todos!
06/02 17:52	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Raimundo Rodrigues dos Santos.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ATIVA COMERCIO E SERVICOS	17.856.765/0001-20
Contato: JOAO MATEUS DE SOUSA DA	(98)91800166	ativacomercioservicos2024@gmail.com
CF SERVICOS LTDA	CARNEIRO FALCAO SERVICOS	15.411.162/0001-90
Contato: ALLANA CARBEIRO FALCAO	(98)8441-3611	carneirofalcaoservicosltada@gmail.com
CONSTRUTORA CARDOSO	CONSTRUTORA CARDOSO	03.785.719/0001-73
Contato: LAILSON FERNANDES	(98)3303-9099	construtoracardoso.ltda@hotmail.com
EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	EDP INFRAESTRUTURA E	01.784.187/0001-24
Contato: EDUARDO JOSE BARROS	(98)9913-5037	edp.pav@gmail.com
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI	JC EMPREENDIMENTOS	04.345.274/0001-73
Contato: JAIR SOUSA	(99)9167-3729	jccolinas.transporte@hotmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 951

Proc. nº 160901/2024

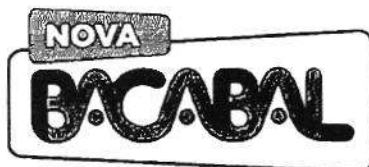
Rubrica: 1

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA	PINHEIRO CONSTRUÇOES	02.078.162/0001-78
Contato: RICARDO ALLISON RIBEIRO	(98)8406-4856	pinheiroengenhariatda@gmail.com
PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS LTDA	PRATIKA LIMPEZA E SERVICOS	28.279.235/0001-83
Contato: PAULO VINICIUS RIBEIRO	(98)9140-8887	pratikalimpezaeservicosltada@gmail.com
ROYAL EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	ROYAL EMPREENDIMENTOS E	11.415.406/0001-51
Contato: JACKLINE DA SILVA PEREIRA	(98)9174-6894	construcoesroyal@gmail.com
RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	RR EMPREENDIMENTOS	63.407.506/0001-30
Contato: WILSON DE JESUS MOREIRA	(98)8467-7636	rrempreendimentos24@gmail.com
SERVI SUL LOCACOES E SERVICOS LTDA	SERVI SUL LOCACOES E	55.251.948/0001-01
Contato: SAUL COELHO SANTOS DE	(98)8103-3653	servisulma@gmail.com1

Raimundo R. dos Santos
Raimundo Rodrigues dos Santos/Pregoeiro/Agente de Contratação

Fabio Emanuel Frazão Carvalho
Fabio Emanuel Frazão Carvalho/Equipe de Apoio

FLS. 804
PROC. 192
RUB. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 957

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024****FINALIDADE:** Registro de Preços**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preços por ItemrLS 805
PROC 192
RUB 1

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.384/2019.

Por este instrumento, o **Município de Bacabal/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, resolve **ADJUDICAR** a licitante vencedora em seu respectivo item, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP**, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

1. **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenhari Ltda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO** sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA, vencedor do item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	20,00	R\$ 459,09	R\$ 580,51
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	R\$ 12.887,03	R\$ 16.295,64
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATÉ R\$1.200.000,00	MES	12,00	R\$ 55.198,70	R\$ 69.798,75
2	TERRAPLENAGEM		1		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M²	400.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51
2.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	500.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36



FLS. 806
PROC. 192
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 958

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 1

2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	5.000,00	R\$ 5,77	R\$ 7,29
2.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M³	4.500,00	R\$ 139,39	R\$ 176,25
2.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M³	3.500,00	R\$ 142,34	R\$ 179,98
2.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M²	800.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,07
2.7	BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	80.000,00	R\$ 11,14	R\$ 14,08
2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M²	1.000.000,00	R\$ 1,76	R\$ 2,22
2.9	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	M²	3.500,00	R\$ 6,44	R\$ 8,14
2.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	UN	44.000,00	R\$ 7,89	R\$ 9,97
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	200.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,69
2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	100.000,00	R\$ 0,76	R\$ 0,96
2.13	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	300.000,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		1		
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	650.000,00	R\$ 0,34	R\$ 0,42
3.2	AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	T	650,00	R\$ 3.962,39	R\$ 5.010,44
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	200,00	R\$ 3.062,60	R\$ 3.872,66
3.4	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	65.000,00	R\$ 127,05	R\$ 160,65
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.200.000,00	R\$ 1,27	R\$ 1,60
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	3.000,00	R\$ 3.815,41	R\$ 4.824,58
4	DRENAGEM		1		
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	22.000,00	R\$ 50,91	R\$ 64,37
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	22.000,00	R\$ 30,73	R\$ 38,85
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		1		

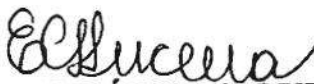


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

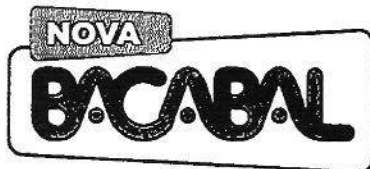
Fls. n.º 959Proc. n.º 160901/2024Rubrica: f

5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	170,00	R\$ 221,28	R\$ 279,80
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	170,00	R\$ 221,25	R\$ 279,77
5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	2.200,00	R\$ 99,76	R\$ 126,14
5.4	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	270,00	R\$ 9,83	R\$ 12,43
6	LIMPEZA FINAL		1		
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	450.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,78

Bacabal/MA, 07 de fevereiro de 2025.


ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 07/2025

rLS 807
PROC 192
RUB 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 964

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Secretária a Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, e considerando a manifestação positiva através de Relatório de Conformidade da Controladoria do Município referente ao Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, sendo ele o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024**.

RESOLVE:

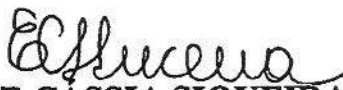
FLS. 808
PROC. 192
RUB. 50

HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP para o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, tendo como vencedora a empresa:

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenhariatda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO** sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA, vencedor do item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)**.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2025.


ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 965

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: +

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP**, para que foi **ADJUDICADO**, em favor da empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º **02.078.162/0001-78**, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenharia ltda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO** sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA, vencedor do item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil reais)**, produza seus efeitos jurídicos. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA** - Secretária Municipal de Administração (Portaria n.º 07/2025), Bacabal/MA, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 10 / 02 / 2024

Nome: Elisucena

FLS. 809
PROC. 192
RUB. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 967

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

ATA DA REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2516090101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160901/2024

RLS. 810
PROC 192
RUB 72

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal n.º 966/2024, de 20 de dezembro de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.384/2019.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenharia ltda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO** sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.384/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO II** do Edital do

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>



FLS. 811
PROC. 192
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 968

Proc. n.º 160901/2024

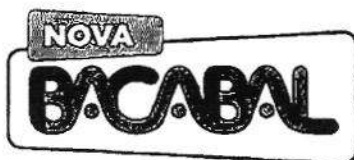
Rubrica: 6

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024**;

- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO II** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



FLS. 812
PROC. 192
RUB. 4P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 969

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

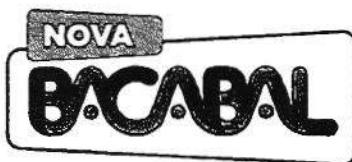
2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



FLS. 813
PROC 192
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 920
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: k

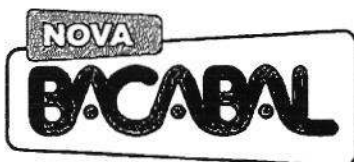
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nomeado através da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme preceitua o artigo 120º do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;
- 4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
- 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



FLS. 814
PROC. 192
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 911

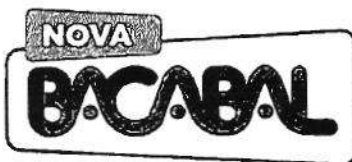
Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

- 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;



FLS. 815
PROC. 192
RUB. LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 972

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 6

- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7;
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2. O prazo para o serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO II) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



FLS. 816 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
PROC. 192 Fls. n.º 973
RUB. 17 Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 6

- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024;
 - 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 974

Proc. n.º 160901/2024

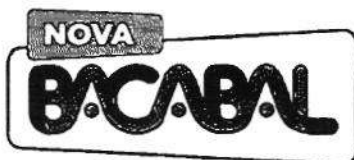
Rubrica: ✓

- 8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

FLS. 817
PROC. 192
RUB. ✓

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



FLS. 818
PROC. 192
RUB. HP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 936

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
- 10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.
- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 936

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica:

à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

- 10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

FLS. 819
PROC. 192
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3. Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;
- 12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.384/2019;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 922

Proc. n.º 180991/2024

Rubrica: 16

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2025.

ALAN AMORIM

Assinado de forma digital por

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:867

NASCIMENTO:86702653387

02653387

Dados: 2025.02.17 09:58:50

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Gerenciador da ARP

GERENCIADOR

FLS 820
PRO 192
RUB 16

RICARDO ALLISON

Assinado de forma digital por

RIBEIRO

RICARDO ALLISON RIBEIRO

PINHEIRO:032949253

PINHEIRO:03294925352

52

Dados: 2025.02.17 11:08:21

-03'00'

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CPF n.º 032.949.253-52

C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA

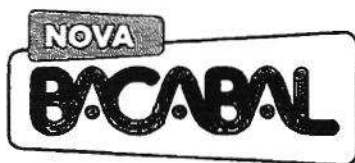
Proprietário

DETENTORA

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 928

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 4

ANEXO I – RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2516090101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FLS. 821
PROC. 192
RUB. 4

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2516090101/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA**PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**

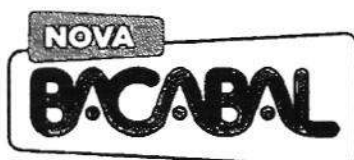
CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

Informações: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA

QUADRO 2 – CADASTRO DE RESERVA**J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73****QUADRO 3 – OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI	VLR. TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1			RS 881.786,48
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	20,00	R\$ 459,09	R\$ 580,51	R\$ 11.610,20
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	R\$ 12.887,03	R\$ 16.295,64	R\$ 32.591,28
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATÉ R\$1.200.000,00	MES	12,00	R\$ 55.198,70	R\$ 69.798,75	R\$ 837.585,00
2	TERRAPLENAGEM		1			RS 5.980.075,00
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	M²	400.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 204.000,00

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 979Proc. n.º 160901/2024Rubrica: 6ARENOSO, PARA OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTOS. AF_09/2024

ESPALHAMENTO									
2.2	MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM	M²	500.000,00	R\$	0,29	R\$	0,36	R\$	180.000,00
2.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M³	5.000,00	R\$	5,77	R\$	7,29	R\$	36.450,00
2.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M³	4.500,00	R\$	139,39	R\$	176,25	R\$	793.125,00
2.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M³	3.500,00	R\$	142,34	R\$	179,98	R\$	629.930,00
2.6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M²	800.000,00	R\$	0,06	R\$	0,07	R\$	56.000,00
2.7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M³	80.000,00	R\$	11,14	R\$	14,08	R\$	1.126.400,00
2.8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M²	1.000.000,00	R\$	1,76	R\$	2,22	R\$	2.220.000,00
2.9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	M²	3.500,00	R\$	6,44	R\$	8,14	R\$	28.490,00
2.10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	UN	44.000,00	R\$	7,89	R\$	9,97	R\$	438.680,00
2.11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM	TKM	200.000,00	R\$	0,55	R\$	0,69	R\$	138.000,00

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 980

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

FLS. 823

PROJ. 191

DI. 19

PAVIMENTADA

2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	100.000,00	R\$	0,76	R\$	0,96	R\$	96.000,00
2.13	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	300.000,00	R\$	0,09	R\$	0,11	R\$	33.000,00
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1						R\$	32.740.307,52
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	650.000,00	R\$	0,34	R\$	0,42	R\$	273.000,00
3.2	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30	T	650,00	R\$	3.962,39	R\$	5.010,44	R\$	3.256.786,00
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	200,00	R\$	3.062,60	R\$	3.872,66	R\$	774.531,52
3.4	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	65.000,00	R\$	127,05	R\$	160,65	R\$	10.442.250,00
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.200.000,00	R\$	1,27	R\$	1,60	R\$	3.520.000,00
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	3.000,00	R\$	3.815,41	R\$	4.824,58	R\$	14.473.740,00
4	DRENAGEM	1						R\$	2.270.840,00
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	22.000,00	R\$	50,91	R\$	64,37	R\$	1.416.140,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	22.000,00	R\$	30,73	R\$	38,85	R\$	854.700,00
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1						R\$	375.991,00
5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	170,00	R\$	221,28	R\$	279,80	R\$	47.566,00
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	170,00	R\$	221,25	R\$	279,77	R\$	47.560,90
5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS	M²	2.200,00	R\$	99,76	R\$	126,14	R\$	277.508,00

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 981

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 6

POR EXTRUSÃO (PLANO) -
ESPESSURA DE 1,5 MM

REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE									
FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.									
AF_09/2023									
5.4		M²	270,00	RS	9,83	RS	12,43	RS	3.356,10
6	LIMPEZA FINAL		1					RS	1.251.000,00
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	450.000,00	RS	2,20	RS	2,78	RS	1.251.000,00
VALOR TOTAL SEM BDI								RS	34.400.949,00
VALOR DO BDI								RS	9.099.051,01
VALOR TOTAL COM BDI								RS	43.500.000,00

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2025

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:8670265

3387

Assinado de forma digital por

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:86702653387

Dados: 2025.02.17 09:59:07 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Gerenciador da ARP

GERENCIADOR

FLS. 824

PROC. 192

RUB. 40

RICARDO ALLISON

RIBEIRO

PINHEIRO:03294925

352

Assinado de forma digital por

RICARDO ALLISON RIBEIRO

PINHEIRO:03294925352

Dados: 2025.02.17 11:09:02
-03'00'

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CPF n.º 032.949.253-52

C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA

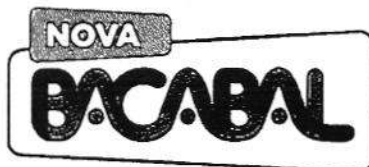
Proprietário

DETENTORA

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 982

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2516090101/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal n.º 966/2024, de 20 de dezembro de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Município de Bacabal e a empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º **02.078.162/0001-78**, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenharia ltda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO** sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

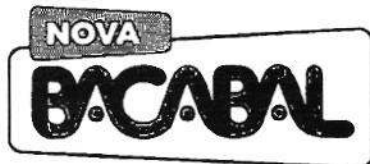
**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA
PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ n.º 02.078.162/0001-78**

Informações: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA

QUADRO 2 – CADASTRO DE RESERVA**J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73****QUADRO 3 – OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	20,00	R\$ 459,09	R\$ 580,51
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	R\$ 12.887,03	R\$ 16.295,64
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATÉ R\$1.200.000,00	MES	12,00	R\$ 55.198,70	R\$ 69.798,75
2	TERRAPLENAGEM		1		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	400.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51
2.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	500.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36
2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE	M³	5.000,00	R\$ 5,77	R\$ 7,29

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA**CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533****<https://www.bacabal.ma.gov.br>**

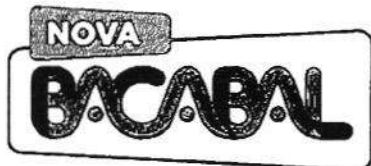


FLS. 226
PROC. 192
RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 983
Proc. n.º 160901/2024
Rubrica: 5

1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024					
2.4	M²	4.500,00	R\$	139,39	R\$ 176,25
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024					
2.5	M²	3.500,00	R\$	142,34	R\$ 179,98
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA					
2.6	M²	800.000,00	R\$	0,06	R\$ 0,07
BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA					
2.7	M³	80.000,00	R\$	11,14	R\$ 14,08
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024					
2.8	M²	1.000.000,00	R\$	1,76	R\$ 2,22
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019					
2.9	M²	3.500,00	R\$	6,44	R\$ 8,14
ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA					
2.10	UN	44.000,00	R\$	7,89	R\$ 9,97
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA					
2.11	TKM	200.000,00	R\$	0,55	R\$ 0,69
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL					
2.12	TKM	100.000,00	R\$	0,76	R\$ 0,96
RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA					
2.13	M²	300.000,00	R\$	0,09	R\$ 0,11
3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
1					
3.1	M²	650.000,00	R\$	0,34	R\$ 0,42
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA					
3.2	T	650,00	R\$	3.962,39	R\$ 5.010,44
AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30					
3.3	T	200,00	R\$	3.062,60	R\$ 3.872,66
AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C					
3.4	M³	65.000,00	R\$	127,05	R\$ 160,65
AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)					
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					
3.5	TXKM	2.200.000,00	R\$	1,27	R\$ 1,60
AQUISIÇÃO DE CAP 50-70					
3.6	T	3.000,00	R\$	3.815,41	R\$ 4.824,58
4 DRENAGEM					
1					
MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA					
4.1	M	22.000,00	R\$	50,91	R\$ 64,37
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024					
4.2	M	22.000,00	R\$	30,73	R\$ 38,85
5 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					
1					
PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO					
5.1	UN	170,00	R\$	221,28	R\$ 279,80
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO					
5.2	UN	170,00	R\$	221,25	R\$ 279,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 984

Proc. n.º 160901/2024

Rubrica: 6

5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	2.200,00	R\$	99,76	R\$	126,14
5.4	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	270,00	R\$	9,83	R\$	12,43
6	LIMPEZA FINAL		1				
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	450.000,00	R\$	2,20	R\$	2,78

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Gerenciador da ARP. **GERENCIADOR. PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ n.º 02.078.162/0001-78. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO.** CPF n.º 032.949.253-52. C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2025.

FLS. 827
PROC. 192
RUB. R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 17 / 02 / 2025

Nome: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE BACABAL

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 Nº. BAC20250218 Bacabal - MA, 18/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito José Roberto Costa Santos

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 985

Proc. nº 160901/2024

Rubrica:

SUMÁRIO

1 - Licitação

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2516090101/2025
- EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL
- EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL

FLS. 828
PROC. 192
RUB.

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2516090101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Decreto Municipal n.º 966/2024, de 20 de dezembro de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Município de Bacabal e a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenhariatda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2457> - Volume 10, Nº. BAC20250218



PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ n.º 02.078.162/0001-78****Informações:** Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA**QUADRO 2 - CADASTRO DE RESERVA****J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 986

Doc. nº 160921/2024

Rubrica: 8

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	20,00	R\$ 459,09	R\$ 580,51
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	2,00	R\$ 12.887,03	R\$ 16.295,64
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATÉ R\$1.200.000,00	MES	12,00	R\$ 55.198,70	R\$ 69.798,75
2	TERRAPLENAGEM		1		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	400.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51
2.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	500.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	5.000,00	R\$ 5,77	R\$ 7,29
2.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	4.500,00	R\$ 139,39	R\$ 176,25
2.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	3.500,00	R\$ 142,34	R\$ 179,98
2.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M²	800.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,07
2.7	BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	80.000,00	R\$ 11,14	R\$ 14,08
2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	1.000.000,00	R\$ 1,76	R\$ 2,22
2.9	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	3.500,00	R\$ 6,44	R\$ 8,14
2.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	UN	44.000,00	R\$ 7,89	R\$ 9,97
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	200.000,00	R\$ 0,55	R\$ 0,69
2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	100.000,00	R\$ 0,76	R\$ 0,96
2.13	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	300.000,00	R\$ 0,09	R\$ 0,11
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		1		
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	650.000,00	R\$ 0,34	R\$ 0,42
3.2	AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	T	650,00	R\$ 3.962,39	R\$ 5.010,44
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	200,00	R\$ 3.062,60	R\$ 3.872,66
3.4	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	65.000,00	R\$ 127,05	R\$ 160,65
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.200.000,00	R\$ 1,27	R\$ 1,60
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	3.000,00	R\$ 3.815,41	R\$ 4.824,58
4	DRENAGEM		1		
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	22.000,00	R\$ 50,91	R\$ 64,37



4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	22.000,00	R\$	30,73	R\$	38,85
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		1				
5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	170,00	R\$	221,28	R\$	279,80
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	170,00	R\$	221,25	R\$	279,77
5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	2.200,00	R\$	99,76	R\$	126,14
5.4	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	270,00	R\$	9,83	R\$	12,43
6	LIMPEZA FINAL		1				
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	450.000,00	R\$	2,20	R\$	2,78

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Gerenciador da ARP. GERENCIADOR. PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n.º 02.078.162/0001-78. RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO. CPF n.º 032.949.253-52. C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 987
Proc. nº 160901/2024
Rubrica:

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 03010205/2024. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PVRX CAPACITACAO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA sob CNPJ n.º 42.749.162/0001-77. ESPÉCIE: Termo de Supressão. OBJETO: Suprimir unilateralmente os itens 28 e 29 do contrato. O Contrato Administrativo supracitado, cujo valor total é de R\$ 396.600,00 (trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), terá seu valor suprimido em R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). Com isso, passará a vigorar pelo valor total de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. SIGNATÁRIA: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 03010211/2024. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PVRX CAPACITACAO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA sob CNPJ n.º 42.749.162/0001-77. ESPÉCIE: Termo de Supressão. OBJETO: Suprimir unilateralmente o item 15 do contrato. O Contrato Administrativo supracitado, cujo valor total é de R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), terá seu valor suprimido em R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Com isso, passará a vigorar, a partir da assinatura deste termo, pelo valor de total R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. SIGNATÁRIA: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde. Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2025.

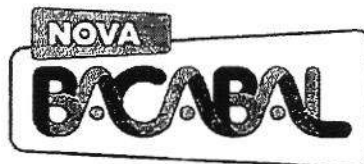
Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

MUNICIPIO DE
BACABAL:060143510
00138

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
BACABAL:06014351000138
Dados: 2025.02.18 17:46:17 -03'00'

FLS. 830
PROC. 192
RUB. 10





RLS 831
PROC 192
RUB 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 988
Proc. nº 160901/2024
Rubrica: X

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 - Tel: (99) 3621 0533 - Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP				
Data da Public. Aviso 05/12/2024 as 09:33	Data da Public. Edital 05/12/2024 as 09:35	Data da Abertura 20/12/2024 as 08:00	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA www.portaldecomprasbacabal.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.				
ÓRGÃO(S) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
RESPONSÁVEL(ES) RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS Agente de ContrataçãoRAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS Agente de Contratação				
FORMA DE PUBLICAÇÃO DOM, JORNAL E PNCP				
ANDAMENTO 05/12/2024 as 09:35 FASE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL 05/12/2024 as 09:33 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição			Tamanho	
EDITAL PE 024-2024			15126.82 kb	
AVISO E PUBLICAÇÕES			745.02 kb	
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO			421.26 kb	
PARECER TÉCNICO			109.55 kb	
ADJUDICAÇÃO			185.06 kb	
HOMOLOGAÇÃO			61.57 kb	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2516090101-2025			1335.52 kb	



Atas

Ata nº 2516090101/2025

Última atualização 27/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 989
Proc. nº 25160901/2024
Rubrica: 8

Local: Bacabal/MA Órgão: MUNICIPIO DE BACABAL Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação na PNCP: 27/02/2025 Data de assinatura: 17/02/2025 Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026

Id ata PNCP: 06014351000138-1-000043/2025-000004 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 06014351000138-1-000043/2024

Objeto:

Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA

Arquivos

Histórico

FLS. 832
PROC. 192
RUB. 10

Nome :

Data :

Tipo :

Baixar :

SRP 2516090101

27/02/2025

Ata de Registro de Preço



Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos emitidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma condção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e atualização das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ atendimento@pncp.gov.br

☎ 0800-6174001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Termo de Adesão à ARP 2516090101/2025

licitacao@bacabal.ma.gov.br <licitacao@bacabal.ma.gov.br>
Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 10:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

22 anexos

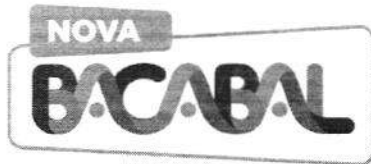
-  **3. Solicitação de Aceite da empresa.pdf**
382K
-  **6. Termo de Adesão - Bacabal x AA do Pindaré - ASS.pdf**
388K
-  **Aceite Pinheiro.pdf**
575K
-  **1 - SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.pdf**
1398K
-  **2. CNH Ricardo.pdf**
283K
-  **Acervo Henrique Bacabal Reforma Predial I.pdf**
586K
-  **Acervo Henrique Bacabal Reforma Predial II.pdf**
1944K
-  **Acervo Henrique Bacabal Reforma Predial III.pdf**
1988K
-  **Alvara de Funcionamento 2025.pdf**
64K
-  **BALANCO 2022.pdf**
102K
-  **BALANÇO 2023.pdf**
1263K
-  **Certidao CREA Henrique Augusto.pdf**
389K
-  **Certidão CREA Pinheiro Construções 22.09.2025.pdf**
391K
-  **certidao simplificada 23.05.pdf**
62K
-  **Certidoes.pdf**
327K
-  **CNPJ.pdf**
156K
-  **Contrato Engenheiro.pdf**
585K
-  **FALENCIA.pdf**
109K
-  **LIVRO 2023.pdf**
1247K
-  **LIVRO DIÁRIO 2022.pdf**
111K

RLS 833
PROC 192
RUB 1P

 TERMOS DE AUTENTICAÇÃO LIVRO 2023.pdf
906K

 TERMOS DO LIVRO DIÁRIO 2022.pdf
37K

RLS. 834
PROC. 192
RUB. 70



FLS. 835
PROC. 192
RUB. 20

Ofício n.º 091/2025-SLC/PMB

Bacabal – MA, 01 de julho de 2025

Ao Sr.
RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO
Empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

Assunto: Solicitação de Anuência/Aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 024/2024-SRP, cuja empresa é detentora.

Senhor Empresário,

Em consonância com o disposto no Decreto n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, vimos por meio desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ANUÊNCIA** para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, que através dele solicita a Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão como órgão “carona” à **Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025**, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2024-SRP**, cujos itens solicitados são de detenção da empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.078.162/0001-78**. O interesse do órgão não participante encontra-se nos itens listados na planilha abaixo:

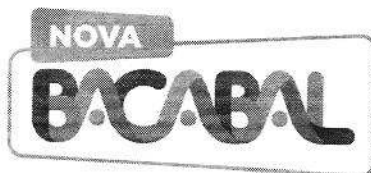
ORÇAMENTO ANALÍTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI	VLR. TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					440.893,24
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	10,00	459,09	580,51	5.805,10
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	12.887,03	16.295,64	16.295,64
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00	55.198,70	69.798,75	418.792,50
2	TERRAPLENAGEM					1.196.015,00
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M ²	80.000,00	0,41	0,51	40.800,00
2.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M ²	100.000,00	0,29	0,36	36.000,00
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	1.000,00	5,77	7,29	7.290,00
2.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M ³	900,00	139,39	176,25	158.625,00
2.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M ³	700,00	142,34	179,98	125.986,00
2.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M ²	160.000,00	0,06	0,07	11.200,00
2.7	BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL	M ³	16.000,00	11,14	14,08	225.280,00

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA
CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533
<https://www.bacabal.ma.gov.br>

	DE JAZIDA					
2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	200.000,00	1,76	2,22	444.000,00
2.9	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	700,00	6,44	8,14	5.698,00
2.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	UN	8.800,00	7,89	9,97	87.736,00
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	40.000,00	0,55	0,69	27.600,00
2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	20.000,00	0,76	0,96	19.200,00
2.13	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	60.000,00	0,09	0,11	6.600,00
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					5.952.837,98
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	118.181,82	0,34	0,42	49.636,36
3.2	AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	T	118,20	3.962,39	5.010,44	592.234,01
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	36,36	3.062,60	3.872,66	140.809,83
3.4	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	11.818,18	127,05	160,65	1.898.590,62
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	400.000,00	1,27	1,60	640.000,00
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	545,45	3.815,41	4.824,58	2.631.567,16
4	DRENAGEM					454.168,00
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	4.400,00	50,91	64,37	283.228,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.400,00	30,73	38,85	170.940,00
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					75.198,20
5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	221,28	279,80	9.513,20
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	221,25	279,77	9.512,18
5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	440,00	99,76	126,14	55.501,60
5.4	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	54,00	9,83	12,43	671,22
6	LIMPEZA FINAL					250.200,00
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	90.000,00	2,20	2,78	250.200,00
VALOR TOTAL S/BDI						6.624.903,97
VALOR DO BDI						1.744.408,45
VALOR TOTAL C/BDI						8.369.312,42

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, para envio ao Órgão Solicitante, conforme segue abaixo:

- * Registro comercial, no caso de empresa individual;
- * Contrato social;
- * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- * Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- * Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- * Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- * Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



FLS. 832
PROC. 192
RUB. HP

- * Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- * Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);
- * Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- * Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices. Registrado na Junta Comercial;
- * Acervo de Capacidade Técnica;

Desde já agradeço a atenção, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

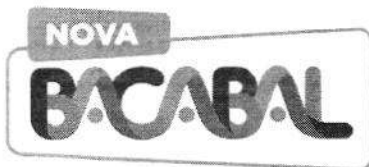
ALAN AMORIM

NASCIMENTO:86702653387

Assinado de forma digital por ALAN
AMORIM NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2025.07.01 14:53:10 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO

*Gerenciador dos Registros de Preços
Coordenador do SLC/PMB*



RLS. 838
PROC. 192
RUB. 7

TERMO DE ADESÃO

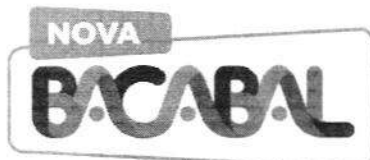
O MUNICÍPIO DE BACABAL – MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, e o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, como Órgão não-participante, “carona”, celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024-SRP.

Por este Termo de Adesão, o Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, inscrito no CNPJ n.º 01.612.832/0001-21, com sede na Avenida João XXVIII, s/n.º, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sr. FRANCIVALDO REIS DA SILVA, portador do RG n.º 1876341 SSP/MA e do CPF n.º 623.543.883-49, ADERE, como “CARONA”, à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 160901/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 024/2024-SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, conforme abaixo:

Dados da Empresa:

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, e-mail pinheiroengenharia ltda@gmail.com, telefone (98) 98406-4856, representada por seu Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO** sob CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SESP/MA.

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI	VLR. TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					440.893,24
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	10,00	459,09	580,51	5.805,10
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	12.887,03	16.295,64	16.295,64
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00	55.198,70	69.798,75	418.792,50
2	TERRAPLENAGEM					1.196.015,00
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF.09/2024	M ²	80.000,00	0,41	0,51	40.800,00
2.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M ²	100.000,00	0,29	0,36	36.000,00
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF.07/2020	M ³	1.000,00	5,77	7,29	7.290,00
2.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF.09/2024	M ³	900,00	139,39	176,25	158.625,00
2.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF.09/2024	M ³	700,00	142,34	179,98	125.986,00
2.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M ²	160.000,00	0,06	0,07	11.200,00



FLS. 839
PROC 192
RUB 10

2.7	BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	16.000,00	11,14	14,08	225.280,00
2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	200.000,00	1,76	2,22	444.000,00
2.9	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	700,00	6,44	8,14	5.698,00
2.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	UN	8.800,00	7,89	9,97	87.736,00
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	40.000,00	0,55	0,69	27.600,00
2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	20.000,00	0,76	0,96	19.200,00
2.13	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	60.000,00	0,09	0,11	6.600,00
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					5.952.837,98
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	118.181,82	0,34	0,42	49.636,36
3.2	AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	T	118,20	3.962,39	5.010,44	592.234,01
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	36,36	3.062,60	3.872,66	140.809,83
3.4	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	11.818,18	127,05	160,65	1.898.590,62
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	400.000,00	1,27	1,60	640.000,00
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	545,45	3.815,41	4.824,58	2.631.567,16
4	DRENAGEM					454.168,00
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	4.400,00	50,91	64,37	283.228,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.400,00	30,73	38,85	170.940,00
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					75.198,20
5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	221,28	279,80	9.513,20
5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	221,25	279,77	9.512,18
5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	440,00	99,76	126,14	55.501,60
5.4	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	54,00	9,83	12,43	671,22
6	LIMPEZA FINAL					250.200,00
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	90.000,00	2,20	2,78	250.200,00
						VALOR TOTAL S/BDI 6.624.903,97
						VALOR DO BDI 1.744.408,45
						VALOR TOTAL C/BDI 8.369.312,42

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025 do Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP do Município de Bacabal é de R\$ 8.369.312,42 (oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Bacabal – MA, 09 de julho de 2025.

Jose Roberto Costa
Santos:45331995349

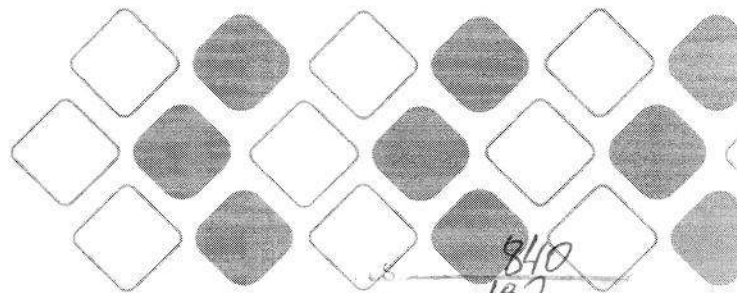
Assinado de forma digital por Jose Roberto Costa Santos:45331995349
Dados: 2025.07.09 11:24:11 -03'00'

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS
Prefeito Municipal de Bacabal

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Sec. Mun. de Obras, Infra. e Urban.
Prefeitura Mun. de Alto A. do Pindaré



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES



PROC 840
RUB 192
HP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

CNPJ: 06.014.351/0001-38

Endereço: Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA

Ref.: **Solicitação de Anuência para Adesão (Carona)** à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025

A empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.078.162/0001-78, com sede na **Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP 65.090-300, Bairro Maracanã, São Luís/MA**, neste ato representada por seu proprietário, o **Sr. RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO**, portador do CPF n.º 032.949.253-52 e Cédula de Identidade n.º 0230955520025 SSP/MA, vem, respeitosamente, **manifestar aceite à Ata de Registro de Preços n.º 2516090101/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 024/2024, promovido por essa municipalidade.

Solicitamos, assim, **a devida anuência para adesão da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**, na qualidade de órgão não participante, com base no disposto no art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, para fins de aquisição dos itens registrados conforme condições, quantidades e preços registrados na referida Ata.

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI	VLR. TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					440.893,24
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	10,00	459,09	580,51	5.805,10
1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	12.887,03	16.295,64	16.295,64
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	6,00	55.198,70	69.798,75	418.792,50
2	TERRAPLENAGEM					1.196.015,00
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	80.000,00	0,41	0,51	40.800,00
2.2	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	100.000,00	0,29	0,36	36.000,00
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1.000,00	5,77	7,29	7.290,00

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

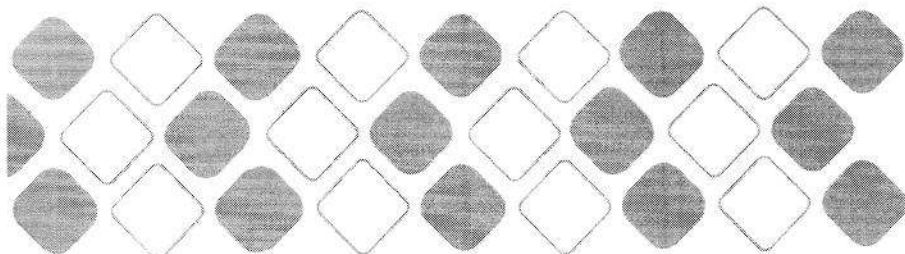
E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

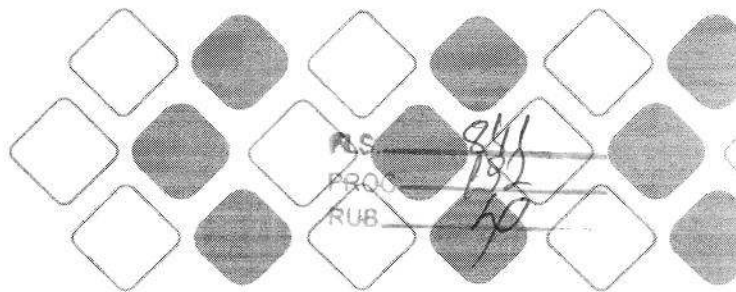
Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA

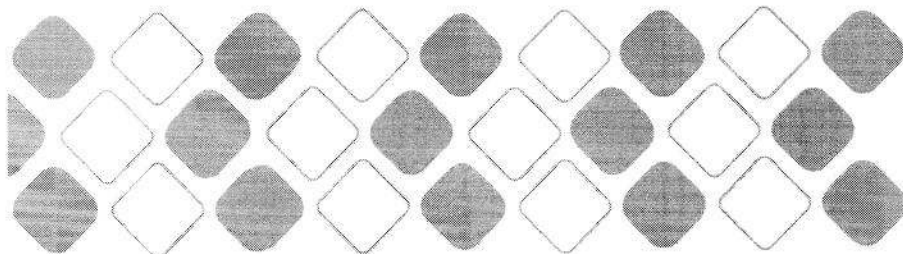




PINHEIRO
CONSTRUÇÕES



2.4	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	900,00	139,39	176,25	158.625,00
2.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	700,00	142,34	179,98	125.986,00
2.6	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M²	160.000,00	0,06	0,07	11.200,00
2.7	BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	16.000,00	11,14	14,08	225.280,00
2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	200.000,00	1,76	2,22	444.000,00
2.9	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	700,00	6,44	8,14	5.698,00
2.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	UN	8.800,00	7,89	9,97	87.736,00
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	40.000,00	0,55	0,69	27.600,00
2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	20.000,00	0,76	0,96	19.200,00
2.13	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	60.000,00	0,09	0,11	6.600,00
3	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					5.952.837,98
3.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	118.181,82	0,34	0,42	49.636,36
3.2	AQUISIÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	T	118,20	3.962,39	5.010,44	592.234,01
3.3	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	36,36	3.062,60	3.872,66	140.809,83
3.4	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	11.818,18	127,05	160,65	1.898.590,62
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	400.000,00	1,27	1,60	640.000,00
3.6	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	545,45	3.815,41	4.824,58	2.631.567,16
4	DRENAGEM					454.168,00
4.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	4.400,00	50,91	64,37	283.228,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.400,00	30,73	38,85	170.940,00
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					75.198,20
5.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	221,28	279,80	9.513,20



PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

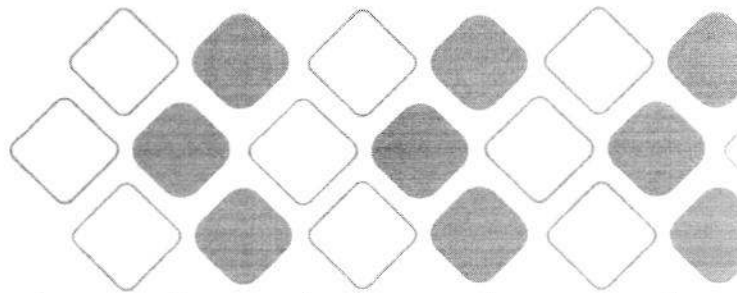
Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES



5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	221,25	279,77	9.512,18
5.3	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	440,00	99,76	126,14	55.501,60
5.4	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	54,00	9,83	12,43	671,22
6	LIMPEZA FINAL					250.200,00
6.1	LIMPEZA GERAL	UN	90.000,00	2,20	2,78	250.200,00
VALOR TOTAL SEM BDI						6.624.903,97
VALOR DO BDI						1.744.408,45
VALOR TOTAL COM BDI						8.369.312,42

Estamos cientes de todas as condições estabelecidas na referida ata, bem como dos valores, prazos e especificações ali contidos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

Certos de vossa compreensão e prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos votos de estima e consideração.

São Luís/MA, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

RICARDO
ALLISON RIBEIRO
PINHEIRO:032949
25352

Assinado de forma digital
por RICARDO ALLISON
RIBEIRO
PINHEIRO:03294925352
Dados: 2025.07.02
14:59:04 -03'00'

RLS. 842
PROC. 192
RUB. 12

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.078.162/0001-78

PROPRIETÁRIO: RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CPF: 032.949.253-52

RG: 0230955520025 SESP/MA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

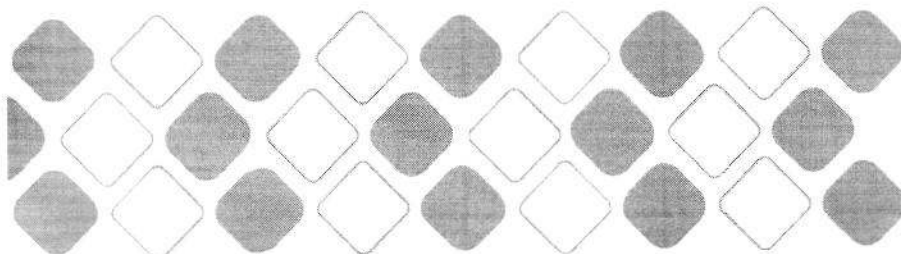
E-mail: pinheiroengenharialtlda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA





PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/03/1991, portador da Carteira De Identidade (RG/CIN): n.º 0230955520025 SSP-MA e CPF n.º 032.949.253-52, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, n.º 3, MARACUJA, São Luís – MA, CEP: 65090300, proprietário da empresa, que gira sob a denominação social **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na **Avenida do Maracuja, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 3, Maracanã, CEP:65090-300, São Luís/MA**, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE: 21600177189 em sessão 20/08/1997, inscrita no CNPJ sob n.º 02.078.162/0001-78, resolve assim **alterar e consolidar** o ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

RLS. 843
PROC. 192
RUB. 12

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 844

PROC. 192

RUB. 18

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

**6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

7319-0/02 - Promoção de vendas

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

FLS. 845
PROC. 192
RUB. 17

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhari ltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

**6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 846
PROC. 192
RUB. HP

exceto andaimes

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
não especificados anteriormente, sem operador

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da
Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/03/1991, portador da Carteira De Identidade (RG/CIN): n.º 0230955520025 SSP-MA e CPF n.º 032.949.253-52, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, n.º 3, MARACUJA, São Luís – MA, CEP: 65090300.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Avenida do Maracuja, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 3, Maracana, São Luís – MA, CEP: 65090300.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracaná, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 847
PROC. 192
RUB. hp

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2342-7/02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

RLS 848
PROC 192
RUB hp

- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenharialtlda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 849
PROC. 192
RUB. 1P

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1997 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenharialtlda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 850
PROC. 192
RUB. 12

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo Proprietário, da seguinte forma:

Nome do Proprietário	Quotas	%	Valor R\$
RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO	2.000.000	100,00	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000	100,00	2.000.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único Proprietário é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo Proprietário RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) Proprietário(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenharialtlda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 851
PROC. 192
RUB. 77

Parágrafo Único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



PINHEIRO
CONSTRUÇÕES

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: n.º 02.078.162/0001-78

FLS. 852
PROC. 192
RUB. 70

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 30 de abril de 2025.

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenhariatltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 12.224361-7

Ins. Municipal: 3682452039

Endereço: Av. do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA



RLS: 853
PROC: 192
RUB: 70

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03294925352	RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2025 15:36 SOB N° 20250517825.
PROTOCOLO: 250517825 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507229143. CNPJ DA SEDE: 02078162000178.
NIRE: 21600177189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2779884966



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

1ª HABILITAÇÃO
23/01/2009



3 DATA, LOCAL E/H DE NASCIMENTO
12/03/1991, SÃO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO 4b VALIDADE ACZ **D**

4c DATA EMISSÃO / DATA EMISSÃO / UF
0230955520025 SE SP MA

4d CN 5º Nº REGISTRO 6 CNH **B**

7 ENDEREÇO
BRASILEIRO

8 PLACA
LUIZ DO CARMO PINHEIRO

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

7 SUBSTITUTIVA DO PORTADOR

12 OUTROS PRONEL

LOCAL
SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO (ESTADO) DE TRANSPORTES
 887156@DMS
 5A05222756

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

FLS.
PRO.
RUB

I<BRA047057908<400<<<<<<<<<<<
9103122M3403255BRA<<<<<<<<<<<O
RICARDO<<ALLI<RIBEIRO<PINHEIRO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

888657/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**
Registro: **1116147130MA** RNP: **1116147130**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RLS. 855
PROC. 192
RUB. 14

Número da ART: **MA2022058867** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/11/2022** Baixada em: **13/06/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **A P MIRANDA EIRELI**

Endereço do contratante: **RUA JOAO PAULO II**

Complemento:

Cidade: **BACABAL**

Contrato: **010201-02/2022**

Valor do contrato: **R\$ 487.186,61**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA 15 DE NOVEMBRO**

Complemento:

Cidade: **BACABAL**

Coordenadas Geográficas: **51.336559, 96.204651**

Data de início: **25/05/2022**

Conclusão efetiva: **25/05/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BACABAL**

CPF/CNPJ: **23.475.645/0001-86**

Nº: **5**

Bairro: **VILA PEDRO BRITO**

UF: **MA**

CEP: **65700000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Nº: **229**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65700000**

CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONCERTO DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 10.49, 15.4, 15.17 E 15.18, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 888657/2023
26/06/2023, 14:02
BZWz4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZWz4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 26/06/2023, às 14:08.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LS. _____
PROC. _____
RUB. _____

856
192
4

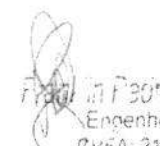
A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal – MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CARLOS JORGE SANTOS SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 043302182011-8 SSP/MA, e do CPF sob o n.º 376.554.853-72, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, **VEM ATESTAR** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **A P MIRANDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 15/10/2015 sob o n.º 21600174589, estabelecida na Rua João Paulo II, n.º 5, CEP 65.700-000, Vila Pedro Brito, município de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 23.475.645/0001-86, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **ARISTEU PEREIRA MIRANDA** proprietário, portador do CPF sob o n.º 013.159.753-19 e C. I. n.º 222805120023 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 20, n.º 20, quadra 7, Terra do Sol I, município de Bacabal, Estado do Maranhão, executou os serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros públicos do município de Bacabal/MA, com excelência, não tendo constatado, no decorrer da execução do contrato, nenhum ato que desabone a sua conduta empresarial e a dos seus profissionais, cumprindo assim todas as cláusulas contratuais até a presente data, sob o comando de seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o Sr. **ROSILDO FEITOSA DA SILVA**, inscrito no CREA/MA sob o n.º 1104437198 e o Sr. **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CREA/MA sob o n.º 1116147130 como **CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO**. Os serviços ora executados são decorrentes do contrato de prestação de serviços de n.º 010201-01/2022, assinado em 30/03/2022, Vigência: Início: 25/05/2022; Término: 25/05/2023, tendo como Fiscal do Contrato o Sr. **FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO**, inscrito no Crea n.º 211509595-2, conforme discriminação dos serviços contidos na planilha abaixo e anexos desse atestado de capacidade técnica.

ROSILDO FEITOSA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA/MA n.º 1104437198

HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/MA n.º 1116147130
Engenheiro Civil

Bacabal/MA, 14 de junho de 2023.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2
FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
CREA n.º 2115095952
Engenheiro Fiscal

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 888657/2023, em 26/06/2023 emitida

Certidão n.º 888657/2023
26/06/2023, 14:08

Chave de Impressão: BZWz4
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2023 e contém 3 folhas





FLS. 857
PROC 192
RUB 70

DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	M²	17,85
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	60,00
1.4	PONTO DE AGUA FRIA APARENTE. C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	30,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	600,00
2.13	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	12,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.5	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	300,00
9	PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO E MEIO FIO		
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF 07/2016	M²	3.489,99
9.9	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M	2.445,00
9.17	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE, CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO	M²	225,00
10	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00
10.5	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	3,00
10.8	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W	UN	6,00
10.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00
10.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	1.500,00
10.31	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M. SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	135,00
10.38	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM², 450/750V (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	1.500,00
10.49	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	270,00
14	MANUTENÇÃO DE PINTURA		
14.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021 (PISO DAS PRAÇAS)	M²	600,00
15	DIVERSOS		
15.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	15,00
15.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	UN	1,00
15.3	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	132,00
15.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL, COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	90,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888657/2023, em 26/06/2023 em



Certidão nº 888657/2023

26/06/2023, 14:08

Chave de Impressão: BZWz4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2023 e contém 3 folhas

Rua 15 de Novembro 229 - Centro - Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 26/06/2023, às 14:08.





LS _____
 PROC _____
 RUB _____

15.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00
15.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00
15.7	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00
15.8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00
15.9	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00
15.10	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO - REV 01	UN	3,00
15.17	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	1.376,43
15.18	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	3.900,00
16	TOTEM PARA FIXAÇÃO DE PLACA MEMORIAL DE INAUGURAÇÃO		
16.1	TOTEM DE ALVENARIA COM PLACA EM ACM	UN	3,00
18	LIMPEZA		
18.3	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM	M²	5.700,00
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
19.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	15,00
19.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	30,00
19.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	15,00

Bacabal/MA, 14 de junho de 2023.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2
FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
 CREA nº 2115095952
 Engenheiro Fiscal

Rua 15 de Novembro 229 - Centro Bacabal - MA 65700-000
 Telefone (99) 3621-0533



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888657/2023, em 26/06/2023 emitida

Certidão nº 888657/2023

26/06/2023, 14:08

Chave de Impressão: BZWz4

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/06/2023 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

888656/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**
Registro: **1116147130MA** RNP: **1116147130**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

FLS. 859
PROC. 192
RUB. 14

Número da ART: **MA20220542018** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/06/2022** Baixada em: **13/06/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **A P MIRANDA EIRELI** CPF/CNPJ: **23.475.645/0001-86**
Endereço do contratante: **RUA JOAO PAULO II** Nº: **5**
Complemento: **Bairro: VILA PEDRO BRITO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Contrato: **010201-01/2022** Celebrado em: **30/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 681.447,84** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **229**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Coordenadas Geográficas: **51.336559, 96.204651**
Data de início: **30/03/2022** Conclusão efetiva: **30/03/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 566.60 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 566.60 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 566.60 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 566.60 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONserto DE INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DE LAYOUT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BACABAL MA.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 10.50, 15.4 E 15.17, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 888656/2023

19/06/2023, 12:48

1Yd7A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Yd7A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.



CLS

PROC

RUB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através do CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situada a Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, brasileiro, portador do RG sob o n.º 043302182011-8 SESP/MA, e do CPF sob o n.º 376.554.853-72, **VEM ATESTAR** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **A P MIRANDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 15/10/2015 sob o nº 21600174589, estabelecida na Rua João Paulo 11, nº 5, CEP 65.700-000, Vila Pedro Brito, município de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 23.475.645/0001-86, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA proprietário, portador do CPF sob o n.º 013.159.753-19 e C. I. n.º 222805120023 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 20, nº 20, quadra 7, Terra do Sol I, município de Bacabal, Estado do Maranhão, executou os serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros públicos do município de Bacabal/MA, com excelência, não tendo constatado, no decorrer da execução do contrato, nenhum ato que desabone a sua conduta empresarial e a dos seus profissionais, cumprindo assim todas as cláusulas contratuais até a presente data, sob o comando de seu Responsável Técnico, o Sr. **ROSILDO FEITOSA DA SILVA**, inscrito no CREA/MA sob o nº 1104437198 e **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CREA/MA sob o n.º 111614 7130. Os serviços ora executados são decorrentes do contrato de prestação de serviços de nº O 10201-01 /2022 assinado em 30/03/2022, Vigência: Início: 30/03/2022; Término: 30/03/2023, conforme discriminação dos serviços contidos na planilha abaixo e anexos desse atestado de capacidade técnica, tendo como Fiscal do Contrato o Sr. Franklin Pedro Vilar Carvalho Crea n.º 211509595-2.

ROSILDO FEITOSA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 1104437198

HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/MA nº 1116147130

Engenheiro Civil
Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Bacabal/MA, 12 de junho de 2023.

Carlos Jorge Santos Silva
CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, emitida em 19/06/2023

Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2023 e contém 13 folhas





PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	M²	5,95
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M²	400,00
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	0,00
1.4	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	0,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	0,00
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M²	150,00
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	M³	75,00
2.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	118,06
2.5	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	16,00
2.6	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO	M²	65,36
2.7	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M²	17,16
2.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M³	80,00
2.9	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M²	0,00
2.10	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	0,00
2.11	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	45,00
2.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	6,00
2.13	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	0,00
2.14	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	20,00
2.15	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	20,00
2.16	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TÁBUAS	M²	0,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M³	0,00
3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	0,00
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	0,00
3.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M³	0,00
3.5	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	0,00
4	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO		
4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	0,00
4.2	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=25 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M³	0,00
4.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M³	0,00
4.4	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=10 MPA, LANÇADO E	M³	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888656/2023

19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro - Bacabal - MA - 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533





RLS
PROC
RUB

262
192
LP

	ADENSADO		
4.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF 12/2015	KG	30,00
4.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF 12/2015	KG	70,00
4.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 12/2015	KG	0,00
4.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF 12/2015	KG	0,00
4.9	AÇO CA - 50 Ø 16,00MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - REV 02	KG	0,00
4.10	AÇO CA - 50 Ø 20,00MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - REV 02	KG	0,00
4.11	AÇO CA - 50 Ø 25 MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - REV 02	KG	0,00
4.12	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 09/2020	M²	8,00
4.13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	M²	0,00
5	RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	240,00
5.2	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M²	460,00
5.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA). ESPESSURA 2,5 CM	M²	460,00
5.4	COBOGÔ DE CIMENTO, COM ÚNICO FURO. DIM: 20 X 20CM	M²	10,00
5.5	COBOGÔ DE CIMENTO, TIPO "ESCAMA", DIM: 50 X 50CM	M²	0,00
6	ESQUADRIAS		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	0,00
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	0,00
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	0,00
6.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	0,00
6.5	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	0,00
6.6	PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO	M²	20,00
6.7	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	0,00
6.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS.	M²	10,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 55700-000
Telefone: (99) 3621-0533

8



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32
Chave de Impressão: 1Yd7A
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas





FLS. 865

PROC. 192

RUB. 10

	BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019		
6.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	0,00
6.10	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P (INSTALAÇÃO DE PORTAS)	M²	0,00
6.11	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M²	10,00
6.12	GRADE EM METALON	M²	220,00
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE UMIDADE		
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	M²	45,00
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	M²	0,00
7.3	PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SIKA TOP 107, À TRINCHA DE SEDA, 02 DEMÃOS, (BI-COMPONENTE) - INTERVALO DE APLIC. 5H - RI	M²	0,00
8	REPAROS EM COBERTURA		
8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	0,00
8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	80,00
8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	0,00
8.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	0,00
8.5	RUFO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº24 COM DESENVOLVIMENTO 25CM	M	32,00
8.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M²	80,00
8.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	M²	60,00
8.8	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M²	15,00
8.9	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017	M²	0,00
9	PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO E MEIO FIO		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF 07/2021	M²	80,00
9.2	PISO CIMENTADO LISO TRAÇO 1:5, E = 3 CM, C/ JUNTA PLÁSTICA 3 X 27 MM	M²	566,60
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M²	60,00
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10	M²	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, emitida em 19/06/2023



Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro - Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

8

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 19/06/2023, às 13:32



RLS. 864
PROC. 192
RUB. 40

	M2. AF 06/2014 (COM TEXTURA DE MADEIRA)		
9.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	200,00
9.6	SOLEIRA (FILETE) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 7 CM, E = 2 CM	M	0,00
9.7	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 22 CM, E = 2 CM	M	20,00
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	0,00
9.9	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M	20,00
9.10	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 06/2016 (AO REDOR DAS ARVORES) (COMPRIMENTO LINEAR DE 3,15 METROS CADA)	M	0,00
9.11	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	0,00
9.12	PAVIMENTAÇÃO C/ BRITA GRANÍTICA Nº1, ESPALHADA, E = 5,0CM	M²	0,00
9.13	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS NÃO SUJEITAS A TRÁFEGO, COM PLACAS DE CONCRETO SIMPLES 40 X 40 X 3 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA E = 3 CM, REJUNTADAS COM ARG. TRAÇO T4	M²	0,00
9.14	PAVIMENTAÇÃO ORNAMENTAL COM SEIXO ROLADO ESPALHADO	M²	2,00
9.15	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	0,00
9.16	COLCHÃO DE AREIA	M²	0,00
9.17	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE, CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO	M²	22,00
10	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00
10.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.5	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	1,00
10.6	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00
10.7	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	0,00
10.8	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W	UN	6,00
10.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00
10.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

8




 FLS. 865
 PROC 192
 RUB

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020		
10.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.17	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA. INCL.REATOR CONVENCIONAL E LAMPADA	UN	0,00
10.18	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA. INCL.REATOR ELETRONICO E LAMPADAS	UN	0,00
10.19	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	240,00
10.20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	0,00
10.21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	4,00
10.22	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	0,00
10.23	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 150 A 500W	UN	0,00
10.24	VENTILADOR DE PISO OU PAREDE	UN	0,00
10.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	0,00
10.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	0,00
10.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	200,00
10.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	420,00
10.29	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "T" DE 1"	UN	0,00
10.30	ABRACADEIRA EM FITA DE AÇO 1". COM FECHO RÁPIDO	UN	0,00
10.31	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	12,00
10.32	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	0,00
10.33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,00
10.34	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	4,00
10.35	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00
10.36	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,00
10.37	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,00
10.38	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	800,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888656/2023
 19/06/2023, 13:32
 Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas





FLS. 866

PROC 192

RUB 14

10.39	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 4.0MM2 (FIO 10) - 450/750V / 70°C	M	0,00
10.40	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 6.0MM2 - 450/750V / 70°C	M	0,00
10.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	0,00
10.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	200,00
10.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00
10.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	0,00
10.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	0,00
10.46	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00
10.47	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA, ALT. SUÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	0,00
10.48	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 3/4 CV, TRIFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 26 MCA, ALT. SUÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	1,00
10.49	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	0,00
10.50	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	24,00
10.51	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	0,00
10.52	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 220/127V	UN	0,00
10.53	MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA ABRIGADA DE 15KV, 60HZ, AT 13,2KV, BT 220/127 C/ ENTRADA AÉREA	UN	0,00
10.54	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00
10.55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÉ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE	UN	0,00
10.56	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	0,00
10.57	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,00
10.58	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,00
10.59	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	0,00
10.60	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	0,00
11	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,00
11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	60,00
11.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023 em



Certidão nº 888656/2023

19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.





CLAS. 868
PROC. 192
RUB. 4

11.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	0,00
11.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	0,00
11.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	0,00
11.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	0,00
11.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00
11.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	0,00
11.10	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE, CAP. 500 LITROS	UN	0,00
11.11	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 1.000 LITROS	UN	0,00
11.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.14	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	10,00
11.15	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 32MM	UN	0,00
11.16	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	0,00
11.17	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 75MM	UN	0,00
11.18	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 25MM	UN	0,00
11.19	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 32MM	UN	0,00
11.20	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50MM	UN	0,00
11.21	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75MM	UN	0,00
11.22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50 X 25MM	UN	0,00
11.23	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 25 X 20MM	UN	16,00
11.24	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 32 X 25MM	UN	0,00
11.25	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75 X 60MM	UN	0,00
11.26	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	16,00
11.27	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 32MM	UN	0,00
11.28	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	0,00
11.29	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 75MM	UN	0,00
11.30	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.32	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.33	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.34	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
11.35	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	16,00
11.36	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR -	UN	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, emitida em 19/06/2023



Certidão nº 888656/2023

19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.



RLS.

PROC.

RUB.

868
192
17

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020		
11.37	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00
11.38	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	UN	0,00
11.39	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00
12	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
12.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RAIOS SIFONADOS, ETC...)	UN	8,00
12.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	0,00
12.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 75 MM	UN	0,00
12.4	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	8,00
12.5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 40 MM	M	50,00
12.6	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 50 MM	M	0,00
12.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 75 MM	M	0,00
12.8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 100 MM	M	40,00
12.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M. ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	0,00
12.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60 X 0,60 X 0,60M	UN	1,00
12.11	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA MICTÓRIOS, POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - REV 02	M²	0,00
12.12	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00
12.13	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00
12.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.17	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.18	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00
12.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA	UN	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.



FLS. 869

PROC 192

RUB 17

	SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014		
12.22	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	7,00
12.23	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.24	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	0,00
12.25	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00
12.26	LUA SIMPLS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	5,00
12.27	LUA SIMPLS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00
12.28	LUA SIMPLS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00
12.29	LUA SIMPLS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	5,00
12.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00
12.31	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00
12.32	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	0,00
12.33	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	10,00
12.34	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	0,00
12.35	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF 12/2020	UN	0,00
12.36	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE: - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00
12.37	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00
13	TROCA DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
13.1	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR	UN	8,00
13.2	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FÍSICO COM ELEVACÃO DO PISO, LINHA POPULAR, ELIZABETH OU SIMILAR, COM ASSENTO	UN	0,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.





FLS. 870
PROC. 192
RUB. 12

	PLASTICO UNIVERSAL BRANCO, C.FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, EXCETO CX. DESCARGA - REV 02		
13.3	MICTÓRIO DE LOUÇA (DECA REF M711 - S/ SIFÃO INTEGRADO), ENGATE CROMADO (DECA REF C4606180) E REGISTRO DE PRESSÃO (DECA LINHA C40 REF1416) OU SIMILARES	UN	0,00
13.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00
13.5	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00
13.6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	0,00
13.7	ESPELHO DE CRISTAL 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, DIM. 50 X 80CM	UN	0,00
13.8	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00
13.9	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L=18+25+18CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	2,00
13.10	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M²	20,00
14	MANUTENÇÃO DE PINTURA		
14.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	290,00
14.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	M²	160,00
14.3	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	M²	300,00
14.4	PINTURA DE PISO PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES, COM 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA - RI	M²	0,00
14.5	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA EXTERIORES - CORES CONVENCIONAIS	M²	0,00
14.6	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M	0,00
14.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021 (PISO DAS PRAÇAS)	M²	0,00
14.8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021 (BANCOS)	M²	0,00
14.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	M²	0,00
14.10	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M²	290,00
14.11	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES - REV 03	M²	0,00
14.12	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UN	0,00
14.13	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	M²	0,00
14.14	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF 01/2021	M²	0,00
14.15	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL, SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM	M²	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888656/2023

19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihu, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.





LS 871
PROC 192
RUB 77

	OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020		
14.16	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO	M²	0,00
14.17	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF 05/2021	M²	180,00
15	DIVERSOS		
15.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	15,00
15.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	UN	20,00
15.3	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	0,00
15.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	12,00
15.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.7	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.9	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.10	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.11	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - APC - BICICLETA DE MÃO - GALVANIZADO	UN	0,00
15.12	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - GALVANIZADO	UN	0,00
15.13	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PRANCHA ABDOMINAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E PRANCHÃO EM MADEIRA. REF. SERGIPARK OU SIMILAR	UN	0,00
15.14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	0,00
15.15	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	0,00
15.16	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM ABS COM 1 PINO DE AÇO 100 X 100 X 19 MM	UN	0,00
15.17	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	315,74
15.18	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	0,00
15.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M²	699,22
15.20	MESA DE CONCRETO COM 02 BANCOS INTEGRADOS	UN	0,00
15.21	TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETÁRIO, DIMENSÃO: H=75CM, L=75CM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PINTADO C/ESMALTE SINTÉTICO, EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO	UN	0,00
15.22	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	M²	0,00
16	TOTEM PARA FIXAÇÃO DE PLACA MEMORIAL DE INAUGURAÇÃO		
16.1	TOTEM DE ALVENARIA COM PLACA EM ACM	UN	1,00
17	BRINQUEDOS		
17.1	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888656/2023
19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533



FLS. 872PROC. 192RUB. 4

17.2	BRINQUEDO - ESCADA DE CILINDROS	UN	1,00
17.3	BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA, COM PILAR DE MADEIRA, ESCDA EM TUBO DE FERRO GALV. DE 2" E RAMPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00
17.4	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00
17.5	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO POR LA ATALAIA NOVA	UN	1,00
17.6	BRINQUEDO AMARELINHA (PADRÃO EMURB)	UN	1,00
17.7	BRINQUEDO ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0.82 X 3.98 X 1.80M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, REF. SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00
17.8	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO MI17, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UN	1,00
17.9	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL COM TEIA, MODELO M-104, DA LUDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
17.10	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
17.11	CERCA (0.70 X 2.00 M) COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO12, MALHA 2", REVESTIDA EM PVC E QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM PINTURA ESMALTE EPOXI	UN	34,00
18	LIMPEZA		
18.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M²	200,00
18.2	LIMPEZA GERAL	M²	1.000,00
18.3	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM	M²	200,00
18.4	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	M³	0,00
18.5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M³	0,00
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
19.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	30,00
19.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	140,00
19.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	140,00

Bacabal/MA, 12 de junho de 2023.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

 Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533

 PREFEITURA
Bacabal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888656/2023, em 19/06/2023 emitida

Certidão nº 888656/2023

19/06/2023, 13:32

Chave de Impressão: 1Yd7A

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2023, às 13:32.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

888654/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**
Registro: **1116147130MA** RNP: **1116147130**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

FLS. 873
PROC. 192
RUB. 7

Número da ART: **MA20220537961** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/06/2022** Baixada em: **13/06/2023**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **A P MIRANDA EIRELI** CPF/CNPJ: **23.475.645/0001-86**
Endereço do contratante: **RUA JOAO PAULO II** Nº: **5**
Complemento: **Bairro: VILA PEDRO BRITO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Contrato: **010201-01/2022** Celebrado em: **30/03/2022**
Valor do contrato: **R\$ 1.496.853,41** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **229**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Coordenadas Geográficas: **51.336559, 96.204651**
Data de início: **30/03/2022** Conclusão efetiva: **30/03/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 9748.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 9748.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONserto DE INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DECORRENTE DE ALTERAÇÕES DE LAYOUT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BACABAL MA.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 10.49, 10.50, 10.51, 10.52, 10.53, 10.55, 15.4, 15.17 E 15.18, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 888654/2023
19/06/2023, 12:53
12y9w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12y9w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 19/06/2023, às 13:29.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através do CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situada a Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, brasileiro, portador do RG sob o n.º 043302182011-8 SESP/MA, e do CPF sob o n.º 376.554.853-72, VEM ATESTAR para os devidos fins a quem interessar, que a empresa A P MIRANDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 15/10/2015 sob o nº 21600174589, estabelecida na Rua João Paulo 11, nº 5, CEP 65.700-000, Vila Pedro Brito, município de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 23.475.645/0001-86, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. ARISTEU PEREIRA MIRANDA proprietário, portador do CPF sob o n.º 013.159.753-19 e C. 1. n.º 222805120023 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 20, nº 20, quadra 7, Terra do Sol I, município de Bacabal, Estado do Maranhão, executou os serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material nos prédios e logradouros públicos do município de Bacabal/MA, com excelência, não tendo constatado, no decorrer da execução do contrato, nenhum ato que desabone a sua conduta empresarial e a dos seus profissionais, cumprindo assim todas as cláusulas contratuais até a presente data, sob o comando de seu Responsável Técnico, o Sr. ROSILDO FEITOSA DA SILVA, inscrito no CREA/MA sob o nº 1104437198 e HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CREA/MA sob o n.º 1116147130. Os serviços ora executados são decorrentes do contrato de prestação de serviços de nº 010201-01/2022 assinado em 30/03/2022, Vigência: Início: 30/03/2022; Término: 30/03/2023, conforme discriminação dos serviços contidos na planilha abaixo e anexos desse atestado de capacidade técnica, tendo como Fiscal do Contrato o Sr. Franklin Pedro Vilar Carvalho Crea n.º 211509595-2.

ROSIDLO FEITOSA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 1104437198

HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/MA nº 1116147130
Engenheiro Civil

Bacabal/MA, 13 de junho de 2023.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888654/2023

19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas




 FLS. 875
 PROC. 1012
 RUB. 10

DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	11,90
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 05/2018	M²	1.500,00
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	250,00
1.4	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	50,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	3.500,00
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M²	7.000,00
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	M³	500,00
2.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	650,00
2.5	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	150,00
2.6	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO	M²	2.031,90
2.7	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M²	1.040,00
2.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M³	350,00
2.9	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1.600,00
2.10	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	900,00
2.11	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	950,00
2.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	50,00
2.13	REMOÇÃO DE ÁRVORE, PORTE MÉDIO, COM UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA	UN	120,00
2.14	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	75,00
2.15	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	75,00
2.16	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	M²	25,00
3	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	M³	300,00
3.2	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	750,00
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HTP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF 07/2020	M³	2.640,00
3.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M³	750,00
3.5	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	2.500,00
4	MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO		
4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	450,00
4.2	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=25 MPa, LANÇADO E ADENSADO	M³	450,00
4.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	M³	290,00
4.4	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=10 MPa, LANÇADO E ADENSADO	M³	450,00
4.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF 12/2015	KG	300,00
4.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF 12/2015	KG	400,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888654/2023
19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



FLS. 876PROC. 192RUB. 40

4.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 12/2015	KG	400,00
4.8	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF 12/2015	KG	400,00
4.9	AÇO CA - 50 Ø 16,00MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - REV 02	KG	350,00
4.10	AÇO CA - 50 Ø 20,00MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - REV 02	KG	500,00
4.11	AÇO CA - 50 Ø 25 MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - REV 02	KG	500,00
4.12	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 09/2020	M²	300,00
4.13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	M²	350,00
5	RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	6.500,00
5.2	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M²	12.500,00
5.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	12.500,00
5.4	COBOGÔ DE CIMENTO, COM ÚNICO FURO, DIM: 20 X 20CM	M²	250,00
5.5	COBOGÔ DE CIMENTO, TIPO "ESCAMA", DIM: 50 X 50CM	M²	375,00
6	ESQUADRIAS		
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00
6.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	25,00
6.5	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN	25,00
6.6	PORTA DE FERRO DE ABRIR, C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE REQUADRO, FERROLHO E DOBRADIÇAS E FECHADURA, CONFORME DESENHO	M²	250,00
6.7	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	450,00
6.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	120,00
6.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO.	M²	120,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888654/2023

19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2023, às 13:29





LS. 877
PROC 192
RUB. 49

6.10	ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019		
6.10	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P (INSTALAÇÃO DE PORTAS)	M²	250,00
6.11	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M²	240,00
6.12	GRADE EM METALON	M²	250,00
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE UMIDADE		
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	M²	350,00
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	M²	360,00
7.3	PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SIKA TOP 107, À TRINCHA DE SEDA, 02 DEMÃOS, (BI-COMPONENTE) - INTERVALO DE APLIC. 5H - R1	M²	711,00
8	REPAROS EM COBERTURA		
8.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	200,00
8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	200,00
8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	200,00
8.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	200,00
8.5	RUFO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº24 COM DESENVOLVIMENTO 25CM	M	200,00
8.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M²	200,00
8.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	M²	450,00
8.8	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M²	650,00
8.9	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017	M²	150,00
9	PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO E MEIO FIO		
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	M²	1.820,00
9.2	PISO CIMENTADO LISO TRAÇO 1:5, E = 3 CM. C/ JUNTA PLÁSTICA 3 X 27 MM	M²	7.500,00
9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M²	3.750,00
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014 (COM TEXTURA DE MADEIRA)	M²	300,00
9.5	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	1.200,00
9.6	SOLEIRA (FILETE) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 7 CM, E = 2 CM	M	865,00
9.7	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 22 CM, E = 2 CM	M	550,00
9.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	24.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888654/2023
19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533





FLS. 878

PROC. 192

RUB. 10

9.9	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M	5.500,00
9.10	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (AO REDOR DAS ARVORES) (COMPRIMENTO LINEAR DE 3,15 METROS CADA)	M	5.500,00
9.11	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.500,00
9.12	PAVIMENTAÇÃO C/ BRITA GRANÍTICA Nº1, ESPALHADA, E = 5,0CM	M²	1.500,00
9.13	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS NÃO SUJEITAS A TRÁFEGO, COM PLACAS DE CONCRETO SIMPLES 40 X 40 X 3 CM, SOBRE COLCHÃO AREIA E = 3 CM, REJUNTADAS COM ARG. TRAÇO T4	M²	450,00
9.14	PAVIMENTAÇÃO ORNAMENTAL COM SEIXO ROLADO ESPALHADO	M²	100,00
9.15	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	7.000,00
9.16	COLCHÃO DE AREIA	M²	450,00
9.17	RAMPA DE ACESSO A CADEIRANTE, CONCRETO SIMPLES FCK - 25MPA, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO	M²	500,00
10	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00
10.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00
10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00
10.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00
10.5	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA (ATÉ 6 KVA) COM CAIXA EM NORIL	UN	4,00
10.6	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	14,00
10.7	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	65,00
10.8	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM GRAMADOS OU JARDINS, REF.BW-544, TECNOLUX OU SIMILAR, C/LÂMPADA PL 15W	UN	450,00
10.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00
10.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	70,00
10.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	110,00
10.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	95,00
10.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	150,00
10.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	150,00
10.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	70,00
10.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E	UN	50,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888654/2023
19/06/2023, 13:29

Chave de impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal





FLS. 879

PROC 192

RUB 14

	INSTALAÇÃO. AF 10/2020		
10.17	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, INCL.REATOR CONVENCIONAL E LAMPADA	UN	400,00
10.18	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, INCL.REATOR ELETRONICO E LAMPADAS	UN	300,00
10.19	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	250,00
10.20	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	250,00
10.21	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	100,00
10.22	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	150,00
10.23	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 150 A 500W	UN	50,00
10.24	VENTILADOR DE PISO OU PAREDE	UN	100,00
10.25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	10.000,00
10.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,00
10.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2.500,00
10.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.200,00
10.29	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO "T" DE 1"	UN	3.500,00
10.30	ABRACADEIRA EM FITA DE AÇO 1", COM FECHO RÁPIDO	UN	350,00
10.31	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	200,00
10.32	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	45,00
10.33	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	150,00
10.34	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	150,00
10.35	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	150,00
10.36	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	150,00
10.37	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	150,00
10.38	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	10.000,00
10.39	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 4,0MM2 (FIO 10) - 450/750V / 70°C	M	6.000,00
10.40	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 6,0MM2 - 450/750V / 70°C	M	6.000,00
10.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10.000,00
10.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10.000,00
10.43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888654/2023

19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

8

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 19/06/2023, às 13:29.



FLS. 880

PROC. 123

RUB. 17

10.44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10.000,00
10.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10.000,00
10.46	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00
10.47	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA. ALT. SUÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M³/H) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	10,00
10.48	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 3/4 CV, TRIFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 26 MCA. ALT. SUÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M³/H) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	UN	10,00
10.49	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	400,00
10.50	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	100,00
10.51	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	200,00
10.52	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 220/127V	UN	8,00
10.53	MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA ABRIGADA DE 15KV, 60HZ, AT 13,2KV, BT 220/127 C/ ENTRADA AÉREA	UN	8,00
10.54	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	55,00
10.55	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÊ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE	UN	1.500,00
10.56	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	25,00
10.57	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25,00
10.58	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25,00
10.59	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	25,00
10.60	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	UN	25,00
11	MANUNTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
11.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	850,00
11.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	850,00
11.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	850,00
11.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	850,00
11.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	850,00
11.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	700,00
11.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E	UN	25,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888654/2023
 19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas





FLS. 881

PROC. 192

RUB. 10

	INSTALAÇÃO. AF 08/2021		
11.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25,00
11.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	25,00
11.10	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE, CAP. 500 LITROS	UN	15,00
11.11	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 1.000 LITROS	UN	15,00
11.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	150,00
11.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	150,00
11.14	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	150,00
11.15	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 32MM	UN	50,00
11.16	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	50,00
11.17	JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 75MM	UN	50,00
11.18	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 25MM	UN	25,00
11.19	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 32MM	UN	25,00
11.20	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50MM	UN	25,00
11.21	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75MM	UN	25,00
11.22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50 X 25MM	UN	50,00
11.23	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 25 X 20MM	UN	50,00
11.24	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 32 X 25MM	UN	50,00
11.25	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75 X 60MM	UN	50,00
11.26	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	50,00
11.27	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 32MM	UN	50,00
11.28	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	50,00
11.29	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 75MM	UN	50,00
11.30	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
11.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
11.32	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
11.33	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
11.34	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
11.35	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
11.36	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00
11.37	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00
11.38	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	UN	30,00
11.39	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023 emitida



Certidão nº 888654/2023

19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2023, às 13:29.





FLS. 882
PROC. 192
RUB. 20

12	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
12.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	50,00
12.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	UN	50,00
12.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 75 MM	UN	50,00
12.4	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	50,00
12.5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 40 MM	M	560,00
12.6	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 50 MM	M	950,00
12.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 75 MM	M	830,00
12.8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PONTA E BOLSA P/ ESGOTO PREDIAL, D = 100 MM	M	950,00
12.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	25,00
12.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60 X 0,60 X 0,60M	UN	150,00
12.11	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA MICTÓRIOS, POLIDO, E= 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - REV 02	M²	190,00
12.12	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	250,00
12.13	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00
12.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.17	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.18	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.22	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.23	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888654/2023
19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533




 FLS. 883
 PROC 192
 RUB 10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023 em



12.24	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	50,00
12.25	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.26	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.27	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.28	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.29	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.30	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.31	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.32	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.33	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00
12.34	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	5,00
12.35	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	5,00
12.36	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00
12.37	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00
13	TROCA DE LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
13.1	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR	UN	45,00
13.2	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FÍSICO COM ELEVAÇÃO DO PISO, LINHA POPULAR, ELIZABETH OU SIMILAR, COM ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO, C/FIXAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, EXCETO C/ DESCARGA - REV 02	UN	30,00
13.3	MICTÓRIO DE LOUÇA (DECA REF M711 - S/ SIFÃO INTEGRADO), ENGATE CROMADO (DECA REF C4606180) E REGISTRO DE PRESSÃO (DECA LINHA C40 REF1416) OU SIMILARES	UN	25,00
13.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50,00
13.5	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00

 Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533

8





FLS. 884
PROC 192
RUB 17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888654/2023
19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

	AF 01/2020		
13.6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	130,00
13.7	ESPELHO DE CRISTAL 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, DIM. 50 X 80CM	UN	5,00
13.8	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00
13.9	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO DE CANTO, TRES LADOS, FIXA, EM AÇO INOX, L=18+25+18CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	15,00
13.10	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M²	180,00
14	MANUTENÇÃO DE PINTURA		
14.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M²	17.940,00
14.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	M²	13.560,00
14.3	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	M²	3.500,00
14.4	PINTURA DE PISO PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES, COM 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA - RI	M²	4.500,00
14.5	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA EXTERIORES - CORES CONVENCIONAIS	M²	3.500,00
14.6	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	M	30.000,00
14.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021 (PISO DAS PRAÇAS)	M²	10.000,00
14.8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021 (BANCOS)	M²	4.500,00
14.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 06/2014	M²	3.670,00
14.10	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA BRANCA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA INTERIORES	M²	13.500,00
14.11	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES - REV 03	M²	6.500,00
14.12	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UN	500,00
14.13	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	M²	1.230,00
14.14	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF 01/2021	M²	988,00
14.15	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M²	1.500,00
14.16	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO	M²	1.985,00
14.17	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	M²	2.500,00
15	DIVERSOS		
15.1	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	80,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 19/06/2023, às 13:29.





FLS. 885
PROC 192
RUB 19

15.2	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO. DIMENSÃO: 2,00X0,60M	UN	100,00
15.3	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	150,00
15.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	100,00
15.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.7	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.8	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.9	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.10	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.11	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - APC - BICICLETA DE MÃO - GALVANIZADO	UN	20,00
15.12	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - GALVANIZADO	UN	20,00
15.13	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PRANCHA ABDOMINAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E PRANCHÃO EM MADEIRA. REF. SERGIPARK OU SIMILAR	UN	20,00
15.14	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	UN	20,00
15.15	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	500,00
15.16	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM ABS COM 1 PINO DE AÇO 100 X 100 X 19 MM	UN	80,00
15.17	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	3.500,00
15.18	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	2.500,00
15.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M²	800,00
15.20	MESA DE CONCRETO COM 02 BANCOS INTEGRADOS	UN	255,00
15.21	TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETÁRIO, DIMENSÃO: H=75CM, L=75CM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PINTADO C/ESMALTE SINTÉTICO, EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO	UN	300,00
15.22	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	M²	150,00
16	TOTEM PARA FIXAÇÃO DE PLACA MEMORIAL DE INAUGURAÇÃO		
16.1	TOTEM DE ALVENARIA COM PLACA EM ACM	UN	15,00
17	BRINQUEDOS		
17.1	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR	UN	15,00
17.2	BRINQUEDO - ESCADA DE CILINDROS	UN	15,00
17.3	BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA, COM PILAR DE MADEIRA, ESCDA EM TUBO DE FERRO GALV. DE 2" E RAMPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	15,00
17.4	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	UN	15,00
17.5	BRINQUEDO - GANGORRA EM MADEIRA EUCALIPTO D=20CM, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA	UN	15,00
17.6	BRINQUEDO AMARELINHA (PADRÃO EMURB)	UN	15,00
17.7	BRINQUEDO ESCADA HORIZONTAL EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", DIM. 0,82 X	UN	15,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023



Certidão nº 888654/2023

19/06/2023, 13:29

Chave de Impressão: 12y9w

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 19/06/2023, às 13:29.





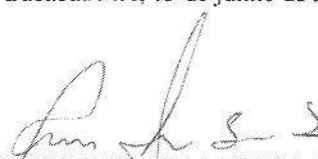
FLS. 886

PROC 192

RUB 70

	3,98 X 1,80M, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO, REF. SERGIPARK OU SIMILAR		
17.8	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO MI 17, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UN	15,00
17.9	BRINQUEDO - ESCADA HORIZONTAL COM TEIA, MODELO M-104, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	15,00
17.10	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	15,00
17.11	CERCA (0,70 X 2,00 M) COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12, MALHA 2", REVESTIDA EM PVC E QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM PINTURA ESMALTE EPOXI	UN	50,00
18	LIMPEZA		
18.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	M²	3.585,00
18.2	LIMPEZA GERAL	M²	4.500,00
18.3	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM	M²	4.500,00
18.4	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	M³	850,00
18.5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M³	1.600,00
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
19.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	750,00
19.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	750,00
19.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	750,00

Bacabal/MA, 13 de junho de 2023.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

 Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533

 PREFEITURA
Bacabal

 Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 888654/2023, em 19/06/2023
 emitida

 Certidão nº 888654/2023
 19/06/2023, 13:29

 O documento neste ato registrado foi emitido em 16/06/2023 e contém 13 folhas
 Chave de Impressão: 12y9w




PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



RLS. 887
PROC. 192
RUB. 10

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682452039	02.078.162/0001-78	92120253502251
RAZÃO SOCIAL		
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA		
NOME FANTASIA		
PINHEIRO CONSTRUÇOES		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV DO MARACUJA, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000 Nº 3, MARACANA 65090300 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 411070000 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
- 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
EE132569F5B1FE3971FF038928FFDC51

Balanco Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000. NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	723.924,60 D
1.01	Ativo Circulante	575.208,60 D
1.01.01	Disponibilidades	488.546,60 D
1.01.01.01	Disponibilidades	173.006,60 D
1.01.01.01.01	Caixa	173.006,60 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	173.006,60 D
1.01.01.02	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	315.540,00 D
1.01.15	Estoques	86.662,00 D
1.01.15.01	Estoques	86.662,00 D
1.01.15.01.19	Estoques	86.662,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	86.662,00 D
1.07	Ativo não Circulante	148.716,00 D
1.07.04	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	62.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	95.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Mov. e Utensílios	8.240,00 D
1.07.05	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01.0001	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
2	*** Passivo ***	723.924,60 C
2.01	Passivo Circulante	41.800,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	41.800,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	34.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores	34.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores	34.000,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	7.800,00 C
2.01.01.17.01	Outras Contas	7.800,00 C
2.01.01.17.01.0004	Simples	7.800,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	682.124,60 C
2.07.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	300.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	382.124,60 C
2.07.07.01	Outras Contas	382.124,60 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	344.986,60 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	37.138,00 C
2.07.07.01.01.0008	Lucros Do Exercício	

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

FLS 888
 PROC 192
 RUB H

Fim

Balanco Patrimonial

Folha: 2 de 2

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Fortes Contábil

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000. NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

Antonio Rodrigues Da Silva Filho Titular
CPF: 305.158.313-87Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00
CRC - MA - 1828

FLS. 889
PROC 192
RUB 70

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

		01/01/2022
Conta	Descrição	a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	130.000,00
010.01	Receita De Prestação De Serviços	130.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	7.800,00
020.02	Deduções Da Receita	7.800,00
020.02.02	Simples	7.800,00
(=) 030	Receita Líquida	122.200,00
(=) 060	Lucro Bruto	122.200,00
(-) 070	Custos Operacionais	42.800,00
070.03	Custo Para Prestação De Serviços	42.800,00
(-) 080	Despesas Operacionais	(34.000,00)
080.01	Despesas Operacionais	(34.000,00)
(=) 110	Lucro Operacional	45.400,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	45.400,00
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	45.400,00
(-) 190	Participações e Contribuições	8.262,00
190.01	Depreciação	8.262,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	37.138,00

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Rodrigues Da Silva Filho Titular
CPF: 305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00

CRC - MA - 1828

FLS. 890
PROC. 192
RUB. 20

Fim

A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78 NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987. Endereço: AV. CACHOEIRINHA; S/N, LAGOINHA.
Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2022

FLS. 891
PROC. 192
RUB. HP

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	Receita Líquida / Ativo	
	122.200,00 / 723.924,60		0,16
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	
	575.208,60 / 41.800,00		13,76
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Circulante	
	173.006,60 / 41.800,00		4,13
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	Receita Líquida / Receita Bruta	
	(122.200,00 / 130.000,00) * 100		94,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	Lucro Líquido / Ativo Total	
	(37.138,00 / 723.924,60) * 100		51,30
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Rodrigues Da Silva Filho Titular
CPF 305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF 826.707.653-00
CRC - MA-1828

A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78 NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987. Endereço: AV. CACHOEIRINHA; S/N, LAGOINHA.
Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

FLS. 892
PROC. 192
RUB. 10

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, os saldos são os valores a receber no exercício de 2022.

(3) FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2022 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(7) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2022. Dessa forma, continua o valor de R\$ 300.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Rodrigues Da Silva Filho Titular
CPF 305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF 826.707.653-00
CRC - MA-1828



ASSINATURA ELETRÔNICA

LS. 893
PROC 192
RUB 14

Certificamos que o ato da empresa A R DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30515831387	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 08:41 SOB Nº 20230551300.
PROTOCOLO: 230551300 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305705959. CNPJ DA SEDE: 02078162000178.
NIRE: 21600177189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
A R DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

rLS. 891
 PROC. 192
 RUB. 14

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.419.716,89 D
1.01	Ativo Circulante	1.031.000,89 D
1.01.01	Disponibilidades	888.628,89 D
1.01.01.01	Disponibilidades	573.088,89 D
1.01.01.01.01	Caixa	573.088,89 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	573.088,89 D
1.01.01.02	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	315.540,00 D
1.01.15	Estoques	142.372,00 D
1.01.15.01	Estoques	142.372,00 D
1.01.15.01.19	Estoques	142.372,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	142.372,00 D
1.07	Ativo não Circulante	388.716,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	240.000,00 D
1.07.00.01	Dup. a Receber	240.000,00 D
1.07.00.01.01	Dup. a Receber	240.000,00 D
1.07.00.01.01.0001	Prefeitura Municipal De Bacabal	240.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	62.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	95.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Mov. e Utensílios	8.240,00 D
1.07.05	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01.0001	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
2	*** Passivo ***	1.419.716,89 C
2.01	Passivo Circulante	115.180,54 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	115.180,54 C
2.01.01.01	Fornecedores	89.710,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores	89.710,00 C
2.01.01.01.01.0001	Potiguar	50.800,00 C
2.01.01.01.01.0002	ROFE	24.450,00 C
2.01.01.01.01.0004	A M Locação De Andaimos	6.200,00 C
2.01.01.01.01.0005	Malharia Vitória	2.400,00 C
2.01.01.01.01.0006	NEON Eje Comercial De Placas	4.280,00 C
2.01.01.01.01.0007	Litoranea Tendas	1.000,00 C
2.01.01.01.01.0008	Central De Cartuchos	580,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	25.470,54 C
2.01.01.17.01	Outras Contas	25.470,54 C
2.01.01.17.01.0004	Simplex	25.470,54 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.304.536,35 C
2.07.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	300.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.004.536,35 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.004.536,35 C

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	1.004.536,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	382.124,60 C
2.07.07.01.01.0008	Lucros Do Exercício	622.411,75 C

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro
Sócio Administrador
CPF:032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF:013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

FLS. 895
PROC. 192
RUB. 10

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

DRE

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.425.560,00
010.01	Receita De Prestação De Serviços	1.425.560,00
(-) 020	Deduções da Receita	25.470,54
020.02	Deduções Da Receita	25.470,54
020.02.02	Simples	25.470,54
(=) 030	Receita Líquida	1.400.089,46
(=) 060	Lucro Bruto	1.400.089,46
(-) 070	Custos Operacionais	726.175,85
070.03	Custo Para Prestação De Serviços	726.175,85
(-) 080	Despesas Operacionais	(6.541,86)
080.01	Despesas Operacionais	(6.541,86)
(=) 110	Lucro Operacional	667.371,75
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	667.371,75
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	667.371,75
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	667.371,75

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro
Sócio Administrador
CPF:032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF:013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

LS 896
PROC 1192
RUB HP

A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78 NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987.
Endereço: AV. CACHOEIRINHA; S/N, LAGOINHA.
Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2023

rLS: 897
PROC: 192
RUB: 14

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	Receita Líquida / Ativo	
	1.400.089,46 / 1.419.716,89		0,98
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	
	1.031.000,89 / 115.180,54		8,95
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Circulante	
	573.088,89 / 115.180,54		4,97
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	Receita Líquida / Receita Bruta	
	(1.400.089,46 / 1.425.560,00)*100		98,21
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	Lucro Líquido / Ativo Total	
	(667.371,75 / 1.419.716,89)*100		47,07
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro
Pinheiro
Sócio Administrador
CPF:032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF:013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78 NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987.
Endereço: AV. CACHOEIRINHA; S/N, LAGOINHA.
Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

FLS. 898
PROC. 192
RUB. 17

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

(3) FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(7) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua o valor de R\$ 300.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro
Pinheiro
Sócio Administrador
CPF: 032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

RLS. 899
PROC 192
RUB 270

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
03294925352	RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 15:02 SOB N° 20240831250.
PROTOCOLO: 240831250 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408696225. CNPJ DA SEDE: 02078162000178.
NIRE: 21600177189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924404/2025
Emissão: 26/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 19DB2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA

Registro: 1116147130

CPF: ***.183.033-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005510414

CNPJ: 02.078.162/0001-78

Data Início: 16/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0005477190

CNPJ: 22.717.575/0001-62

Data Início: 14/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 08/01/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005407087

CNPJ: 24.058.239/0001-80

Data Início: 13/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: H S X EMPREENDIMENTO LTDA

Registro: 0005527694

FLS. 900
PROC 192
RUB 17





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924404/2025
Emissão: 26/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 19DB2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 41.667.194/0001-60

Data Início: 06/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA

Registro: 0005502381

CNPJ: 26.778.186/0001-06

Data Início: 03/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 07/10/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

FLS. 901
PROC. 192
RUB. R





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924405/2025
Emissão: 26/03/2025
Validade: 22/09/2025
Chave: Z5DxW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.078.162/0001-78

Registro: 0005510414

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 26/04/2024

Faixa: 5

Objetivo Social: 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 2342-7/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO; 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS, ANTERIORMENTE; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA DO MARACUJÁ, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000, 03, MARACANÃ, SÃO LUÍS, MA, 65090300

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/05/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000551142DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 924405/2025

Emissão: 26/03/2025

Validade: 22/09/2025

Chave: Z5DxW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Responsáveis Técnicos

Profissional: HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA

Registro: 1116147130

CPF: ***.183.033-**

Data Início: 16/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WAGNER SILVA GUIMARAES

Registro: 1116811251

CPF: ***.339.393-**

Data Início: 16/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

FLS. 903
PROC. 192
RUB. 10

Sócios

Sócio: RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CPF: ***.949.253-**

Função: SOCIO ADMINISTRADOR



RLS.

PROC.

RUE.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA		Protocolo: MAC2500279301			
NIRE : 21600177189 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600177189	CNPJ 02.078.162/0001-78	Data de Ato Constitutivo 25/08/1997	Início de Atividade 20/08/1997		
Endereço Completo Avenida DO MARACUJA, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000, Nº 3, MARACANA - São Luís/MA - CEP 65090-300					
Objeto Social 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, 2342-7/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO, 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS, ANTERIORMENTE, 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES, 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO	CPF/CNPJ 032.949.253-52	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO	CPF 032.949.253-52	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 30/01/2025	Número 20250134870	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2025, às 11:50:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código G7UXJFV2.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011004682025

Validade: 16/09/2025

RLS. 805
PROC. 182
RUB. 60

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.078.162/0001-78	Inscrição Municipal: 3682452039
Razão Social: PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DO MARACUJA, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000	
Número: 3	Complemento:
Bairro: MARACANA	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65090300

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de maio de 2025** às **08:24**, sob o código de autenticidade nº **7D63751106433277BC699164D6286BD1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

FLS. 906
PROC. 192
RUB. 10

Nº Certidão: 093945/25

Data da

12/05/2025 08:20:07

Inscrição Estadual: 122243617

CPF/CNPJ: 02078162000178

Razão Social: PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AVE DO MARACUJA RUA DO PICO RESIDENCIAL 2000, 3 CEP: 65090300 -

Telefone: (98)64712276

Município: SÃO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 16:43:33



FLS. 907
PROC. 182
RUB. LP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026857/25

Data da

25/03/2025 10:34:20

Inscrição Estadual: 122243617

CPF/CNPJ: 02078162000178

Razão Social: PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: AVE DO MARACUJA RUA DO PICO RESIDENCIAL 2000, 3 CEP: 65090300 -

Telefone: (98)64712276

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2025 10:34:20

Voltar

Imprimir

FLS.

PROC

RUB

908
192
4**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.078.162/0001-78
Razão Social: PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: - AV DO MARACUJA RUA DO PICORESIDENCIAL 2000 N 3 - / MARACUJA /
SAO LUIS / MA / 65090-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050902460693178035

Informação obtida em 19/05/2025 17:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 209
PROC. 192
RUB. 78

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 02.078.162/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:26 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **A1F4.4446.61CC.7220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. 910
PROC. 192
RUB. 10**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.078.162/0001-78

Certidão nº: 84407552/2024

Expedição: 06/12/2024, às 13:56:16

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.162/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

rLS.
PROC.
RUB.911
192
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.078.162/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINHEIRO CONSTRUÇOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DO MARACUJA, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 65.090-300	BAIRRO/DISTRITO MARACANA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PINHEIROENGENHARIALTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8406-4856
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 18:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 912

PROC. 192

RUB. 28

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.078.162/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/1997

NOME EMPRESARIAL

PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV DO MARACUJA, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000

NÚMERO

3

COMPLEMENTO

CEP

65.090-300

BAIRRO/DISTRITO

MARACANA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PINHEIROENGENHARIALTDA@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8406-4856

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 18:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

913
112
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.078.162/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DO MARACUJA, RUA DO PICO/RESIDENCIAL 2000	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 65.090-300	BAIRRO/DISTRITO MARACANA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PINHEIROENGENHARIA LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8406-4856
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 18:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



FLS. 914
PROC. 192
RUB. 20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA** sob **CNPJ n.º 02.078.162/0001-78**, tendo como Proprietário o Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO**, portador do CPF n.º 032.949.253-52 e C. I. n.º 0230955520025 SSP/MA, com sede na Avenida do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, n.º 03, CEP n.º 65.090-300, Maracanã, São Luís/MA, contato através do e-mail pinheiroengenharia ltda@gmail.com e telefone (98) 9 8406-4856, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA, portador do CPF n.º 063.183.033-24, C.I. n.º 0216594520020 SSP/MA e Carteira Profissional do CREA n.º 111614713-0, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente na Rua Cordeiro de Deus, n.º 01, CEP n.º 65.063-681, Angelim, São Luís/MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de que forem executados pela **CONTRATANTE**, na vigência do Contrato, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 5.194, dezembro de 1966.

Cláusula Segunda: Da Remuneração e Carga Horária: O **CONTRATADO** receberá a remuneração **R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, correspondente a jornada de **30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas** de jornada diária.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei n.º 5.194, dezembro de 1966, e na Lei n.º 4.950-A, de abril de 1966.

Cláusula Terceira: Do Prazo: O prazo de validade deste contrato é pelo período **INDETERMINADO**, podendo ser rescindido por qualquer dos contratantes, mediante aviso prévio de **20 (vinte) dias**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenharia ltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 122243617



FLS. 915
PROC. 192
RUB. 14

Cláusula Quarta: Do Foro: O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese algum vínculo empregatício entre os contratantes, estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o Fórum de São Luís/MA, para o deslinde das pendências porventura deles oriundas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor.

São Luís/MA, 02 de dezembro de 2024.

PINHEIRO
CONSTRUCOES
LTDA:020781620001
78

Assinado de forma digital por
PINHEIRO CONSTRUCOES
LTDA:02078162000178
Dados: 2024.12.02 11:21:41
-03'00'

PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CPF n.º 032.949.253-52

C. I. n.º 0230955520025 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

HENRIQUE
AUGUSTO
DE SOUZA
ALMEIDA:06
318303324

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
AUGUSTO DE SOUZA
ALMEIDA:063183033
24
Dados: 2024.12.02
14:40:13 -03'00'

HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA

CPF n.º 063.183.033-24

C.I. n.º 0216594520020

CREA n.º 111614713-0

Engenheiro Civil

CONTRATADO

PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 02.078.162/0001-78

E-mail: pinheiroengenharia ltda@gmail.com

Telefone: (98) 9 8406-4856

Ins. Estadual: 122243617

CERTJUDONE-SJDFRSL - 19222025

Código de validação: A706DEC084

(relativo ao Processo 218952025)

Número da guia: 25057301002081353.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia vinte e seis (26) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **02.078.162/0001-78**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 19222025 / Código: A706DEC084
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/03/2025 14:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

FLS. 917
PROC. 192
RUB. 20



CERTJUDONE-SJDFRSL - 19222025 / Código: A706DEC084
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FLS. 918
PROC 192
RUB 7

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A R DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) AV. CACHOEIRINHA, nº SN, bairro LAGOINHA, CEP 65450-000, cidade Nina Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.078.162/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600177189 por despacho de 25/08/1997.

Nina Rodrigues-MA, 1 de Janeiro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro
Sócio Administrador
CPF: 032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 0099470-8

FLS. 919
 PROC. 192
 RUB. 10

Livro Diário N°. 6

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

Folha: 2 de 9

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2023	2	2.07.07.01.01.0008	0032	001	2.07.07.01.01.0001	0032	001	Distribuição De Lucros	37.138,00
								Totais do dia 01:	37.138,00
05/01/2023	1	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
05/01/2023	2	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	100,80
								Totais do dia 05:	980,80
10/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	45.880,00
10/01/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	420,75
								Totais do dia 10:	46.300,75
20/01/2023	1	2.01.01.17.01.0004	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Simplex	7.800,00
								Totais do dia 20:	7.800,00
								Totais do mês de Janeiro:	92.219,55
05/02/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	112,00
05/02/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	992,00
10/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	50.000,00
10/02/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	425,32
								Totais do dia 10:	50.425,32
								Totais do mês de Fevereiro:	51.417,32
05/03/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	114,00
05/03/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	994,00
10/03/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	75.640,00
10/03/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	433,08
								Totais do dia 10:	76.073,08
15/03/2023	2	3.01.01.07.01.0006	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Jurídica	4.500,00
								Totais do dia 15:	4.500,00
31/03/2023	1	3.01.01.07.01.0007	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Serviços Diversos Prestados	2.800,00
								Totais do dia 31:	2.800,00
								Totais do mês de Março:	84.367,08
05/04/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	116,20
05/04/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	996,20
10/04/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	80.000,00
10/04/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	407,82
								Totais do dia 10:	80.407,82
								Totais do mês de Abril:	81.404,02
05/05/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	120,00

Continua...

FLS. 920
 PROC 192
 RUB 14

Livro Diário Nº. 6

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

Folha: 3 de 9

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/05/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.000,00
10/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	95.480,00
10/05/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	409,63
								Totais do dia 10:	95.889,63
								Totais do mês de Maio:	96.889,63
05/06/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	126,40
05/06/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.006,40
10/06/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	170.000,00
10/06/2023	3	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	411,70
								Totais do dia 10:	170.411,70
15/06/2023	1	3.01.01.07.01.0006	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Jurídica	4.500,00
								Totais do dia 15:	4.500,00
20/06/2023	3	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0001	0032	001	Fornecedores	16.800,00
								Totais do dia 20:	16.800,00
30/06/2023	1	3.01.01.07.01.0007	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Serviços Diversos Prestados	3.200,00
								Totais do dia 30:	3.200,00
								Totais do mês de Junho:	195.918,10
05/07/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	130,00
05/07/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.010,00
10/07/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	100.220,00
10/07/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	408,15
								Totais do dia 10:	100.628,15
20/07/2023	1	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0002	0032	001	Fornecedores	24.450,00
								Totais do dia 20:	24.450,00
								Totais do mês de Julho:	126.088,15
05/08/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	132,60
05/08/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.012,60
10/08/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	100.400,00
10/08/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	403,94
								Totais do dia 10:	100.803,94
20/08/2023	1	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0004	0032	001	Fornecedores	6.200,00
								Totais do dia 20:	6.200,00
								Totais do mês de Agosto:	108.016,54
05/09/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	140,00

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

FLS.

PROC

RUB

Folha: 4 de 9

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/09/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.020,00
10/09/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	100.860,00
10/09/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	425,71
								Totais do dia 10:	101.285,71
15/09/2023	1	3.01.01.07.01.0006	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Jurídica	4.500,00
								Totais do dia 15:	4.500,00
20/09/2023	1	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0005	0032	001	Fornecedores	2.400,00
								Totais do dia 20:	2.400,00
30/09/2023	1	3.01.01.07.01.0007	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Serviços Diversos Prestados	4.800,00
								Totais do dia 30:	4.800,00
								Totais do mês de Setembro:	114.005,71
05/10/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	142,80
05/10/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.022,80
10/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	120.000,00
10/10/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	408,60
								Totais do dia 10:	120.408,60
20/10/2023	1	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0006	0032	001	Fornecedores	4.280,00
								Totais do dia 20:	4.280,00
								Totais do mês de Outubro:	125.711,40
05/11/2023	2	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	150,00
05/11/2023	3	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.030,00
10/11/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	122.400,00
10/11/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	420,89
								Totais do dia 10:	122.820,89
20/11/2023	1	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0007	0032	001	Fornecedores	1.000,00
								Totais do dia 20:	1.000,00
								Totais do mês de Novembro:	124.850,89
05/12/2023	1	3.01.01.07.01.0040	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Água	146,00
05/12/2023	2	3.01.01.07.01.0038	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Contábil	880,00
								Totais do dia 05:	1.026,00
10/12/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita De Prestação De Serviços	124.680,00
10/12/2023	2	3.01.01.07.01.0039	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pgato - Consumo De Energia	435,47
								Totais do dia 10:	125.115,47
15/12/2023	1	3.01.01.07.01.0006	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Assessoria Jurídica	4.500,00
								Totais do dia 15:	4.500,00
20/12/2023	1	1.01.15.01.19.0001	0032	001	2.01.01.01.01.0008	0032	001	Fornecedores	580,00

Continua...

FLS. 922

PROC 193

RUB 10

Folha: 5 de 9

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 6

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/12/2023	2	3.01.01.01.03.0003	0032	001	2.01.01.17.01.0004	0032	001	Simples	25.470,54
Totais do dia 20:									26.050,54
31/12/2023	1	3.01.01.07.01.0007	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Pagto - Serviços	5.600,00
31/12/2023	2	1.07.00.01.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Diversos Prestados	240.000,00
31/12/2023	4	3.01.01.02.01.0001	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	Clientes a Receber	726.175,85
31/12/2023	5	3.01.01.01.01.0001	0032	001				Custos	1.425.560,00
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	1.530,80
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	5.011,06
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	10.560,00
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	16.400,00
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	18.000,00
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	25.470,54
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	622.411,75
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	726.175,85
31/12/2023	5				2.07.07.01.01.0008	0032	001	Encerramento Do Exercício	622.411,75
31/12/2023	5				3.01.01.01.03.0003	0032	001	Encerramento Do Exercício	25.470,54
31/12/2023	5				3.01.01.02.01.0001	0032	001	Encerramento Do Exercício	726.175,85
31/12/2023	5				3.01.01.07.01.0006	0032	001	Encerramento Do Exercício	18.000,00
31/12/2023	5				3.01.01.07.01.0007	0032	001	Encerramento Do Exercício	16.400,00
31/12/2023	5				3.01.01.07.01.0038	0032	001	Encerramento Do Exercício	10.560,00
31/12/2023	5				3.01.01.07.01.0039	0032	001	Encerramento Do Exercício	5.011,06
31/12/2023	5				3.01.01.07.01.0040	0032	001	Encerramento Do Exercício	1.530,80
31/12/2023	5				6.01.01.01.01.0001	0032	001	Encerramento Do Exercício	1.425.560,00
Totais do dia 31:									3.822.895,85
Totais do mês de Dezembro:									3.979.587,86

Fim

FLS. 923
 PROC 192
 RUB 10

Balanço Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Folha: 6 de 9

Fortes Contábil

BALANÇO

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.419.716,89 D
1.01	Ativo Circulante	1.031.000,89 D
1.01.01	Disponibilidades	888.628,89 D
1.01.01.01	Disponibilidades	573.088,89 D
1.01.01.01.01	Caixa	573.088,89 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	573.088,89 D
1.01.01.02	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	315.540,00 D
1.01.15	Estoques	142.372,00 D
1.01.15.01	Estoques	142.372,00 D
1.01.15.01.19	Estoques	142.372,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	142.372,00 D
1.07	Ativo não Circulante	388.716,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	240.000,00 D
1.07.00.01	Dup. a Receber	240.000,00 D
1.07.00.01.01	Dup. a Receber	240.000,00 D
1.07.00.01.01.0001	Prefeitura Municipal De Bacabal	240.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	62.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	95.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Mov. e Utensílios	8.240,00 D
1.07.05	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01.0001	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
2	*** Passivo ***	1.419.716,89 C
2.01	Passivo Circulante	115.180,54 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	115.180,54 C
2.01.01.01	Fornecedores	89.710,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores	89.710,00 C
2.01.01.01.01.0001	Potiguar	50.800,00 C
2.01.01.01.01.0002	ROFE	24.450,00 C
2.01.01.01.01.0004	A M Locação De Andaimos	6.200,00 C
2.01.01.01.01.0005	Malharia Vitória	2.400,00 C
2.01.01.01.01.0006	NEON Eje Comercial De Placas	4.280,00 C
2.01.01.01.01.0007	Litoranea Tendas	1.000,00 C
2.01.01.01.01.0008	Central De Cartuchos	580,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	25.470,54 C
2.01.01.17.01	Outras Contas	25.470,54 C
2.01.01.17.01.0004	Simplex	25.470,54 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.304.536,35 C
2.07.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	300.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.004.536,35 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.004.536,35 C

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Folha: 7 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	1.004.536,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	382.124,60 C
2.07.07.01.01.0008	Lucros Do Exercício	622.411,75 C

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro
Sócio Administrador
CPF:032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF:013.492.973-05
CRC - MA - 0099470-8

FLS. 924
PROC 192
RUB 10

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 8 de 9

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Fortes Contábil

NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Estabelecimentos: 0032 - A R DA SILVA EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

DRE

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.425.560,00
010.01	Receita De Prestação De Serviços	1.425.560,00
(-) 020	Deduções da Receita	25.470,54
020.02	Deduções Da Receita	25.470,54
020.02.02	Simples	25.470,54
(=) 030	Receita Líquida	1.400.089,46
(=) 060	Lucro Bruto	1.400.089,46
(-) 070	Custos Operacionais	726.175,85
070.03	Custo Para Prestação De Serviços	726.175,85
(-) 080	Despesas Operacionais	(6.541,86)
080.01	Despesas Operacionais	(6.541,86)
(=) 110	Lucro Operacional	667.371,75
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	667.371,75
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	667.371,75
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	667.371,75

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro
Sócio Administrador
CPF:032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF:013.492.973-05
CRC - MA - 0099470-8

925
RLS. _____
PROC. 192 _____
RUB. 20 _____

RLS. 926
PROC 192
RUB 70

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma A R DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) AV. CACHOEIRINHA, nº SN, bairro LAGOINHA, CEP 65450-000, cidade Nina Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.078.162/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600177189 por despacho de 25/08/1997.

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ricardo Allison Ribeiro Pinheiro
Sócio Administrador
CPF: 032.949.253-52

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 0099470-8



FLS. 927
PROC 192
RUB 17

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
03294925352	RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2024 10:19 SOB N° 20240830873.
PROTOCOLO: 240830873 DE 19/06/2024. NIRE: 21600177189.
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

FLS. 928
PROC. 192
RUB. 14

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A R DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) AV. CACHOEIRINHA, nº SN, bairro LAGOINHA, CEP 65450-000, cidade Nina Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.078.162/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600177189 por despacho de 25/08/1997.

Nina Rodrigues-MA, 1 de Janeiro de 2022

Antonio Rodrigues Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF:305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF:826.707.653-00

CRC - MA - 1828

Livro Diário Nº. 5

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

929
 ALS. 192
 PROC. 192
 RUB. 192

Folha: 2 de 7

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Cen	
05/01/2022	3841807	2.01.01.03.01.0010	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	
10/01/2022	3841789	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	
20/01/2022	3841805	2.01.01.17.01.0004	0032	001	1.01.01.01.01.0001	0032	001	
20/01/2022	3841809	2.01.01.01.01.0001	0032	001	1.01.01.02.01.0001	0032	001	
10/02/2022	3841790	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	
								Totais do dia 10: 8.200,00
								Totais do mês de Fevereiro: 8.200,00
10/03/2022	3841791	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 7.400,00
								Totais do dia 10: 7.400,00
31/03/2022	3841801	3.01.01.02.01.0001	0032	001	1.01.01.02.01.0001	0032	001	Custos 9.800,00
								Totais do dia 31: 9.800,00
								Totais do mês de Março: 17.200,00
10/04/2022	3841792	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 9.700,00
								Totais do dia 10: 9.700,00
								Totais do mês de Abril: 9.700,00
10/05/2022	3841793	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 10.000,00
								Totais do dia 10: 10.000,00
								Totais do mês de Maio: 10.000,00
10/06/2022	3841794	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 11.200,00
								Totais do dia 10: 11.200,00
30/06/2022	3841802	3.01.01.02.01.0001	0032	001	1.01.01.02.01.0001	0032	001	Custos 10.000,00
								Totais do dia 30: 10.000,00
								Totais do mês de Junho: 21.200,00
10/07/2022	3841795	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 12.300,00
								Totais do dia 10: 12.300,00
								Totais do mês de Julho: 12.300,00
10/08/2022	3841796	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 11.400,00
								Totais do dia 10: 11.400,00
								Totais do mês de Agosto: 11.400,00
10/09/2022	3841797	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 12.000,00
								Totais do dia 10: 12.000,00
30/09/2022	3841803	3.01.01.02.01.0001	0032	001	1.01.01.02.01.0001	0032	001	Custos 8.000,00
								Totais do dia 30: 8.000,00
								Totais do mês de Setembro: 20.000,00
10/10/2022	3841798	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 13.400,00
								Totais do dia 10: 13.400,00
								Totais do mês de Outubro: 13.400,00
10/11/2022	3841799	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 14.000,00
								Totais do dia 10: 14.000,00
								Totais do mês de Novembro: 14.000,00
10/12/2022	3841800	1.01.01.02.01.0001	0032	001	3.01.01.01.01.0001	0032	001	Receita 14.800,00
								Totais do dia 10: 14.800,00
31/12/2022	3841804	3.01.01.02.01.0001	0032	001	1.01.01.02.01.0001	0032	001	Custos 15.000,00
31/12/2022	3841806	3.01.01.01.03.0003	0032	001	2.01.01.17.01.0004	0032	001	Simples 7.800,00
31/12/2022	3841808	3.01.01.07.01.0039	0032	001	2.01.01.01.01.0001	0032	001	Fornecedores 34.000,00
31/12/2022	3841810	3.02.01.01.01.0002	0032	001	1.07.05.01.01.0001	0032	001	Depreciação 8.262,00
31/12/2022	3841811	3.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício 130.000,00
31/12/2022	3841811	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício 7.800,00
31/12/2022	3841811	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício 8.262,00
31/12/2022	3841811	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício 34.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000.

FLS. 930
 PROC 192
 RUB 42

Folha: 3 de 7

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2022	3841811	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	37.138,00
31/12/2022	3841811	6.01.01.01.01.0001	0032	001				Encerramento Do Exercício	42.800,00
31/12/2022	3841811				2.07.07.01.01.0008	0032	001	Encerramento Do Exercício	37.138,00
31/12/2022	3841811				3.01.01.01.03.0003	0032	001	Encerramento Do Exercício	7.800,00
31/12/2022	3841811				3.01.01.02.01.0001	0032	001	Encerramento Do Exercício	42.800,00
31/12/2022	3841811				3.01.01.07.01.0039	0032	001	Encerramento Do Exercício	34.000,00
31/12/2022	3841811				3.02.01.01.01.0002	0032	001	Encerramento Do Exercício	8.262,00
31/12/2022	3841811				6.01.01.01.01.0001	0032	001	Encerramento Do Exercício	130.000,00
Totais do dia 31:									325.062,00
Totais do mês de Dezembro:									339.862,00

931
192
72

PLS. _____
PROC _____
RUB _____

Balço Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000. NIRE:

21600177189 - Data: 25/08/1987

Folha: 4 de 7

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	723.924,60 D
1.01	Ativo Circulante	575.208,60 D
1.01.01	Disponibilidades	488.546,60 D
1.01.01.01	Disponibilidades	173.006,60 D
1.01.01.01.01	Caixa	173.006,60 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	173.006,60 D
1.01.01.02	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01	Bancos	315.540,00 D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	315.540,00 D
1.01.15	Estoques	86.662,00 D
1.01.15.01	Estoques	86.662,00 D
1.01.15.01.19	Estoques	86.662,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	86.662,00 D
1.07	Ativo não Circulante	148.716,00 D
1.07.04	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	165.240,00 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	62.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	95.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Mov. e Utensílios	8.240,00 D
1.07.05	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
1.07.05.01.01.0001	(-) Dep. Acumulada	16.524,00 C
2	*** Passivo ***	723.924,60 C
2.01	Passivo Circulante	41.800,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	41.800,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	34.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores	34.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores	34.000,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	7.800,00 C
2.01.01.17.01	Outras Contas	7.800,00 C
2.01.01.17.01.0004	Simplex	7.800,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	682.124,60 C
2.07.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	300.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	382.124,60 C
2.07.07.01	Outras Contas	382.124,60 C
2.07.07.01.01	Lucros Do Exercício	382.124,60 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	344.986,60 C
2.07.07.01.01.0008	Lucros Do Exercício	37.138,00 C

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

FLS. 932
PROC 192
RUB 24

Balanco Patrimonial

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000. NIRE: 21600177189 - Data: 25/08/1987

Folha: 5 de 7

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

Antonio Rodrigues Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF:305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF:826.707.653-00

CRC - MA - 1828

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A R DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 02.078.162/0001-78NIRE:
21600177189 - Data: 25/08/1987

Folha: 6 de 7Fortes

Contábil

Estabelecimentos: 0032 - A R DA SILVA EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV. CACHOEIRINHA, Complemento: , N.º: SN, Bairro: LAGOINHA, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP:65450000.

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	130.000,00
010.01	Receita De Prestação De Serviços	130.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	7.800,00
020.02	Deduções Da Receita	7.800,00
020.02.02	Simples	7.800,00
(=) 030	Receita Líquida	122.200,00
(=) 060	Lucro Bruto	122.200,00
(-) 070	Custos Operacionais	42.800,00
070.03	Custo Para Prestação De Serviços	42.800,00
(-) 080	Despesas Operacionais	(34.000,00)
080.01	Despesas Operacionais	(34.000,00)
(=) 110	Lucro Operacional	45.400,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	45.400,00
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	45.400,00
(-) 190	Participações e Contribuições	8.262,00
190.01	Depreciação	8.262,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	37.138,00

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Rodrigues Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF:305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF:826.707.653-00

CRC - MA - 1828

FLS 933
PROC 192
RUB 27

FLS. 936
PROC 192
RUB 70

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma A R DA SILVA FILHO LTDA, estabelecida no(a) AV. CACHOEIRINHA, nº SN, bairro LAGOINHA, CEP 65450-000, cidade Nina Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.078.162/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600177189 por despacho de 25/08/1997.

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio Rodrigues Da Silva Filho
Sócio Administrador
CPF: 305.158.313-87

Maria De Nazaré Carvalho Vieira
Contadora
CPF: 826.707.653-00
CRC - MA - 1828



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R DA SILVA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30515831387	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
82670765300	MARIA DE NAZARE CARVALHO VIEIRA

FLS. 935
PROC. 192
RUB. HP

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 08:25 SOB Nº 20230551238.
PROTOCOLO: 230551238 DE 26/04/2023. NIRE: 21600177189.
A R DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12408744491 em 21/06/2024, protocolo 240830873. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA
Número de Registro:	21600177189
CNPJ:	02078162000178
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES	MAMA009947/O-8
03294925352	RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO	

FLS. 936
PROC. 192
RUB. 10

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2024 10:20 SOB N° 20240830873.
PROTOCOLO: 240830873 DE 19/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408744491. NIRE: 21600177189.
PINHEIRO CONSTRUÇOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305704146 em 28/04/2023, protocolo 230551238. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A R DA SILVA FILHO LTDA
Número de Registro:	21600177189
CNPJ:	02078162000178
Município:	Nina Rodrigues

FLS. 937
PROC. 172
RUB. 17

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
30515831387	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	
82670765300	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO VIEIRA	MA1828

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 08:25 SOB Nº 20230551238.
PROTOCOLO: 230551238 DE 26/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305704146. NIRE: 21600177189.
A R DA SILVA FILHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

FLS. 938
PROC. 142
RUB. 20

Processo nº 192/2025

Da: CPL

Para: Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 – Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA, publicada no Diário oficial do Município – DOM de 18/02/2025, Volume nº 10, nº BAC20250218, através de consulta ao link: <chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bacabal.ma.gov.br/DOM/BA/C20250218-a.pdf> e também no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia 27/02/2025, através de consulta ao link: <https://pncp.gov.br/app/atas/06014351000138/2024/43/4>, a Comissão Permanente de Contratação vem informar o que se segue.

De início, informa que o Órgão Gerenciador da Ata **AUTORIZOU** a adesão, bem como, a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.078.162/0001-78), detentora dos preços registrados também nos enviou sua anuência e seus documentos de habilitação, estando estes em conformidade com as exigências legais.

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, assim como o Órgão gerenciador e empresa vencedora do certame deram aval em favor da adesão por este município, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços acima.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de Julho de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



FLS. 939
PROC. 192
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 192/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré, Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 – Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA.

PARECER JURÍDICO Nº 189/2025

✓ **RELATÓRIO:**

Vieram os presentes autos ao exame desta Assessoria Jurídica, com pedido formulado pela Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, visando a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré, conforme Projeto Básico e Termo de Referência em anexo.

Após a realização de estudo técnico preliminar, o setor de engenharia identificou como vantajosa a contratação do referido objeto, através de adesão, como Carona, a Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 – Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA, com objeto semelhante.

Indagado o Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preços em comento e a empresa beneficiária da ata, estes emitiram a autorização expressa para a pretensa adesão.

De relevante, consta nos autos os seguintes documentos:

- **Solicitação de origem da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA, acompanhada de Projeto Básico e Termo de Referência.**
- **Estudo técnico preliminar, indicando a vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025;**
- **Despacho do Ordenador de Despesa aprovando o Projeto Básico e determinando o encaminhamento do processo aos respectivos setores da administração;**
- **Despacho do Setor Contábil com a Dotação Orçamentária;**
- **Ofício nº 68/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA, solicitando autorização de adesão ao município de Babacal/MA, na qualidade de Gerenciador da Ata;**



FLS. 910
PROC. 192
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Ofício nº 69/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Alto Alegre do Pindaré/MA, solicitando autorização de adesão para a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, detentora dos preços registrados na Ata;
- Autorização da lavra do Agente de Contratação do Município de Bacabal/MA, na qualidade de Gerenciador da Ata;
- Resposta da empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, autorizando o município de Alto Alegre do Pindaré/MA a aderir à citada ARP, acompanhada da documentação solicitada, qual seja, documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação da qualificação econômico financeira, acervo comprovando a capacidade técnica, e, declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- Despacho do Agente de Contratação atestando a viabilidade técnica da adesão à ata proposta;

Por fim, quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado.

É o breve relatório.

- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**
- ✓ **Sistema de Registro de Preços: Adesão**

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, define o sistema de registro de preços como o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

De acordo com as informações constantes dos autos, o Setor de Engenharia do Município emitiu justificativa de viabilidade / economicidade da adesão, atestando há vantajosidade econômica na contratação do pretense objeto, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 - Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 - Prefeitura Municipal de Babacal/MA.

Nesse sentido, para que haja adesão à ata de registro de preços, devem ser observados alguns requisitos, conforme se extrai do artigo 86, § 2º c/c §4º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo

FLS. 941PROC. 192RUB. 40**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Desta feita, conforme se depreende dos autos, em especial pelos Pareceres emitidos pelo Setor de Engenharia do Município, há vantagem na adesão no aspecto econômico. Ademais, é inegável que o procedimento de contratação via adesão a ARP é mais célere, uma vez que a o processo licitatório do qual se pretende aderir já ocorreu, e já foram superadas uma série de etapas legais que demandam prazo, como por exemplo o intervalo de tempo entre a publicação do aviso da licitação e a data da sessão pública, prazos recursais, etc.

Posto isto, conforme atestou o Setor Técnico do Município, restou demonstrado, também, que os valores registrados na ARP que se pretende aderir estão compatíveis com o praticado no mercado, posto que o orçamento base deriva de tabelas oficiais de composição de custo de orçamento público de obra, cumprindo o que preceitua o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de

FLS. 962PROC. 192RUB. 28**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, ambos autorizaram à adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2024, por parte desta Administração.

Por fim, a pretensa adesão não excede a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme determina o artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/21, transcrito alhures.

✓ **Da Análise da Minuta do Contrato**

Embora a nova Lei de Licitações e Contratos não exija expressamente a vinculação da minuta do contrato original ao contrato derivado da adesão, a segurança jurídica e o princípio da vinculação ao edital recomendam que a minuta utilizada na adesão seja a mesma ou muito próxima da que originou a ARP, garantindo a coerência do procedimento e a legalidade da contratação.

Desta feita, já consta nos autos o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024, na qual consta como "ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO", tendo a minuta as seguintes cláusulas: objeto, do regime e forma de execução, da garantia contratual, da dotação orçamentária, do prazo de execução e vigência, das obrigações da contratada, das obrigações da contratante, do recebimento do objeto, do preço e condições de pagamento, do acompanhamento e fiscalização, do responsável pelos serviços, dos acréscimos e/ou supressões, do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, da rescisão contratual, das comunicações, dos casos omissos, da habilitação, garantia de execução, da sustentabilidade ambiental, da anticorrupção, das prerrogativas, obrigações pertinentes à LGPD, das sanções e penalidades, da publicação, das disposições gerais e do foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;



943
LS _____
PROC 192
RUB _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato contida no edital que originaram a ARP encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



FLS. 944
PROC 192
RUB 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

✓ **Publicidade do Termo do Contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, restringindo-se a análise quanto à obediência da legalidade.

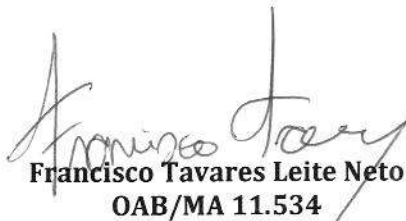
Diante do exposto, entendemos pela viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 – Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA.

✓ **É o parecer.**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de Julho de 2025.


Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré

945
r.LS. 192

PROC

RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 192/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, **AUTORIZO** a continuidade da solicitação para Adesão como Carona, referente à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025, originária do Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA, licitação essa que tem, como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré.

Ato contínuo, antes da formalização do respectivo contrato, encaminhamento dos autos à Controladoria Interna do Município para análise e emissão de parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

FLS. 946
PROC. 192
RUB. 14

Nº do processo	192/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação através de adesão a ata de registro de preços, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, visando Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 - Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 - Prefeitura Municipal de Babacal/MA, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme Termo de Referência, Projeto Básico da Contratante, ainda toda a documentação colacionada aos autos, inclusive a documentação em nome da pessoa jurídica empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.078.162/0001-78.

O processo encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

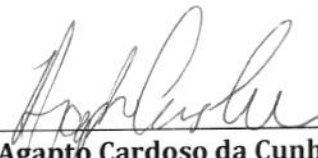
O processo veio instruído com Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Estudo Técnico demonstrando a vantajosidade na adesão, Autorização de Adesão por parte do Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária da Ata, informações sobre a dotação orçamentária, documentação exigida pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Parecer Jurídico e despacho do Ordenador de Despesas.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de Julho de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício financeiro em curso.



FLS. 947
PROC. 192
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 192/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, **AUTORIZO** a continuidade da solicitação para Adesão como Carona, referente à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025, originária do Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA, licitação essa que tem, como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré.

AUTORIZO, por conseguinte, a celebração do respectivo contrato com a empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.078.162/0001-78.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 948
Proc. 192
Rub. 40

CONTRATO Nº 223/2025
PROCESSO Nº 192/2025

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.078.162/0001-78, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.078.162/0001-78, com sede na Avenida do Maracujá, Rua do Pico/Residencial 2000, nº 03, CEP 65.090-300, Bairro Maracanã, São Luís/MA, Telefone: (98) 98406-4856, e-mail: pinheiroengenharialtlda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO**, portador do CPF nº 032.949.253-52 e Cédula de Identidade nº 0230955520025 SSP/MA, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, oriunda da Prefeitura Municipal de Babacal/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025 – Pregão Eletrônico, para registro de preços nº 024/2024 – Prefeitura Municipal de Babacal/MA e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2 Discriminação do objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 949
Proc. 192
Rub. 40

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. UNIT C/ BDI	VLR. TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 440.893,24
1.1	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	10,00	R\$ 459,09	R\$ 580,51	R\$ 5.805,10
1.2	SBC	21101	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	R\$ 12.887,03	R\$ 16.295,64	R\$ 16.295,64
1.3	SBC	11738	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA R\$600.001,00 ATÉ R\$1.200.000,00	MES	6,00	R\$ 55.198,70	R\$ 69.798,75	R\$ 418.792,50
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 1.196.015,00
2.1	SINAPI	105598	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	80.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
2.2	COMP.03	PRÓPRIO	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	100.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
2.3	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1.000,00	R\$ 5,77	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
2.4	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E	M³	900,00	R\$ 139,39	R\$ 176,25	R\$ 158.625,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 950
Proc. 197
Rub. 110

			TRANSPORTE. AF_09/2024					
2.5	SINAPI	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	700,00	R\$ 142,34	R\$ 179,98	R\$ 125.986,00
2.6	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M²	160.000, 00	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
2.7	SINAPI	101767	BASE ESTABILIZADA GRANULO METRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	16.000,0 0	R\$ 11,14	R\$ 14,08	R\$ 225.280,00
2.8	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	200.000, 00	R\$ 1,76	R\$ 2,22	R\$ 444.000,00
2.9	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	700,00	R\$ 6,44	R\$ 8,14	R\$ 5.698,00
2.10	SICRO	4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL JAZIDA	M3	8.800,00	R\$ 7,89	R\$ 9,97	R\$ 87.736,00
2.11	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	40.000,0 0	R\$ 0,55	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
2.12	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA	TKM	20.000,0 0	R\$ 0,76	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 951
Proc. 192
Rub. 40

			EM LEITO NATURAL					
2.13	SICRO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	60.000,0 0	R\$ 0,09	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
3			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 5.952.837,98
3.1	SICRO	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	118.181, 82	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 49.636,36
3.2	ANP001		AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30	T	118,20	R\$ 3.962,39	R\$ 5.010,44	R\$ 592.234,01
3.3	ANP002		AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	36,36	R\$ 3.062,60	R\$ 3.872,66	R\$ 140.809,83
3.4	SEINFR A	C3128	AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (S/TRANSP)	M³	11.818,1 8	R\$ 127,05	R\$ 160,65	R\$ 1.898.590,62
3.5	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	400.000, 00	R\$ 1,27	R\$ 1,60	R\$ 640.000,00
LL	ANP003		AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	545,45	R\$ 3.815,41	R\$ 4.824,58	R\$ 2.631.567,16
4			DRENAGEM					R\$ 454.168,00
4.1	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	4.400,00	R\$ 50,91	R\$ 64,37	R\$ 283.228,00
4.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.400,00	R\$ 30,73	R\$ 38,85	R\$ 170.940,00
5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					R\$ 75.198,20
5.1	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIV A TIPO I + SI - FORNECIMENTO E	UN	34,00	R\$ 221,28	R\$ 279,80	R\$ 9.513,20



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 952
Proc. 192
Rub. 10

			IMPLANTAÇÃO					
5.2	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	34,00	R\$ 221,25	R\$ 279,77	R\$ 9.512,18
5.3	SICRO	5214009	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (PLANO) - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	440,00	R\$ 99,76	R\$ 126,14	R\$ 55.501,60
5.4	SINAPI	104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	54,00	R\$ 9,83	R\$ 12,43	R\$ 671,22
6			LIMPEZA FINAL					R\$ 250.200,00
6.1	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	UN	90.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,78	R\$ 250.200,00

VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 8.369.312,42
---------------------	------------------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 953
Proc. 192
Rub. lp

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; Órgão 11 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; Função 15 - Urbanismo; SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa 0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; Proj. Atividade 1025 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, expedida pelo CONTRATANTE:

5.2 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do PROCESSO, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;

5.3. No decorrer da execução dos serviços será exigido da CONTRATADA uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

5.4 Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas;

5.5 O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas;

5.6 Concluídas as obras a CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las;

5.7. É de 90 (noventa) dias corridos o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 254
Proc. 192
Rub. [assinatura]

CONTRATADA reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas;

5.7.1. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.9. Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução:

5.10. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos nº 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.11 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para cumprimento dos seguintes requisitos:

5.11.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.11.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.11.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.11.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.11.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 955
Proc. 192
Rub. 11

5.13 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

5.14 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório;

6.2 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários;

6.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE;

6.5 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores;

6.6 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

6.7 A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO,



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fis. 956
Proc. 198
Pub. 100

seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços;

6.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

6.9 A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;

6.10 A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

6.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.12 Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;

6.13 Manter placas da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica;

6.14 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico;

6.15 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;

6.16 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;

6.17 Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;

6.18 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 957
Proc. 197
Rub. 40

6.19 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

6.20 Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;

6.21 Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da CONTRATADA a fim de obter a permissão para início dos serviços;

6.22 Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.23 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

6.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;

6.25 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.26 Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;

6.27 Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

6.28 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº. 958
Proc. 1979
Pub. 11/0

6.29 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

6.30 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

6.31 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.32 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

7.4 Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.6 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;

7.7 Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;

7.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 957
Proc. 192
Rub. 10

7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

7.11 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;

7.12 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento será realizado da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE: Concluídas as obras o CONTRATANTE designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal e escrita da CONTRATADA, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE: Encerrado o prazo fixado no item 8.1.1 e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o CONTRATANTE autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual;

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;

8.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 960
Proc. 192
Rub. 110

8.369.312,42 (Oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos);

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos;

9.3 Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados totalmente concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

9.4 Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital;

9.5 A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com a garantia até a comprovação perante a FISCALIZAÇÃO, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

9.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária;

9.8 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

9.9 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;

9.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 961
Proc. 192
Rub. 44

9.11 A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais;

9.12 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2 O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.6 Caberá à Fiscalização do Contrato, através da Secretaria Municipal Requisitante, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato;

10.7 A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita;

10.8 A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

10.9 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços;



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fis. 962
Proc. 192
Rub. 110

10.10 A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades:

10.11 A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

10.12 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

10.12.1. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;

10.12.2. Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

10.12.3. Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;

10.12.4. Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

10.12.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

10.12.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;

10.12.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.12.8. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados:



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 963
Proc. 192
Rub. 110

10.12.9. Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;

10.12.10. Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão de contrato;

10.12.11. Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

10.13 Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

10.13.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

10.13.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

10.13.3. Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;

10.13.4. Dar soluções às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

10.13.5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

10.13.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;

10.13.7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil da CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço:

11.2 O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a CONTRATADA a multa de até 1% (um por



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fis. 164
Proc. 192
Rub. 16

cento) do valor do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

13.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

13.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: A partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): Do último reajuste aprovado por autoridade governamental realizado por determinação legal ou normativa; ou

13.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): A partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

13.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 965
Proc. 192
Pub. 110

solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

13.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

13.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

13.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

13.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

13.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

13.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

13.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão:

13.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

13.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa. Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

13.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

966
192
40

trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

13.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = índice relativo ao mês do reajustamento;

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº. 967
Loc. 192
Lib. 11/2

13.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ocorrerá termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 968
Proc. 192
Rub. 110

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 269
Proc. 192
Rub. 120

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo nº 6 da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA:

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo nº 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo nº 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

22.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

22.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados:

22.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 970
Proc. 192
Rub. 46

22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo nº 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo nº 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 971
Proc. 192
Rub. 40

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo nº 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

23.2.4.2 Moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 18% (dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.3 Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo nº 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme artigo nº 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo nº 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme artigo nº 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo nº 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 972
Proc. 192
Rub. 10

previsto no caput e parágrafos do artigo nº 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo nº 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo nº 159);

23.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo nº 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo nº 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo nº 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fis. 973
Proc. 190
Rub. 10

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo nº 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo nº 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c artigo nº 7º §3º, inciso V, do Decreto nº 57.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

25.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

25.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;

25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;

25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 974
Proc. 190
Rub. 44

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de Julho de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO Assinado de forma digital por JOSE
LUNA:46729410353 FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.07.22 15:48:25 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

RICARDO ALLISON Assinado de forma digital por
RIBEIRO RICARDO ALLISON RIBEIRO
PINHEIRO:03294925352
Dados: 2025.07.22 09:52:26
-03'00'

RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO
PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.078.162/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. Deiane S/Ramos CPF: 043.507.843 05
2. Luiz Botin CPF: 60400894319



FLS. 925
PROC. 192
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025. REF.: Processo nº. 192/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua Prefeitura Municipal e a empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.078.162/0001-78 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré, decorrente da Adesão como Carona à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, oriunda da Prefeitura Municipal de Babacal/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.369.312,42 (Oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; Órgão 11 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; Função 15 – Urbanismo; SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa 0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; Proj. Atividade 1025 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de Julho de 2025.


Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 926
Proc. 192
Rub. 110



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025. REF: Processo nº. 192/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua Prefeitura Municipal e a empresa **PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.078.162/0001-78 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção de vias, contemplando terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização no Município de Alto Alegre do Pindaré, decorrente da Adesão como Carona à Ata de Registro de Preços nº 2516090101/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, oriunda da Prefeitura Municipal de Babacal/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.369.312,42 (Oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; Órgão 11 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO; Função 15 - Urbanismo; SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa 0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; Proj. Atividade 1025 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e RICARDO ALLISON RIBEIRO PINHEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de Julho de 2025. **Francisco Tavares Leite Neto** OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Fis. 977
Proc. 192
Rub. 42

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Fls. 928
Proc. 192
Rub. 14

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/07/2025
Validade	22/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	6468323FC420A5F1DA8D6E4DF23595A1032D0D23E6CE1DB9E2BEF37973F5425

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/07/2025 07:05:14 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.143.243
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:141.0) Gecko/20100101 Firefox/141.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): ZX5NF-UFEPW-LSFWT-X4PQC



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.